
Diligência para averiguar a exigibilidade da proposta

Comissão de Licitações - CFM <colic@portalmedico.org.br>

3 de abril de 2025 às 17:49

Para: comercial02@dfturismo.tur.br

Prezada Licitante.

Deferido a prorrogação do prazo.

Atenciosamente,

Em qui., 3 de abr. de 2025 às 16:43, <comercial02@dfturismo.tur.br> escreveu:

Prezados(as), boa tarde!

Ao cumprimentá-los cordialmente, consulto quanto a possibilidade de prorrogação de prazo para o dia de amanhã, tendo em vista a separação de bons contratos para diligenciar da melhor maneira possível, para que não haja brecha para questionamentos.

Respeitosamente,



De: Comissão de Licitações - CFM <colic@portalmedico.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 2 de abril de 2025 18:59

Para: comercial02@dfturismo.tur.br

Assunto: Re: Diligência para averiguar a exigibilidade da proposta

Prezado Diego,

Solicito o envio até o dia 03/04 para subsidiar decisão do recurso no dia 04/04.

Atenciosamente,

Em qua., 2 de abr. de 2025 às 18:48, <comercial02@dfturismo.tur.br> escreveu:

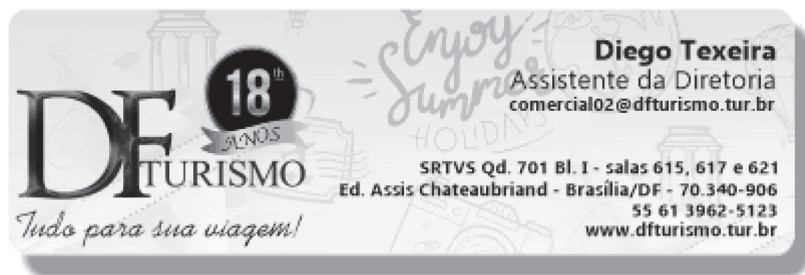
Boa tarde,

Prezados Srs.

Iremos apresentar a comprovação de exequibilidade conforme solicitado.

Por gentileza, informar o prazo para envio.

Atenciosamente,



De: Comissão de Licitações - CFM <colic@portalmedico.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 2 de abril de 2025 14:59

Para: comercial02@dfturismo.tur.br

Assunto: Fwd: Diligência para averiguar a exigibilidade da proposta

----- Forwarded message -----

De: Comissão de Licitações - CFM <colic@portalmedico.org.br>

Date: qua., 2 de abr. de 2025 às 14:56

Subject: Diligência para averiguar a exigibilidade da proposta

Prezada Licitante,

Venho por meio deste solicitar uma diligência para averiguar a exigibilidade da proposta referente Pregão Eletrônico 90003/2025 apresentada pela empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA. Considerando que foram ofertados valores inferiores a 50% do estimado por este CFM.

Agradeço desde já pela atenção e agilidade no atendimento a esta solicitação. Fico à disposição para mais informações ou esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

--

Atenciosamente,

Equipe de Apoio
Comissão de Licitações



+55 61 37703524

colic@portalmedico.org.br

portal.cfm.org.br

SGAS 616, Cj. D. Lote 115 - L2 Sul
Asa Sul, Brasília-DF - 70.200-760

--

Atenciosamente,

Equipe de Apoio
Comissão de Licitações



+55 61 37703524

colic@portalmedico.org.br

portal.cfm.org.br

SGAS 616, Cj. D. Lote 115 - L2 Sul
Asa Sul, Brasília-DF - 70.200-760



Não contém vírus.www.avast.com

--

Atenciosamente,

Equipe de Apoio
Comissão de Licitações



+55 61 37703524

colic@portalmedico.org.br

portal.cfm.org.br

SGAS 616, Cj. D. Lote 115 - L2 Sul
Asa Sul, Brasília-DF - 70.200-760

--

Atenciosamente,

Equipe de Apoio
Comissão de Licitações



+55 61 37703524

colic@portalmedico.org.br

portal.cfm.org.br

SGAS 616, Cj. D. Lote 115 - L2 Sul
Asa Sul, Brasília-DF - 70.200-760

DECLARAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Ao: Conselho Federal de Medicina – CFM

Assunto: Diligência ao Pregão Eletrônico nº 90003/2025

A Autoridade Competente,

A DF Turismo e Eventos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.832.586/0001-08 estabelecida no SRTVS Qd 701 BL. I Salas 615 e 617 Ed. Assis Chateaubriand Brasília – DF, neste ato, vem à presença deste órgão neste ato, manifestar o cumprimento da solicitação realizada no dia 02/04, a qual requeria a apresentação de contratos com valores próximos ao ofertados no certame em epígrafe.

Em atendimento a solicitação, segue para conhecimento e clareza quanto ao pleno atendimento, contratos com valores próximos ao ofertados, segue também uma planilha com a separação por item e qual contrato atende, para melhor e célere identificação do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Cordialmente,

LUCIMARCOS
PEREIRA DOS
SANTOS:634794
60178

Assinado de forma digital
por LUCIMARCOS
PEREIRA DOS
SANTOS:63479460178
Dados: 2025.04.04
12:52:15 -03'00'

LUCIMARCOS PEREIRA DOS SANTOS

Diretor-Presidente

EDITAL CFM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025								
ITEM	DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	QUANTIDADE UNITÁRIA	REGIÃO CENTRO-OESTE Empresa A, Empresa B, Empresa C Painel de Preços	REGIÃO CENTRO-OESTE Empresa A, Empresa B, Empresa C Painel de Preços	
1	TRANSPORTE					Média dos Valores	Valor total	CONTRATO E ITEM PARA COMPROVAÇÃO
1.1	LOCAÇÃO DE CARROS					VALOR UNITÁRIO	Valor total	CONTRATO E ITEM
1.1.1	VAN	VAN PASSAGEIRO TIPO SPRINTER,15 LUGARES, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H	30	1	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00	MDS item 197 R\$ 500
1.1.3	MICRO	MICRO 22 LUGARES, AR CONDICIONADO COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H	30	1	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00	IFSP item 10 FNDE
1.1.8	ônibus	ÔNIBUS 45 LUGARES, Executivo, COM MOTORISTA (PORTANDO CELULAR), COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO	DIÁRIA 12H	30	1	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00	IFSP item 08 e 09
1.1.9	ÔNIBUS	ÔNIBUS 45 LUGARES, SEMI-LEITO, COM MOTORISTA (PORTANDO CELULAR), COMBUSTÍVEL E AR	DIÁRIA 12H	30	1	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00	IFSP item 08 e 09
1.1.10	ÔNIBUS	ÔNIBUS 45 LUGARES, LEITO, COM MOTORISTA (PORTANDO CELULAR), COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO	DIÁRIA 12H	30	1	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00	IFSP item 08 e 09
3.1.5	RETORNO	400 WATTS COM BASE PARA TRIPE COM 02 VIAS	UNIDADE/DIÁRIA	50	1	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	MDS item 205
3.1.6	MICROFONE	AURICULAR (MADONNA) SEM FIO	UNIDADE/DIÁRIA	50	1	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00	MDS item 68
3.1.10	MICROFONE	MICROFONE COM BASE	UNIDADE/DIÁRIA	50	1	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00	MDS item 67, 66
3.1.11	Microfone	De solicitação de palavra	UNIDADE/DIÁRIA	50	1	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00	MDS item 63
3.1.13	PEDESTAIS E GARRAS	EQUIPAMENTO DE PEDESTAIS E GARRAS PARA EVENTOS DE PALCO	UNIDADE / DIÁRIA	50	1	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	MDS item 65
4.1	ESTANDE BÁSICO	PAINEL DE 1500X750X2200, CARPETE NA COR AZUL DE 4MM FIXAÇÃO NO PISO COM CITA E MANUTENÇÃO A CARGA	Valor m² /diário	50	1	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	MDS item 129
4.2	ESTANDE ESPECIAL	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ESPECIAL, COM PLANTA BAIXA, LAY-OUT, CRIAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM CONFORME ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS E TÉCNICAS DE TAL FORMA QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS, OBJETIVO, PÚBLICO ALVO E OUTRAS DEMANDAS, COM ALTA QUALIDADE E TECNOLOGIA	Valor m² /diário	50	1	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	MDS item 129
4.3	PALCO	EM ESTRUTURA DE FERRO/ METAL MODULAR NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 16 TONELADAS.	M2 / DIÁRIA	50	1	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	MDS item 133
4.4	COBERTURA	Coertura em estrutura de alumínio, peças tipo coneia	M2 / DIÁRIA	50	1	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	COREN/RS 1º TA item 1
4.5	COBERTURA	COBERTURA PARA PALCO EM FORMATO GEOSPACE EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPACIAL, SOLDADOS EM PROCESSO TIG COM ELEMENTO DE EDIÇÃO CAPACIDADE DE CARGA DE 14 TON., NO FORMATO GEOSPACE, COMPOSTO POR ARCOS E TRELIÇAS PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMIN	M2 / DIÁRIA	50	1	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	COREN/RS 1º TA item 1
4.6	COBERTURA	COBERTURA DE PALCO COM ESTRUTURA DE SUSPENSÃO DE SPOTS, LONA PIRÂMIDE COM FECHAMENTO LATERAL E FUNDO DE PALCO	M2 / DIÁRIA	50	1	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	COREN/RS 1º TA item 1
4.10	TESTEIRA	TESTEIRA EM LONA VINÍLICA PLOTADA E FIXADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	M2	50	1	R\$ 39,20	R\$ 1.960,00	MDS item 160
4.11	TESTEIRA	TESTEIRA EM LONA VINÍLICA PLOTADA E FIXADA NA TRELIÇA DE MADEIRA (PERGOLADO)	M2	50	1	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	MDS item 160
4.12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PONTOS DE INSTALAÇÕES DE TOMADAS E OUTRAS NECESSIDADES ELÉTRICAS	UNIDADE	50	1	R\$ 10,00	R\$ 500,00	MDS item 210
4.13	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	PONTOS DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO - COM MATERIAIS	UNIDADE	50	1	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	
4.14	ESTRUTURA BOX TRUSS	MONTAGEM DE ESTRUTURA DE K30 E OU BOX TRUSS, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO	METRO LINEAR	50	1	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	MDH item 1.6

4,15	TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	MONTAGEM DE CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA EM ESTRUTURA DE OCTANORM, FORRADA, COM ACABAMENTO SUPERIOR, VIDRO LAMINADO, AMBOS COM PROTEÇÃO ACÚSTICA, MEDINDO 122X120CM, COM BANCADA EM TS	UNIDADE	50	1	R\$	300,00	R\$	15.000,00	MDH item 2.26
5	MOBILIÁRIO / ADORNOS									
5,1	PÚLPITO	PÚLPITO EM MADEIRA	DIÁRIA	10	1	R\$	60,00	R\$	600,00	MDS item 88
5,2	PÚLPITO	PÚLPITO EM ACRÍLICO INCOLOR	DIARIA	10	1	R\$	60,00	R\$	600,00	MDS item 88
5,3	BANCO	BANCO PARA BALCÃO DE RECEPÇÃO SECRETARIA	UNIDADE/DIÁRIA	10	1	R\$	19,00	R\$	190,00	MDS item 123
5,4	BANCO	BANCOS ALTOS ESTOFADOS PARA PALCO/ MÚSICO	UNIDADE/DIÁRIA	10	1	R\$	20,00	R\$	200,00	MDS item 123
5,7	CADEIRA	CADEIRA SEM BRAÇO PARA PALCO, PADRÃO VIP	UNIDADE/DIÁRIA	10	1	R\$	18,00	R\$	180,00	MDS item 113
5,8	CADEIRA	Cadeira com encosto estofado em couro, sem braço	UNIDADE/DIÁRIA	10	1	R\$	20,00	R\$	200,00	MDS item 204
5,9	CADEIRA	Cadeira de plástico PVC, com braço com branco	UNIDADE/DIÁRIA	10	1	R\$	7,00	R\$	70,00	IFSP item 49
5,10	CADEIRA	GIRATÓRIA SEM BRAÇO E OU COM BRAÇO	UNIDADE/DIÁRIA	10	1	R\$	30,00	R\$	300,00	MDS item 87
5,14	MESA	MESAS DE CENTRO 50X100CM COM TAMPO DE VIDRO.	UNIDADE/DIÁRIA	10	1	R\$	20,00	R\$	200,00	MDS item 97
5,15	MESA	MESA DE REUNIÃO DE FERRO COM TAMPO DE VIDRO 120CM DE DIÂMETRO	UNIDADE/DIÁRIA	10	1	R\$	40,00	R\$	400,00	MDS item 89
5,17	MESA	MESA DE VIDRO PARA REUNIÃO 10 PESSOAS	UNIDADE/DIÁRIA	10	1	R\$	90,00	R\$	900,00	MDS item 90
5,18	SOFÁ	MÓDULO ESTOFADO DE 2 LUGARES, PADRÃO SUPERIOR	UNIDADE/DIÁRIA	10	1	R\$	90,00	R\$	900,00	MDS item 94 e 109
5,19	SOFÁ	MÓDULO ESTOFADO DE 3 LUGARES, PADRÃO SUPERIOR	UNIDADE/DIÁRIA	10	1	R\$	80,00	R\$	800,00	MDS item 92 e 95 e 105
5,20	ARMÁRIO	ARMÁRIO EM FORMA DE BALCÃO MDF COM FRENTE DE VIDRO COM CHAVE - 3M X 3M	UNIDADE / DIARIA	10	1	R\$	90,00	R\$	900,00	MDS item 103, 104, 115 e 119
5,21	BALCÃO	BALCÃO DE RECEPÇÃO/ INFORMAÇÃO COM 2M X 0,50 PROFUNDIDADE X 1M ALTURA. ESTRUTURA COM TESTEIRA ADESIVADA ELEVADA A 2,20M DE ALTURA	UNIDADE / DIARIA	10	1	R\$	90,00	R\$	900,00	MDS item 122
5,23	BALCÃO de informações	COM PRATELEIRAS, PORTAS DE CORRER E TESTEIRAS COM ILUMINAÇÃO	M2	10	1	R\$	56,00	R\$	560,00	MDS item 122 e 123
5,24	BALCÃO DE RECEPÇÃO	COM PRATELEIRAS, PORTAS DE CORRER E TESTEIRAS COM ILUMINAÇÃO	M2	10	1	R\$	80,00	R\$	800,00	MDS item 122
5,27	FORRAÇÃO DE CARPETE	FORRAÇÃO EM CARPETE 4MM, COM COLOCAÇÃO	M2	10	1	R\$	20,00	R\$	200,00	MDH item 1.12
5,28	ACABAMENTO O PAISAGISMO	FORRAÇÃO DE CASCAS DE MADEIRA ESPECIAL PARA ACABAMENTO DE PAISAGISMO	M2	10	1	R\$	25,00	R\$	250,00	
6	EQUIPAMENTOS (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)									
6,1	GERADOR	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO, MOTOR DE 115 KVA, 60 HZ AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME "CONTÍNUO", PARA ATENDER SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA	40	1	R\$	650,00	R\$	26.000,00	MDS item 75
6,2	GERADOR	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO MOTOR DE 300/KVA, 60 HZ, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME "CONTÍNUO", PARA ATENDER O PALCO, 12 HORAS EM FUNCIO	UNIDADE/DIÁRIA	40	1	R\$	750,00	R\$	30.000,00	MDS item 75
6,3	GERADOR	LOCAÇÃO MONTAGEM 86 KVA	UNIDADE/DIÁRIA	40	1	R\$	600,00	R\$	24.000,00	MDS item 75
6,4	TRANSFORMADORES	TRANSFORMADORES BIWOLTS	UNIDADE/DIÁRIA	40	1	R\$	56,00	R\$	2.240,00	MDS item 50
6,5	ESTABILIZADORES	ESTABILIZADORES 300VA BIVOLT	UNIDADE/DIÁRIA	40	1	R\$	70,00	R\$	2.800,00	MDS item 51
6,11	NOBREAK	0,6 KVA, BIVOLT (110/220)	UNIDADE/DIÁRIA	40	1	R\$	50,00	R\$	2.000,00	MDS item 50 e 51
6,12	PEDESTAL	PEDESTAL PRETO/ METÁLICO	UNIDADE/DIÁRIA	40	1	R\$	20,00	R\$	800,00	MDS item 65
6,13	PEDESTAL	PEDESTAL DE PARTITURA MUSICAL	UNIDADE/DIÁRIA	40	1	R\$	20,00	R\$	800,00	MDS item 65

6,14	PEDESTAL	TIPO PODIUM PARA MICROFONE	UNIDADE/DIÁRIA	40	1	R\$	20,00	R\$	800,00	MDS item 65
6,15	PROJETOR MULTIMÍDIA/ DATA SHOW	DE ALTA RESOLUÇÃO E BRILHO (1024 X 720)	UNIDADE/DIÁRIA	40	1	R\$	252,00	R\$	10.080,00	MDS item 58
6,16	PROJETOR MULTIMÍDIA SHOW	5000 ANSI LUMENS, CONTROLE COM INDICADOR VERMELHO TIPO "LASER".	UNIDADE/DIÁRIA	40	1	R\$	300,00	R\$	12.000,00	MDH item 2.10
6,17	MESA DE CORTE	PARA VIDEO PROJEÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA	40	1	R\$	224,00	R\$	8.960,00	
6,18	TELA COM TRIPÉ	1,50 X 2,00M	UNIDADE/DIÁRIA	40	1	R\$	56,00	R\$	2.240,00	
6,19	TELA DE PROJEÇÃO	1,80 X 1,80MOLDURA 1,80 X 2,40 - 2,30 X 3,0	UNIDADE/DIÁRIA	40	1	R\$	98,00	R\$	3.920,00	IFSP item 33 MDS 57 MDH 2.18
6,20	TELA DE PROJEÇÃO	4 X 3M	UNIDADE/DIÁRIA	40	1	R\$	140,00	R\$	5.600,00	MINC item 64
6,21	TELA DE PROJEÇÃO	6 X 5M	UNIDADE/DIÁRIA	40	1	R\$	168,00	R\$	6.720,00	MINC item 65
6,22	TELA DE PROJEÇÃO	7 X 5M	UNIDADE/DIÁRIA	40	1	R\$	400,00	R\$	16.000,00	MINC item 66
6,36	EXTENSÕES	EXTENSÕES ELÉTRICAS (CABO 5MM), MEDINDO 5,00 M, CADA.	UNIDADE	40	1	R\$	10,00	R\$	400,00	MDH item 2.2
8.2	BANDEIRAS DE MESA	PAISES/ESTADOS/MUNICIPIOS	UNIDADE	100	1	R\$	56,00	R\$	5.600,00	IFSP item 67
8,3	SUPORTE DE BANDEIRAS	SUPORTE OFICIAL PARA BANDEIRAS (DE ALTURA DE ACORDO COM ESPAÇO) PARA CERIMONIAL	UNIDADE/DIÁRIA	100	1	R\$	20,00	R\$	2.000,00	MDS item 165
8,5	FLIP CHART	FLIP CHART COM REPOSIÇÃO DE FOLHAS BRANCAS	UNIDADE	100	1	R\$	28,00	R\$	2.800,00	MDS item 55 e 56 MPF REGIÃO NORDESTE item 81
8,11	BEBEDOR ELÉTRICO	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOR ELÉTRICO PARA ÁGUA	UNIDADE/DIÁRIA	100	1	R\$	150,00	R\$	15.000,00	IFSP item 89
8,12	XÍCARAS	XICARAS COM PIRES EM PORCELANA BRANCA SEM PINTURA PARA CAFÉ	UNIDADE	100	1	R\$	2,00	R\$	200,00	
8,23	TRIPÉ	TRIPÉ PARA BANNERS, COR PRETO E COM ESTRUTURA REFORÇADA	UNIDADE	100	1	R\$	20,00	R\$	2.000,00	MDH item 1.41
8,24	TRIPÉ	TRIPÉ DE FIBRA DE CARBONO, CABEÇA HIDRÁULICA, BOLHA DE NÍVEL, 55CM X 10CM X 10CM	DIÁRIA	100	1	R\$	20,00	R\$	2.000,00	MDH item 1.41
9,6	NOTEBOOK	NOTEBOOK COM SOFTWARES NECESSÁRIOS, BIVOLT (110,220), TELA 14, 1", 80 GB HDD OU SIMILAR	UNIDADE	100	1	R\$	80,00	R\$	8.000,00	MDS item 45 e 46
9,7	NOBREAK	A ESPECIFICAÇÃO IRA DEPENDER DA QUANTIDADE DE IMPRESSORA LASER COLORIDA, COM IMPRESSÃO DE 8 PPM EM	UNIDADE/DIÁRIA	100	1	R\$	50,00	R\$	5.000,00	MDS item 50 e 51
9,13	IMPRESSOR A TIPO 1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM SCANNER DE RESOLUÇÃO DE	UNIDADE/DIÁRIA	5	1	R\$	130,00	R\$	650,00	MPF REGIÃO NORDESTE item 85 e 86
9,14	IMPRESSOR A TIPO 2	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COM 2 CARTUCHOS SOBRESALENTES (PRETO E COLORIDO)	UNIDADE/DIÁRIA	100	1	R\$	150,00	R\$	15.000,00	MPF REGIÃO NORDESTE item 85 e 86
9,15	IMPRESSOR A TIPO 3	IMPRESSORA TÉRMICA COM ROLO PARA ETIQUETAS	UNIDADE/DIÁRIA	100	1	R\$	170,00	R\$	17.000,00	MPF REGIÃO NORDESTE item 85 e 86
9,16	COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO	IMPRESSORA LASER COLORIDA, COM IMPRESSÃO DE 8 PPM EM	UNIDADE/DIÁRIA	100	1	R\$	300,00	R\$	30.000,00	MDH item 2.5
11,2	OPERADOR DE SOM	COORDENADOR DE PRODUÇÃO PARA TRABALHAR NO PERÍODO DE PRÉ PRODUÇÃO, DURANTE REALIZAÇÃO DO EVENTO E PÓS PRODUÇÃO. RESPONSÁVEL POR COORDENAÇÃO GERAL DAS EQUIPES, O PROFISSIONAL DEVERÁ ESTAR A DISPOSIÇÃO DO CFM	DIÁRIA (8H)	100	1	R\$	240,00	R\$	24.000,00	MDS item 01
11,4	OPERADOR DE ILUMINAÇÃO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, PA E MONITOR	DIÁRIA (8H)	100	1	R\$	150,00	R\$	15.000,00	MDS item 18 e 19 MPF REGIÃO NORDESTE item 60
11,5	GARÇOM UNIFORMIZADO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE AMBIENTAÇÃO E CÊNICA ESPETÁCULOS	DIÁRIA (8H)	100	1	R\$	150,00	R\$	15.000,00	COREN/RS 1º TA item 06 MDS item 30
11,10	SEGURANÇA DIURNO COM COLETE	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE GARÇOM (COM UNIFORME)	DIÁRIA/CATEGORIA	100	1	R\$	210,00	R\$	21.000,00	
11,11	SEGURANÇA DIURNO COM TERNO	PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR E RÁDIO NEXTEL	DIÁRIA (12H)	100	1	R\$	230,00	R\$	23.000,00	MINC item 77
11,12	MESTRE DE CERIMÔNIA	PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR E RÁDIO NEXTEL	DIÁRIA (12H)	100	1	R\$	230,00	R\$	23.000,00	MINC item 77
11,15	RECEPCIONISTA TRADUÇÃO	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIAS PARA PREPARAR ROTEIROS E REALIZAR APRESENTAÇÃO DE EVENTOS E PROTOCOLOS.	DIÁRIA / CATEGORIA	100	1	R\$	550,00	R\$	55.000,00	COREN/RS 1º TA item 02 MPF PA item 27 MINC item 71
11,19	TRADUTOR SIMULTÂNEO	CONTRATAÇÃO DE RECEPCIONISTAS PARA ENTREGA DE FOLHAS RECEPTORES DE DISPOSIÇÃO DE	AGENTE / DIA	100	1	R\$	200,00	R\$	20.000,00	COREN/RS 1º TA item 01 MDH item 4.15
11,20	BRIGADA DE INCÊNDIO	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO	DIÁRIA (6H)	100	1	R\$	400,00	R\$	40.000,00	MPF REGIÃO NORDESTE item 63
11,24	RECEPCIONISTA BILÍNGUE	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA	DIÁRIA – 8H	100	1	R\$	210,00	R\$	21.000,00	MINC item 78 e 79

11,26	RECEPCIONISTA PORTUGUÊS	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO EM ATÉ 02 IDIOMAS.	DIÁRIA (8H)	100	1	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00	MUSEU DO INDÍO item 35
11,27	INTERPRETE DE LIBRAS	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS NO EVENTO	DIÁRIA (8H)	100	1	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00	MDS item 7 e 8
11,28	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA DIGITAL	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE LIBRA (SURDO-MUDO)	HORA	100	1	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	MPF/PA item 35
11,29	TÉCNICO DE FILMAGEM	SERVIÇO DE FOTÓGRAFO PROFISSIONAL, COM EQUIPAMENTO DIGITAL PROFISSIONAL, ENTREGA MATERIAL EDITADO E TRATADO	DIÁRIA / CATEGORIA	100	1	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00	MPF/PA item 33
11,31	EDIÇÃO DE FILMAGEM	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL VIDEO-MAKER CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO MAKING OFF E EDIÇÃO DE VÍDEOS, COM EQUIPAMENTO PROFISSIONAL	DIÁRIA / CATEGORIA	100	1	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	MPF/PA item 29, 30 e 31
11,32	GRAVAÇÃO DE EVENTO EM ÁUDIO	DIGITAL. EDIÇÃO EM ILHA NÃO LINEAR	HORA	100	1	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	MPF/PA item 29, 30 e 31
11,33	CREDENCIAL/CRACHÁ	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DO EVENTO	HORA	100	1	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	MPF REGIÃO NORDESTE item 56
12,1	CRACHÁ	CONFECCAO EM PVC COM IMPRESSÃO 4 CORES - 10CM X 14CM COM CODIGO DE BARRA IDENTIFICADOR.	UNIDADE	100	1	R\$ 8,00	R\$ 800,00	MDS item 138 MINC item 25
12,2	CRACHÁ	EM PAPEL BRANCO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE – 4/0 CORES	UNIDADE	1000	1	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	MDS item 138 MINC item 25
12,3	CONFECCÃO DE SQUEZE	EM PVC TAMANHO 15,5 X 10,5 CM – 4/0 CORES	UNIDADE	1000	1	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	MDS item 138 MINC item 25
12,12	CONFECCÃO DE PASTAS	SQUEZZE 500ML	UNIDADE	1000	1	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	MDS item 141
12,13	CONFECCÃO DE PASTAS	EM LONA ESTILO CARTEIRO, COM ALÇA DE OMBRO, IMPRESSÃO E SERIGRAFIA 4X0	UNIDADE	1000	1	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00	MDS item 141
12,14	CONFECCÃO DE PASTAS	DE PAPELÃO PLASTIFICADO, CORES VARIADAS, COM ELÁSTICO E LOGOMARCA A ESCOLHA	UNIDADE	1000	1	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	MINC item 24
12,15	BOTON	COUCHÊ LISO, PLASTIFICADO, 240GM/2, 235 X 320 MM FECHADO 470 X 320 ABERTOS, DOIS BOLSOS INTERNOS COM LOGOMARCA	UNIDADE	1000	1	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00	MINC item 24
12,16		CIRCULAR 4 X 4 (LATÃO PLASTIFICADO)	UNIDADE	1000	1	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	MDS item 142

ITEM	DESCRIÇÃO	ATESTADOS
	Habilitação Jurídica	ok
	Habilitação fiscal, social e trabalhista	Ok
	Qualificação Econômico-Financeira	Ok
	Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a realização de congressos ou conferências ou fóruns ou seminários com a participação de no mínimo 500 pessoas.	Ok
	No mínimo um atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, emitidos por entidade pública ou empresa privada, que comprove a realização de pelo menos 06 eventos num período de 12 meses;	IFMA ok
	Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: prestação do serviço equivalente pelo período mínimo de 01 ano.	IFMA ok
	No mínimo um atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, emitido por entidade pública ou empresa privada, que comprove a execução de eventos na região para a qual irá concorrer.	Centro Oeste - OK; Região Sul ok
	CADASTUR EVENTOS	OK

ATENÇÃO: NÃO serão admitidos atestados de capacidade técnica de empresas do mesmo seguimento da licitante

DF E PERSONALITE HABILITAM; DOCUMENTOS NA PASTA; CONFERIDO EM 19/03



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 10 - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070
Telefone: (21)3214-8710 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - DF TURISMO E EVENTOS LTDA./2024

Processo nº 08786.000639/2023-10

O Museu do Índio, com sede à Rua das Palmeiras, nº 55, Bairro Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0002-07, neste ato representado pela Diretora LUCIA FERNANDA JÓFEJ KAINGÁNG, designada pela Portaria SE/MPI nº 312, de 27 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2023, portadora do CPF nº 734.184.043-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024, Processo Administrativo nº 08786.000639/2023-10, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de montagem e desmontagem de eventos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sob demanda, para abertura do Centro Audiovisual de Goiânia (CAUD) e reabertura do Museu do Índio (MI), especificados nos itens de 1 a 12, do grupo 1 - Serviços Eletrônicos de Multimídia, de 13 a 15, do grupo 2 - Serviços Especializados, de 17 a 28, do grupo 3 - Serviços de Montagem de Estruturas, e de 29 a 41, do grupo 4 - Recursos Humanos, Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 05/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, a serem prestados ao Centro Audiovisual de Goiânia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item/grupo, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

DF TURISMO E EVENTOS LTDA. - CNPJ nº 07.832.586/0001-08							
Endereço: SRTVS Qd. 701 - Bloco 1 - 6º Andar - Sala 619 - Assis Chateaubriand. CEP: 70.340-906 - Brasília/DF							
Representante: Hugney Silva Vellozo							
Pregão Eletrônico nº 90004/2024							
Grupo	Item	Especificação	CATMAT/CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Locação de materiais permanentes - locação de TV de 42" a 60"; 4k UHD; resolução 3840 x 2160 pixels; bivolt; interface bluetooth, USB, HDMI, wifi; tripé de sustentação e todos acessórios necessários ao pleno funcionamento; montagem e desmontagem; operador para gerenciar o equipamento. Diária de 24h.	4413	un	100	170,00	17.000,00
	2	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som - SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE: locação, montagem e desmontagem de sistema de som. Mínimo de equipamentos: 4 microfones sem fio, 2 microfones com fio e pedestal tipo girafa, 4 caixas de som amplificadas ou amplificador externo, mesa analógica ou digital de 16 canais, 1 computador, 1 técnico de som. Instalação no local do evento concluída até 2h antes do horário agendado. Acompanhamento do operador de som durante todo o evento. Evento de pequeno porte para até 250 pessoas. OBS: Todo o	13757	un	100	1.500,00	150.000,00

	cabeamento de som (que deve ser blindado para evitar interferência externa), cabos de força, adaptadores, conectores, presilhas, suportes, amarras, pilhas, baterias e outros utensílios necessários ao funcionamento do sistema, bem como a operação técnica do sistema, serão de inteira responsabilidade da empresa registrada. Diária de 10h.					
3	Locação de outros equipamentos de TIC - locação de notebook. Configuração mínima: processador Core i5 ou superior, memória RAM 8GB, disco rígido (HD ou SSD) 500GB, 4 interfaces USB, placa de rede integrada, wireless 801.11, monitor 15", Sistema Operacional Windows 10 ou superior e pacote Office, mouse externo óptico ou a laser. Todos os softwares deverão estar atualizados. Diária de 24h.	27448	un	100	70,00	7.000,00
4	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som - serviço de locação, transporte, montagem, instalação e desmontagem de caixa acústica amplificada (ativa), com alto-falantes woofer de 12" e tweeter e potência mínima de 100W RMS, instaladas sobre pedestal. Todos os cabos para correto funcionamento inclusos. Diária de 24h.	13757	un	100	130,00	13.000,00
5	Locação de equipamento de radiocomunicação - locação de rádio de comunicação portátil, com bateria recarregável, carregador, fone de ouvido, clipe de cinto, alcance de até 3km, 5 a 8 canais de frequência. Diária de 24h.	21750	un	100	50,00	5.000,00
6	Locação de materiais permanentes - locação de tela de projeção de 210" de diagonal útil em armação de alumínio dobrável, com tripé, projeção frontal ou retro, com par de pés dobráveis. Pode ser em tripé ou pendurada. Diária de 24h.	4413	un	50	60,00	3.000,00
7	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamentos de luz / imagem / som - locação de refletor HQI para iluminação cênica, com cabeamento. Refletor externo retangular para uma lâmpada base (rosca) E40, corpo em chapa de alumínio brilhante, laterais em chapa de aço galvanizado, lente plana de cristal temperado, à prova de choque térmico, suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, acabamento em pintura eletrostática cinza, lâmpadas de vapor metálico de 400W. Diária de 24h.	13757	un	100	20,00	2.000,00
8	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamentos de luz / imagem / som - locação de refletores PAR 38, com cabeamento. Alumínio polido inteiriço, alça de alumínio, alumínio de baquelite, borracha prensa cabo, porta gelatina em alumínio, lâmpadas PAR 38 de 120W. Diária de 24h.	13757	un	100	30,00	3.000,00
9	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamentos de luz / imagem / som - locação de refletores PAR 64, com cabeamento. Holofote em alumínio polido bipartido, lâmpada PAR 64, fio térmico, alça, tela interna	13757	un	100	50,00	5.000,00

		de proteção, alicate de porta gelatina, trave de alça, pés, suporte gelatina. Diária de 24h.					
	10	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamentos de luz / imagem / som - locação de refletores set light - 250W, com cabeamento. Diária de 24h.	13757	un	100	190,00	19.000,00
	11	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamentos de luz / imagem / som - locação de refletores PAR LED RGBW, com cabeamento. Tensão AC 110V / 220V, 50 a 60Hz, bivolt. Display digital. Potência 220W. Fonte de luz com 18 LEDs x 10W RGBW. Modo de operação automático. DMX. Som ativa. Ângulo de 25° ou 45°. Canais 8CH. Diária de 24h.	13757	un	100	17,50	1.750,00
	12	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamentos de luz / imagem / som - locação de console DMX 512. Controlador de iluminação, seletor de polaridade DMX. Tensão de entrada AC 90 240V / 50 - 60Hz. DMX em / fora 3 pinos tomada múltipla. 12 scanners de 16 canais cada, 30 bancos de 8 cenas programáveis, programável de perseguição 240 cenas cada. Diária de 24h.	13757	un	50	100,00	5.000,00
Total do Grupo (R\$)							230.750,00
2	13	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamentos de luz / imagem / som - SERVIÇO DE FILMAGEM DE EVENTO DE PEQUENO PORTE. Registro: serviço de filmagem digital com gravação de vídeo em Full HD, mínimo 2 câmeras e acessórios (tripés, iluminação, distribuidor e divisor de vídeo, notebook, cabeamento completo e afins), em formato DVCAM ou equivalente, com disponibilidade de transmissão ao vivo através dos canais de mídias oficiais da contratante, para telões e internet, com monitoração dos resultados em tela de LCD de no mínimo 42" para a mesa de trabalho dos apresentadores do evento. Recursos humanos: 1 cinegrafista, 1 operador de refletor de iluminação, 1 assistente de câmera e luz. O material bruto filmado deverá ser entregue em 1 cópia. Diária de 8h.	13757	un	50	900,00	45.000,00
	14	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamentos de luz / imagem / som - COBERTURA FOTOGRÁFICA - cobertura fotográfica ampla e ininterrupta, realizada por profissional com experiência. Todo o material produzido deverá ser editado em software específico e entregue em mídia digital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do evento. Fotografias entregues em alta resolução. Diária de 8h.	13757	un	50	400,00	20.000,00
	15	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamentos de luz / imagem / som - edição de filmagem digital, com entrega do produto final em arquivo de alta qualidade, sem compressão. A edição deve conter, quando solicitado, efeitos especiais digitais, fundo musical, com recursos de caracteres, inserção de legendas e	13757	un	100	90,00	9.000,00

		títulos, inserção de efeitos de edição e de correção de áudio e vídeo, com softwares de edição de áudio. O arquivo deverá ser disponibilizado em mídia física e compartilhado na nuvem. Diária de 8h.					
Total do Grupo (R\$)							74.000,00
3	17	Locação / montagem / desmontagem de stands e projetos - serviço de montagem e desmontagem de estande básico - sistema modular em Painel de TS dupla face 2,20m a 2,50m de altura, carpete de 04mm fixado no piso com fita dupla face, divisórias em material tipo octanorm, laminados TS na cor branca, iluminação tipo spot, tomadas de 3 (três) pinos, arandela a cada 3m, testeira 50x01 em policarbonato, com identificação, nome do expositor em caixa alta. As características como largura, profundidade, altura, testeiras, podem variar de acordo com o evento e com a preferência dos organizadores. Ele pode ser construído em diferentes formatos com portas de TS e alumínio. Pode-se solicitar formatos diferenciados utilizando travessas curvas e retas. Pode conter salas, depósito, copa, vitrines, bancadas, balcões etc. Com teto pergolado, feito com um trançado de travessas de alumínio com fechamento também em TS. Por m2.	13099	un	200	85,00	17.000,00
	18	Locação / montagem / desmontagem de stands e projetos - balcão para recepção / informação - com 2m x 0,50m (profundidade) x 1m (altura). Estrutura com testeira adesivada elevada a 2,20m de altura. Diária de 24h.	13099	un	50	150,00	7.500,00
	19	Locação / montagem / desmontagem de stands e projetos - serviço de locação de barracas / tenda de lona branca dupla face (pirâmides) antichama e impermeável, com cabos de aço para fixação ao solo, em excelente estado de conservação (sem sujeira ou furos), com armação em ferro coberta nos quatro lados, medindo 5m x 5m, pé direito de 3 metros, com calhas para escoamento de água da chuva, entregues montadas no local indicado pela organização do evento. Entrega do laudo de responsabilidade técnica ART/RRT em até 15 dias antes do início do evento. A montagem deve ser concluída um dia antes do início do evento, ou a depender de regras específicas da contratante. Diária de 24h.	13099	un	50	400,00	20.000,00
	20	Locação de mesa / cadeira / mobiliário decoração interior - locação de conjunto de 1 mesa e 4 cadeiras em polipropileno reforçado. Dimensões da mesa (quadrada): 70 cm (comprimento) x 70cm x (largura) x 70cm (altura). Dimensões da cadeira: 55cm (largura) x 58cm (profundidade) x 52cm (altura). Preferencialmente brancas. Diária de 24h.	20460	un	125	12,24	1.530,00
	21	Locação de mesa / cadeira / mobiliário decoração interior - locação de cadeiras em polipropileno reforçada, suporte de carga de até 140kg, incluindo serviço de transporte, colocação e arrumação no espaço e retirada do evento.	20460	un	200	3,27	654,00

		Preferencialmente branca. Diária de 24h.					
	22	Locação de mesa / cadeira / mobiliário decoração interior - locação de cadeira diretor em estrutura fixa com estofamento (assento e encosto) em tecido cinza ou azul, medindo 0,90m (altura) x 0,60m (largura) x 0,50m (profundidade). Diária de 24h.	20460	un	50	43,50	2.175,00
	23	Locação de mesa / cadeira / mobiliário decoração interior - locação de puff quadrado em courvin, medindo aproximadamente 0,40m x 0,40m x 0,60m x 0,60m. Diária de 24h.	20460	un	50	43,57	2.178,50
	24	Locação de mesa / cadeira / mobiliário decoração interior - locação de mesa lateral / de canto, redonda ou quadrada, medidas aproximadas 60cm x 60cm. Diária de 24h.	20460	un	50	50,00	2.500,00
	25	Locação de mesa / cadeira / mobiliário decoração interior - locação de mesa bistrô com 4 banquetas altas com encosto de apoio (mesas cromadas em vidro, madeira ou alumínio, de acordo com o perfil do evento). Medida aproximada da mesa 2,0m x 1,0m. A empresa registrada deverá apresentar 3 (três) opções para aprovação prévia da contratante. Unidade de fornecimento / dia.	20460	un	50	79,09	3.954,50
	26	Locação de mesa / cadeira / mobiliário decoração interior - locação de toalha de mesa de honra, tecido gorgurão ou similar, tamanho aproximado de 3m (comprimento) x 2 m (largura). Cores a combinar. Diária de 8h.	20460	un	400	14,25	5.700,00
	27	Instalação / manutenção suporte projeção visual - locação de porta banner tripé de 2,80m. Diária de 24h.	22017	un	500	25,00	12.500,00
	28	Locação de materiais permanentes - locação de grades em ferro para segurança e separação dos espaços em eventos. Fabricados com estrutura de tubos galvanizados, com ou sem requadro de ferro redondo ou cantoneira. As grades devem conter lacres, caso haja necessidade de unificar as peças. Dimensões aproximadas 2m (largura) x 1,2m (altura). Diária de 24h.	4413	un	500	17,00	8.500,00
Total do Grupo (R\$)							84.192,00
4	29	Serviços de prevenção combate incêndio / brigadista - serviço de brigadista uniformizado, treinado conforme legislação vigente e com certificação de bombeiro civil, a ser apresentada 15 (quinze) dias antes do início do evento. Kit primeiros socorros, colar cervical e prancha de resgate. Diária de 12h.	25550	un	200	150,00	30.000,00
	30	Prestação de serviços de eletricista. Profissional devidamente qualificado para realizar todo o serviço correspondente à função de eletricista. Diária de 8h.	14354	un	20	400,00	8.000,00
	31	Segurança desarmado para eventos. Profissional devidamente uniformizado e capacitado para atuar na segurança, auxiliar no controle de acesso, portar radiocomunicador a ser fornecido pela empresa registrada, acatar ordens e agir de acordo com as orientações passadas. Diária de 12h.	15890	un	200	150,00	30.000,00
	32	Estiva - carregador / operador carga. Serviço de carregador para montagem e	15890	un	100	172,38	17.238,00

		desmontagem de eventos. Equipe uniformizada e treinada. Inclui 1 (um) carrinho para transporte). Diária de 12h.					
33		Prestação de serviço de limpeza e conservação - outras necessidades - serviço de limpeza para eventos, incluindo todos os equipamentos para limpeza (vassoura, balde, carrinho para coleta de lixo, etc.) e produtos (saco de lixo, papel higiênico, sabonete, álcool, desinfetante, limpa-vidros, limpador multiuso, etc.). Profissional devidamente uniformizado e capacitado para prestar serviço de limpeza e conservação das condições de higiene das áreas de trânsito, dos banheiros e demais locais durante o evento. Diária de 10h.	24023	un	200	205,67	41.134,00
34		Prestação de serviços de apoio administrativo - serviço de recepcionista uniformizado(a). Profissional deve possuir experiência no trato com as pessoas, prestação de informações, montagem e distribuição de material, orientação quanto à utilização dos equipamentos de informática instalados. Diária de 8h.	5380	un	400	179,46	71.784,00
35		Prestação de serviços de apoio administrativo - serviço de recepcionista bilíngue uniformizado(a). Profissional deve possuir experiência no trato com as pessoas, prestação de informações, montagem e distribuição de material, orientação quanto à utilização dos equipamentos de informática instalados. Diária de 8h.	5380	un	200	247,54	49.508,00
36		Prestação de serviços de apoio administrativo - serviço de mediação cultural indígena. Profissional indígena com experiência em mediação cultural. Diária de 8h.	5380	un	400	247,54	99.016,00
37		Tradução / interpretação simultânea / consecutiva - serviço de intérpretes em Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS. Disponibilização de dupla de profissionais capacitados para a realização de serviços de tradução simultânea para LIBRAS. Diária de 8h.	12637	un	200	284,36	56.872,00
38		Instalação / manutenção / operação / locação - equipamentos de luz / imagem / som - SERVIÇO DE TÉCNICO / OPERADOR DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL. Profissional devidamente uniformizado e capacitado para realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletroeletrônicos, a serem utilizados durante o evento. Profissional deverá apresentar-se no local da prestação do serviço com 2 (duas) horas antecedentes ao evento. Diária de 8h.	13757	un	120	194,38	23.325,60
39		Instalação / manutenção / operação / locação - equipamentos de luz / imagem / som - SERVIÇO DE TÉCNICO / OPERADOR DE SONORIZAÇÃO. Profissional devidamente uniformizado e capacitado para realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de equipamentos de sonorização, tais como microfones, caixas acústicas,	13757	un	120	151,80	18.216,00

	mesas mixer, mesas de som, dentre outros, a serem utilizados durante o evento. Profissional deverá apresentar-se ao local da prestação do serviço com 2 (duas) horas antecedentes ao evento. Diária de 8h.					
40	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamentos de luz / imagem / som - SERVIÇO DE TÉCNICO / OPERADOR DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO. Profissional devidamente uniformizado e capacitado para realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de equipamentos de iluminação, a serem utilizados durante o evento. Profissional deverá apresentar-se ao local da prestação do serviço com 2 (duas) horas antecedentes ao evento. Diária de 8h.	13757	un	120	146,11	17.533,20
41	Prestação de serviços de informática - operação de computador - SERVIÇOS DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA. Profissional devidamente uniformizado e capacitado para realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de computadores, impressoras, cabeamento e rede wi-fi, a serem utilizados durante o evento. Profissional deverá apresentar-se ao local da prestação do serviço com 1 (uma) hora antecedente ao evento. Diária de 8h.	23990	un	120	181,84	21.820,80
Total do Grupo (R\$)						484.447,60
Total (R\$)						873.389,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Museu do Índio (194022).

3.2. Conforme Termo de Referência, não serão aceitos órgãos participantes por falta de capacidade operacional para o gerenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata é assinada eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, *data da assinatura da Ata*.

LUCIA FERNANDA JÓFEJ KAINGÁNG
Museu do Índio

HUGNEY SILVA VELOZO
DF Turismo e Eventos Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Hugney Silva Veloso, Usuário Externo**, em 13/06/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Fernanda Jófej Kaingáng, registrada civilmente como Lucia Fernanda Inácio Belfort Sales, Diretor(a)**, em 13/06/2024, às 22:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6720088** e o código CRC **43F574F3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº 05/2015

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DF TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.832.586/0001-08, estabelecida à SRTVS Qd. 701 BL. II Sobreloja 14/15/16, Ed. Assis Chateaubriand, Brasília/DF – CEP: 70.340.906, prestou serviços, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, inscrito sob o CNPJ nº 00.378.257/0001-81, situado a SBS Qd 02 Bloco F, Ed. FNDE, Asa Sul, Brasília – DF, referentes ao **Contrato nº 86/2014**, proveniente do **Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2014**, na forma discriminada abaixo:

- Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização de eventos com fornecimento de hospedagem, alimentação e infraestrutura para aproximadamente 288 participantes, com vistas à realização do 14º Encontro Técnico Nacional dos Programas do Livro, a ser promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC na cidade de Cuiabá/MT, no período de 02 a 08 de novembro de 2014, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.**

- Valor Global: R\$ 404.164,91 (quatrocentos e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Serviços realizados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	DIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HOSPEDAGEM	Apartamento Simples - Diárias c/ café da manhã: 02 a 08/11/2014	Diárias com café da manhã	2	6	329,96	3.959,52
	Apartamento Simples - Diárias c/ café da manhã: 04 a 07/11/2014	Diárias com café da manhã	59	3	329,96	58.402,92
	Apartamento Simples - Diárias c/ café da manhã: 04 a 08/11/2014	Diárias com café da manhã	3	4	329,96	3.959,92
	Apartamentos Duplos - Diárias c/ café da manhã: 04 a 08/11/2014	Diárias com café da manhã	4	4	376,29	6.020,64
	Apartamentos Duplos - Diárias c/ café da manhã: 03 a 07/11/2014	Diárias com café da manhã	4	4	376,29	6.020,64
	Apartamentos Duplos - Diárias c/ café da manhã: 04 a 07/11/2014	Diárias com café da manhã	88	3	376,29	99.340,56
RECURSOS HUMANOS		Diária de 8 horas				
	Coordenador de Transporte	Diária de 8 horas	1	3	100,00	300,00
	Garçom	Diária de 8 horas	1	4	80,00	320,00
	Gerente	Diária de 8 horas	1	6	100,00	600,00
	Mestre de Cerimônia	Diária de 8 horas	1	4	200,00	800,00
	Operador de equipamentos audiovisuais	Diária de 8 horas	1	4	120,00	480,00
	Operador de máquina copiadora	Diária de 8 horas	1	4	100,00	400,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Recepcionista Português (04/11/2014)	Diária de 8 horas	7	1	110,00	770,00
	Recepcionista Português (05 e 06/11/2014)	Diária de 8 horas	4	2	110,00	880,00
	Recepcionista Português (07/11/2014)	Diária de 8 horas	4	1	110,00	440,00
	Técnico em Informática	Diária de 8 horas	2	4	110,00	880,00
LOCAÇÃO DE ESPAÇO	Área para Credenciamento com balcão	Cotar valor unitário/diário	1	1	180,00	180,00
	Auditório (288 pax) - auditório	Cotar valor unitário/diário	1	4	2.540,00	10.160,00
	Sala de Apoio	Cotar valor unitário/diário	1	4	278,00	1.112,00
	Sala de trabalho ou oficina modulável (45 pax)	Cotar valor unitário/diário	4	1	1.054,29	4.217,16
	Sala para estação de informação	Cotar valor unitário/diário	1	4	356,00	1.424,00
	Sala para Secretaria	Cotar valor unitário/diário	1	6	356,00	2.136,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	Aparelho telefônico comum - secretaria	Cotar valor unitário/diário	1	6	10,00	60,00
	Armário com porta - secretaria	Cotar valor unitário/diário	1	6	50,00	300,00
	Balcão para atendimento ou mesas - secretaria	Cotar valor unitário/diário	1	6	65,00	390,00
	Bebedouro (06/11/2014)	Cotar valor unitário/diário	4	1	40,00	160,00
	Bebedouro (04 a 07/11/2014)	Cotar valor unitário/diário	1	6	40,00	240,00
	Bebedouro (04 a 07/11/2014)	Cotar valor unitário/diário	1	4	40,00	160,00
	Bebedouro (04 a 07/11/2014)	Cotar valor unitário/diário	1	4	40,00	160,00
	Cadeira de rodas especial para deficientes e outras patologias - secretaria	Cotar valor unitário/diário	1	4	150,00	600,00
	Cadeiras estofadas - auditório	Cotar valor unitário/diário	288	4		0,00
	Cadeiras estofadas - salas de oficinas, credenciamento	Cotar valor unitário/diário	190	1	6,00	1.140,00
	Cadeiras giratórias - secretaria	Cotar valor unitário/diário	8	6	8,00	384,00
	Cadeiras giratórias - sala de apoio	Cotar valor unitário/diário	6	4	8,00	192,00
	Computador Notebook 15" - credenciamento	Cotar valor unitário/diário	2	4	60,00	480,00
	Computador - secretaria	Cotar valor unitário/diário	3	6	40,00	720,00
	Computador - auditório	Cotar valor unitário/diário	1	4	40,00	160,00
	Computador - sala de oficina	Cotar valor unitário/diário	4	1	40,00	160,00
	Computador - sala de apoio	Cotar valor unitário/diário	3	4	40,00	480,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	DIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Computador – lan	Cotar valor unitário/diário	3	4	40,00	480,00
	Monitor de LCD 19” - sala secretaria	Cotar valor unitário/diário	3	6	50,00	900,00
	Monitor de LCD 19” - auditório	Cotar valor unitário/diário	1	4	50,00	200,00
	Monitor de LCD 19” - sala de oficinas	Cotar valor unitário/diário	4	1	50,00	200,00
	Monitor de LCD 19” - sala de apoio	Cotar valor unitário/diário	3	4	50,00	600,00
	Monitor de LCD 19” – lan	Cotar valor unitário/diário	3	4	50,00	600,00
	Impressora Laser Colorida com c/Tonner e papel – secretaria	Cotar valor unitário/diário	1	6	150,00	900,00
	Impressora Laser preto e branco c/ Tonner e papel – secretaria	Cotar valor unitário/diário	1	6	150,00	900,00
	Impressora Laser preto e branco c/ Tonner e papel - sala de apoio	Cotar valor unitário/diário	1	4	150,00	600,00
	Linha Telefônica – secretaria	Cotar valor unitário/diário	1	6	50,00	300,00
	Leitores de código de barra - credenciamento	Cotar valor unitário/diário	2	4	60,00	480,00
	Máquina Fotocopiadora instalada no local – 500 cópias ao dia - secretaria	Cotar valor unitário/diário	1	5	200,00	1.000,00
	Mesa de apoio – auditório	Cotar valor unitário/diário	2	4	5,00	40,00
	Mesa de apoio – secretaria	Cotar valor unitário/diário	2	6	5,00	60,00
	Mesa de apoio - credenciamento	Cotar valor unitário/diário	2	4	5,00	40,00
	Mesa de apoio - sala de oficina	Cotar valor unitário/diário	4	1	5,00	20,00
	Mesa para computador - auditório	Cotar valor unitário/diário	1	4	5,00	20,00
	Mesa para computador - secretaria	Cotar valor unitário/diário	3	6	5,00	90,00
	Mesa para computador - sala de apoio	Cotar valor unitário/diário	3	4	5,00	60,00
	Mesa para computador - sala de oficinas	Cotar valor unitário/diário	4	1	5,00	20,00
	Mesa para computador – lan	Cotar valor unitário/diário	3	4	5,00	60,00
	Microfone auricular sem fio - auditório	Cotar valor unitário/diário	1	4	5,00	20,00
	Microfone com base ou pedestal de pé - goosneck – auditório	Cotar valor unitário/diário	6	4	50,00	1.200,00
	Microfone sem fio - auditório	Cotar valor unitário/diário	2	4	60,00	480,00
	Apresentador Multimidia Wireles - auditório	Cotar valor unitário/diário	1	4	40,00	160,00
	Pedestal tipo 8 podium para microfone – auditório	Cotar valor unitário/diário	1	4	65,00	260,00
	Ponto de internet com acesso e tempo ilimitado – secretaria	Cotar valor ponto/diário	3	6	120,00	2.160,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	DIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Ponto de internet com acesso e tempo ilimitado – auditório	Cotar valor ponto/diário	1	4	120,00	480,00
	Ponto de internet com acesso e tempo ilimitado - sala de apoio	Cotar valor ponto/diário	3	4	120,00	1.440,00
	Ponto de internet com acesso e tempo ilimitado - sala de oficina	Cotar valor ponto/diário	4	1	120,00	480,00
	Ponto de internet com acesso e tempo ilimitado – lan	Cotar valor ponto/diário	3	4	120,00	1.440,00
	Projektor de Multimídia – 2500 a 4000 Ansi lumens – auditório	Cotar valor unitário/diário	2	4	200,00	1.600,00
	Projektor de Multimídia – 2500 a 4000 Ansi lumens – salas de oficina	Cotar valor unitário/diário	3	1	200,00	600,00
	Púlpito em acrílico ou madeira - auditório	Cotar valor unitário/diário	1	4	100,00	400,00
	Rotcador + cabos	Cotar valor unitário/diário	1	4	150,00	600,00
	Rádio <i>Walkie Talk</i>	Cotar valor unitário/diário	12	5	30,00	1.800,00
	Rádios comunicadores	Cotar valor unitário/diário	3	1	30,00	90,00
	Sistema de som completo - auditório	Cotar valor unitário/diário	1	4	350,00	1.400,00
	Sofá com dois lugares - secretaria	Cotar valor unitário/diário	1	6	180,00	1.080,00
	Tela para Projeção - auditório	Cotar valor unitário/diário	2	4	50,00	400,00
	Tela para Projeção - salas de oficina	Cotar valor unitário/diário	3	1	50,00	150,00
	Uma mesa diretora para 10 cadeiras - auditório	Cotar valor unitário/diário	1	4		
ALIMENTAÇÃO	Água Mineral – 500ml - apt single (02 a 08/11/2014)	Cotar valor por garrafa	2	6	4,95	59,40
	Água Mineral – 500ml - apt single (04 a 07/11/2014)	Cotar valor por garrafa	59	3	4,95	876,15
	Água Mineral – 500ml - apt single (04 a 08/11/2014)	Cotar valor por garrafa	3	4	4,95	59,40
	Água Mineral – 500ml - apt duplo (04 a 08/11/2014)	Cotar valor por garrafa	8	4	4,95	158,40
	Água Mineral – 500ml - apt duplo (03 a 07/11/2014)	Cotar valor por garrafa	8	4	4,95	158,40
	Água Mineral – 500ml – apt duplo (04 a 07/11/2014)	Cotar valor por garrafa	176	3	4,95	2.613,60
	Água Mineral – Garrafão de 20L - sala de oficinas	Cotar valor por garrafão	4	1	60,00	240,00
	Água Mineral – Garrafão de 20L - sala secretaria	Cotar valor por garrafão	1	6	60,00	360,00
	Água Mineral – Garrafão de 20L - sala de apoio	Cotar valor por garrafão	1	4	60,00	240,00
	Água Mineral – Garrafão de 20L - auditório	Cotar valor por garrafão	2	4	60,00	480,00
	Almoço - Dia 02/11/2014	Cotar valor por pessoa	2	1	50,00	100,00
	Almoço - Dia 03/11/2014	Cotar valor por pessoa	8	1	50,00	400,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	DIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Almoço – Dia 04/11/2014	Cotar valor por pessoa	256	1	50,00	12.800,00
	Almoço - Dia 05/11/2014	Cotar valor por pessoa	288	1	50,00	14.400,00
	Almoço - Dia 06/11/2014	Cotar valor por pessoa	288	1	50,00	14.400,00
	Almoço - Dia 07/11/2014	Cotar valor por pessoa	288	1	50,00	14.400,00
	Almoço - Dia 08/11/2014	Cotar valor por pessoa	9	1	50,00	450,00
	Alimentação imediata	Cotar valor por pessoa	256	1	17,00	4.352,00
	Garrafa de Café – auditório	Cotar valor por litro	4	3	14,52	174,24
	Garrafa de Café – secretaria	Cotar valor por litro	2	6	14,52	174,24
	Garrafa de Café – apoio	Cotar valor por litro	2	3	14,52	87,12
	Garrafa de Chá – auditório	Cotar valor por litro	4	3	14,52	174,24
	Garrafa de Chá – secretaria	Cotar valor por litro	2	6	14,52	174,24
	Garrafa de Chá – apoio	Cotar valor por litro	2	3	14,52	87,12
	Petit four – auditório	Cotar valor por pessoa	288	5	12,00	17.280,00
	Jantar - Dia 02/11/2014	Cotar valor por pessoa	2	1	50,00	100,00
	Jantar - Dia 03/11/2014	Cotar valor por pessoa	8	1	50,00	400,00
	Jantar - Dia 04/11/2014	Cotar valor por pessoa	288	1	50,00	14.400,00
	Jantar - Dia 05/11/2014	Cotar valor por pessoa	256	1	50,00	12.800,00
	Jantar - Dia 06/11/2014	Cotar valor por pessoa	256	1	50,00	12.800,00
	Jantar - Dia 07/11/2014	Cotar valor por pessoa	10	1	50,00	500,00
DECORAÇÃO, SINALIZAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÕES	Arranjo de Flores tipo jardineira para mesa plenária – auditório	Cotar valor unitário	2	1	350,00	700,00
	Bandeiras Países/Estados/Municípios - Tamanho 3 – auditório	Cotar valor unitário/diário	3	4	30,00	360,00
	Mastros para bandeiras-tamanho da bandeira com ponteiras – auditório	Cotar valor unitário/diário	3	4	40,00	480,00
	Um palco ou tablado auditório	Cotar valor m²/diário	15	4	40,00	2.400,00
	Flip Chart - sala de oficina	Cotar valor unitário	4	1	30,00	120,00
	Suporte para banners	Cotar valor unitário/diário	2	4	30,00	240,00
	Estrutura para fundo de palco - auditório	Cotar valor m²/diário	12	4	60,00	2.880,00
	Estrutura para faixa de boas vindas - área para credenciamento	Cotar valor m²/diário	3	4	50,00	600,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	DIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE TRANSPORTE	Van (com motorista)	Cotar valor unitário/diária de 10 horas	1	6	650,00	3.900,00
	Micro-ônibus - transfer IN (com motorista)	Cotar valor unitário/diária de 10 horas	8	1	850,00	6.800,00
	Micro-ônibus - transfer OUT (com motorista)	Cotar valor unitário/diária de 10 horas	8	1	850,00	6.800,00
MATERIAL A SER PRODUZIDO	Banner	Cotar valor m²	2,16	2	70,00	302,40
	Camisetas	Cotar valor unitário	75	1	15,00	1.125,00
	Canetas	Cotar valor unitário	300	1	2,00	600,00
	Crachás	Cotar valor unitário	300	1	2,90	870,00
	Faixa de boas-vindas - área de credenciamento	Cotar valor unitário/m²	3	1	100,00	300,00
	Fundo de Palco em vinil quatro e cores – auditório	Cotar valor unitário/m²	15	1	200,00	3.000,00
	Bolsa	Cotar valor unitário	300	1	15,00	4.500,00
	Folderes	Cotar valor unitário	300	1	4,00	1.200,00
	Certificados	Cotar valor unitário	300	1	3,00	900,00
	Blocos de anotação, contendo 30 folhas cada	Cotar valor unitário	300	1	3,80	1.140,00
	Manual do participante	Cotar valor unitário	300	1	4,00	1.200,00
	Prisma em acrílico – auditório	Cotar valor unitário	10	4	15,00	600,00
	Programação do evento	Cotar valor unitário	300	1	3,50	1.050,00
OUTROS SERVIÇOS	Serviço de Atendimento Médico -UTI/Móvel	Cotar valor unitário/diária	1	4	1.000,00	4.000,00
VALOR TOTAL						404.164,91

Atestamos, ainda, que, os serviços foram realizados em conformidade com o estabelecido nos Termos do Edital, Referência e Contrato.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2015.

ANDREIA COUTO RIBEIRO
Coordenadora Geral de Articulação e Contratos
CGARC/DIRAD/FNDE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E
DF TURISMO E EVENTOS LTDA.*

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, pelo seu Presidente, **ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 56.232-ENF, e pela Tesoureira **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 079.040, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **07.832.586/0001-08** sediada na SRTVS QD 701, bloco 2SB 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. HUGNEY SILVA VELOZO portador da Carteira de Identidade nº 1361002 expedida pela SSP-DF e CPF nº 666.612.691-20 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, nos termos do Contrato nº 12/2022, realizado mediante Pregão Eletrônico nº 07/2022, decorrente do Processo Administrativo COREN-RS nº 09/2022, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto no contrato, aprazado para a data de 03/05/2023.

1.1.1 O prazo de vigência deste Primeiro Aditivo Contratual iniciará no dia 04 de maio de 2023 e encerrar-se-á no dia 04 de maio de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

1.2 O presente termo aditivo tem ainda como objeto o **REAJUSTE** no percentual de 5,47%, considerando o reajuste pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 meses, conforme valores unitários abaixo reajustados:

Lote/Grupo 03 – Material de identidade visual, de sinalização, de decoração e de consumo

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. Estimada	Valor unitário	Valor total estimado
01	Impressão de fotografias de tamanho aproximado de 0,9m X 1m em papel fotográfico fosco (matte), gramatura aproximada de 120 g/m², coladas em mdf pintado.	Unidade	30	R\$ 7,52	R\$ 225,60
02	Arranjo de flores naturais tipo jardineira para mesa grande	Unidade	10	R\$ 258,40	R\$ 2.584,00
03	Arranjo com tripé com flores naturais	Unidade	10	R\$ 317,46	R\$ 3.174,60
04	Arranjo de flores naturais tipo jardineira para mesa de jantar	Unidade	20	R\$ 237,31	R\$ 4.746,20
05	Pacote de balão número 9, com 50 unidades, em cores diversas a serem solicitadas pela contratante	Unidade	5	R\$ 14,16	R\$ 70,80
06	Banner 4 X 2,5m para fundo de palco, incluindo estrutura em Q3 para a fixação do mesmo	Unidade	2	R\$ 1.423,84	R\$ 2.847,68
07	Faixa com impressão em lona fosca 280g, tamanho aproximado de 0,6 m X 3m, 4X0 cores, com ilhós de metal e corda que possibilitem resistência da fixação	Unidade	2	R\$ 642,52	R\$ 1.285,04
08	Iluminação cênica (holofotes)	Unidade	10	R\$ 168,75	R\$ 1.687,50
TOTAL ESTIMADO					R\$ 16.621,42



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 7%

R\$ 17.784,92

1.2.1 O valor total a ser pago referente ao presente aditivo contratual será de **R\$ 17.784,92** (dezessete mil e setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) pelo período de vigência contido no ponto 1.1.1 deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 04 de abril de 2023.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Antônio Ricardo Tolla da Silva

Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Sandra Maria Gawlinski

Tesoureira

Contratada

DF TURISMO E EVENTOS LTDA

Testemunhas:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E
DF TURISMO E EVENTOS LTDA.*

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, pelo seu Presidente, **ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 56.232-ENF, e pela Tesoureira **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 079.040, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **07.832.586/0001-08** sediada na SRTVS QD 701, bloco 2SB 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. HUGNEY SILVA VELOZO portador da Carteira de Identidade nº 1361002 expedida pela SSP-DF e CPF nº 666.612.691-20 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, nos termos do Contrato nº 13/2022, realizado mediante Pregão Eletrônico nº 07/2022, decorrente do Processo Administrativo COREN-RS nº 09/2022, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto no contrato, aprazado para a data de 03/05/2023.

1.1.1 O prazo de vigência deste Primeiro Aditivo Contratual iniciará no dia 04 de maio de 2023 e encerrar-se-á no dia 04 de maio de 2024.

1.2 O presente termo aditivo tem ainda como objeto o **REAJUSTE** no percentual de 5,47%, considerando o reajuste pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 meses, conforme valores unitários abaixo reajustados:

Lote/Grupo 04 – Recursos Humanos

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. estimada	Valor unitário	Valor total estimado
01	Recepcionista	Diária de 8h	2	R\$ 248,32	R\$ 494,64
02	Mestre de cerimônias	Diária de 8h	1	R\$ 632,82	R\$ 632,82
03	Segurança diurno	Diária de 8h	2	R\$ 144,49	R\$ 288,98
04	Segurança noturno	Diária de 8h	2	R\$ 177,54	R\$ 355,08
05	Garçom uniformizado	Diária de 8h	10	R\$ 216,92	R\$ 2.169,20
06	Operador de equipamentos audiovisuais	Diária de 8h	1	R\$ 144,14	R\$ 144,14
07	Recreacionista/animador	Valor hora	3	R\$ 34,75	R\$ 104,25
08	Intérprete em libras	Valor hora	1	R\$ 302,54	R\$ 302,54
TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.491,65
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 7%					R\$ 4.806,06

1.2.1 O valor total a ser pago referente ao presente aditivo contratual será de **R\$ 4.806,06** (quatro mil e oitocentos e seis reais e seis centavos) pelo período de vigência contido no ponto 1.1.1 deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA - AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 - SALAS 1 e 2 - CEP 95555-000 - FONE/FAX (51) 3625-1173.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 04 de abril de 2023.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Antônio Ricardo Tolla da Silva
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Sandra Maria Gawlinski
Tesoureira

Contratada

DF TURISMO E EVENTOS LTDA

Testemunhas:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, pelo seu Presidente, **ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 56.232-ENF, e pela Tesoureira **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 079.040, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **07.832.586/0001-08** sediada na SRTVS QD 701, bloco 2SB 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. HUGNEY SILVA VELOZO portador da Carteira de Identidade nº 1361002 expedida pela SSP-DF e CPF nº 666.612.691-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, nos termos do Contrato nº 10/2022, realizado mediante Pregão Eletrônico nº 07/2022, decorrente do Processo Administrativo COREN-RS nº 09/2022, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto no contrato, aprazado para a data de 03/05/2023.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

1.1.1 O prazo de vigência deste Primeiro Aditivo Contratual iniciará no dia 04 de maio de 2023 e encerrar-se-á no dia 04 de maio de 2024.

1.2 O presente termo aditivo tem ainda como objeto o **REAJUSTE** no percentual de 5,47%, considerando o reajuste pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 meses, conforme valores unitários abaixo reajustados:

Lote/Grupo 01 – Locação de Espaço físico

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. estimada	Valor unitário	Valor total estimado
01	Locação de sala (ar condicionado, cadeiras, Datashow, telão, 2 microfones sem fio) – 30 pessoas	Unidade/dia	01	R\$ 632,82	R\$ 632,82
02	Locação de sala com estrutura de auditório (ar condicionado, cadeiras, Datashow, telão, 2 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 3 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de outra empresa no local ou próximo a ele) – 50 pessoas	Unidade/dia	02	R\$ 1.397,48	R\$ 2.794,96
03	Locação de sala com estrutura de auditório com possibilidade de movimentação das cadeiras (ar condicionado, cadeiras, Datashow, telão, 3 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 3 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de outra empresa no local ou próximo a ele) – 100 pessoas	Unidade/dia	04	R\$ 2.135,77	R\$ 8.543,08
04	Locação de sala com estrutura de auditório (ar condicionado, cadeiras, Datashow, telão, 3 microfones sem fio, púlpito e	Unidade/dia	02	R\$ 1.634,78	R\$ 3.296,56

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA - AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 - SALAS 1 e 2 - CEP 95555-000 - FONE/FAX (51) 3625-1173.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 3 cadeiras, com possibilidade de realização de coffe break de outra empresa no local ou próximo a ele) 100 a 150 pessoas				
05	Locação de espaço para evento que possibilite capacitação e aprendizado, com área externa para treinamentos vivenciais e atividades em equipe, bem como para confraternização de até 150 pessoas	Unidade/dia	01	R\$ 1.898,46	R\$ 1.898,46
06	Sala de apoio/recepção	Unidade/dia	01	R\$ 702,49	R\$ 702,49
07	Locação de espaço para evento noturno, com palco e estrutura para jantar (copa de apoio ao serviço de alimentação) que permita alimentação externa, para até 300 pessoas	Unidade/dia	01	R\$ 3.480,51	R\$ 3.480,51
TOTAL ESTIMADO					R\$ 21.348,88
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = 7%					R\$ 22.843,30

1.2.1 O valor total a ser pago referente ao presente aditivo contratual será de **R\$ 22.843,30** (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos) pelo período de vigência contido no ponto 1.1.1 deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 04 de abril de 2023.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Antônio Ricardo Tolla da Silva

Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Sandra Maria Gawlinski

Tesoureira

Contratada

DF TURISMO E EVENTOS LTDA

Testemunhas:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E
DF TURISMO E EVENTOS LTDA.*

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, pelo seu Presidente, **ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 56.232-ENF, e pela Tesoureira **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 079.040, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **07.832.586/0001-08** sediada na SRTVS QD 701, bloco 2SB 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. HUGNEY SILVA VELOZO portador da Carteira de Identidade nº 1361002 expedida pela SSP-DF e CPF nº 666.612.691-20 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, nos termos do Contrato nº 11/2022, realizado mediante Pregão Eletrônico nº 07/2022, decorrente do Processo Administrativo COREN-RS nº 09/2022, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto no contrato, aprazado para a data de 03/05/2023.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

1.1.1 O prazo de vigência deste Primeiro Aditivo Contratual iniciará no dia 04 de maio de 2023 e encerrar-se-á no dia 04 de maio de 2024.

1.2 O presente termo aditivo tem ainda como objeto o **REAJUSTE** no percentual de 5,47%, considerando o reajuste pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 meses, conforme valores unitários abaixo reajustados:

Lote/Grupo 02 – Locação de Mobiliário

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. Estimada	Valor unitário	Valor total estimado
01	TENDA 3M X 3M – COBERTURA PIRAMIDAL Medindo 3,00m x 3,00m (9m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimoho/ antifungos.	Unidade/dia	03	R\$ 597,66	R\$ 1.792,98
02	Palco coberto, em estrutura metálica, medindo 10m de frente x 08m de profundidade x 1,80m de altura do solo (piso), pé direito de 5m (totalizando 6,80m de chão até a cobertura) e guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1 mt. Todo o palco deverá estar aterrado conforme normas da ABNT. Piso em estrutura tubular de aço	Unidade/dia	01	R\$ 3.638,71	R\$ 3.638,71

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA - AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 - SALAS 1 e 2 - CEP 95555-000 - FONE/FAX (51) 3625-1173.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	galvanizado com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestido em madeira compensada. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100. Os fechamentos laterais e de fundo deverão ser de lona preta, rigorosamente fixadas às estruturas do palco; Escada traseira, lateral ou frontal, de no mínimo 1,5m de largura em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada, conforme normas ABNT.				
03	Balcão promocional/ expositor com testeira, fabricado em poliestireno/polipropileno, contendo hastes de sustentação para testeira em PVC, nas medidas aproximadas de 70cm de largura x 40 cm de profundidade e 2m10cm de altura.	Unidade	10	R\$ 1.070,52	R\$ 10.705,20
04	Pufe grande estilo fofão, em corino, cor a combinar, nas medidas aproximadas 72cmx115cmx80cm	Unidade/dia	10	R\$ 57,40	R\$ 574,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

05	Pufe pequeno, em corino, nas medidas aproximadas 34x34x45cm, cor a combinar.	Unidade/dia	10	R\$ 45,94	R\$ 459,40
06	Cadeira de ferro para eventos, assento em corino, removível ou não, cores a combinar.	Unidade/dia	200	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00
07	Cadeira estilo convenção; com assento e encosto estofados e revestidos em tecido ou courvin.	Unidade/dia	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
08	Toalha de mesa, em tecido, para mesa pranchão com tampo de mdf de aproximadamente 1,8m X 0,5m (cor a combinar)	Unidade/dia	10	R\$ 16,29	R\$ 162,90
09	Mesa pranchão com tampo de mdf, de tamanho aproximado de 1,8m X 0,5m, com perna de tubo de aço ou ferro em mecanismo dobrável	Unidade/dia	10	R\$ 47,18	R\$ 471,80
10	Mesa estilo Bistrô Alta, em metalou madeira; tampo em madeira ou vidro com diâmetro 60cm aproximadamente e 1m10cm de altura.	Unidade/dia	25	R\$ 94,42	R\$ 2.360,50
11	Cadeira Estilo Bistrô, em metal ou madeira, altura até o assento de aproximadamente 70 cm, com encosto.	Unidade/dia	75	R\$ 40,08	R\$ 3.006,00
12	Púlpito em acrílico	Unidade/dia	01	R\$ 101,91	R\$ 101,91
13	Painel biombo para exposição de fotos, tamanho 2,00 x 1,00, 04 Lados, com estrutura em alumínio.	Unidade/dia	06	R\$ 183,02	R\$ 1.098,12
TOTAL ESTIMADO					R\$ 26.324,02
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO= 7%					R\$ 28.166,70



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

1.2.1 O valor total a ser pago referente ao presente aditivo contratual será de **R\$ 28.166,70** (vinte e oito mil e cento e sessenta reais e setenta centavos) pelo período de vigência contido no ponto 1.1.1 deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 04 de abril de 2023.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Antônio Ricardo Tolla da Silva

Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Sandra Maria Gawlinski

Tesoureira

Contratada

DF TURISMO E EVENTOS LTDA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, pelo seu Presidente, **ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 56.232-ENF, e pela Tesoureira **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 079.040, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **07.832.586/0001-08** sediada na SRTVS QD 701, bloco 2SB 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. HUGNEY SILVA VELOZO portador da Carteira de Identidade nº 1361002 expedida pela SSP-DF e CPF nº 666.612.691-20 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, nos termos do Contrato nº 14/2022, realizado mediante Pregão Eletrônico nº 07/2022, decorrente do Processo Administrativo COREN-RS nº 09/2022, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto no contrato, aprazado para a data de 03/05/2023.

1.1.1 O prazo de vigência deste Primeiro Aditivo Contratual iniciará no dia 04 de maio de 2023 e encerrar-se-á no dia 04 de maio de 2024.

1.2 O presente termo aditivo tem ainda como objeto o **REAJUSTE** no percentual de 5,47%, considerando o reajuste pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 meses, conforme valores unitários abaixo reajustados:

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350. **CAPÃO DA CANOA** - AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 - SALAS 1 e 2 - CEP 95555-000 - FONE/FAX (51) 3625-1173.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Lote/Grupo 05 – Sonorização

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. estimada	Valor unitário	Valor total estimado
01	Atração musical para evento ao ar livre para aproximadamente 200 pessoas (estilo musical variado)	Apresentação Valor hora	1	R\$ 2.214,87	R\$ 2.214,87
02	Estrutura que contemple o rider técnico de atração musical para evento ao ar livre para aproximadamente 200 pessoas	Diária Valor hora	1	R\$ 1.898,46	R\$ 1.898,46
03	Atração musical para ambiente fechado em evento de pequeno porte (até 200 pessoas)	Apresentação Valor hora	1	R\$ 2.214,87	R\$ 2.214,87
04	Estrutura que contemple o rider técnico de músico para ambiente fechado em evento de pequeno porte (até 200 pessoas)	Diária Valor hora	1	R\$ 1.396,16	R\$ 1.396,16
05	Sonorização para ambiente fechado (espaço até 200)	Diária de 8h	1	R\$ 1.303,96	R\$ 1.303,96
06	Sonorização para ambiente aberto (aproximadamente até 300)	Diária de 8h	1	R\$ 1.582,05	R\$ 1.582,05
07	Gerador (mínimo 80KWA)	Diária de 8h	1	R\$ 2.253,66	R\$ 2.253,66
TOTAL ESTIMADO					R\$ 12.864,03
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 7%					R\$ 13.764,51



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

1.2.1 O valor total a ser pago referente ao presente aditivo contratual será de **R\$ 13.764,51** (treze mil e setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) pelo período de vigência contido no ponto 1.1.1 deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 04 de abril de 2023.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Antônio Ricardo Tolla da Silva
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sandra Maria Gawlinski
Tesoureira

Contratada

DF TURISMO E EVENTOS LTDA

A empresa: DF Turismo e eventos

A/c: Izabel

Ref: Prestação de serviço

Declaração de Fornecimento

A Plug Brasília, locação de equipamentos de informática e áudio visual inscrita no CNPJ: 08.408.878/0001-72 confirma através desta declaração sua parceria estabelecida com a empresa DF turismos os atendimentos através de prestação de serviço com os valores conforme tabela abaixo:

ITENS			UND Fornecimenro	VALOR UNITARIO
11	MESA DE SOM	MESA MASTER 24 CANAIS	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 97,44
12	MESA DE SOM	01 MIXER • CCONSOLE 48 CANAIS COM EQUALIZAÇÃO EM 4 BANDAS PARAMÉTRICAS, 8 AUXILIARES, ENDEREÇAMENTO PARA 8 SUBGRUPOS E L&R.	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 121,80
13	CAIXA ACÚSTICA	400 WATTS COM BASE PARA TRIPÉ COM 02 VIAS	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 43,50
14	AMPLIFICAD OR	PARA ATENDIMENTO A MESA DE NO MÍNIMO 24 CANAIS	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 60,90
15	RETORNO	400 WATTS COM BASE PARA TRIPÉ COM 02 VIAS	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 43,50
16	MICROFONE	AURICULAR (MADONNA) SEM FIO	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 36,54
17	MICROFONE	LAPELA SEM FIO	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 26,80
18	MICROFONE	UNIDIRECIONAL COM FIO E PEDESTAL	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 34,80
19	MICROFONE	UNIDIRECIONAL SEM FIO	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 31,67
20	MICROFONE	MICROFONE COM BASE	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 36,54
21	Microfone	De solicitação de palavra	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 36,54
22	MIXER P/	Para atendiemnto a mesa	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 43,50

PLUG BRASILIA LOCAÇAO DE INFORMATICA E AUDIOVISUAL LTDA ME

CNPJ/MF: 08.408.878/0001-72 - Insc. Estadual: 07.481.351/001-93 RUA 12 CHACARA, 129 A CONJUNTO B LOTE 19 SETOR HABITACIONAL VI - BRASILIA - DF - CEP: 72.007-755.

	microfone	de no mínimo 24 canais		
23	PEDESTAIS E GARRAS	EQUIPAMENTO DE PEDESTAIS E GARRAS PARA EVENTOS DE PALCO	UNIDADE / DIÁRIA	R\$ 17,40
24	RECEPTOR	FONE AURICULAR	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 43,50
25	EQUALIZADOR	EQUALIZADORES GRÁFICOS, STÉREO DE 31 BANDAS	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 43,50
26	MESA 16 CANAIS	MESA 16 CANAIS	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 87,00
27	REFLETOR PAR 64	REFLETOR PAR 64 FOCO 01	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 36,54
28	REFLETOR PAR 64	REFLETOR PAR 64 FOCO 02	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 43,85
29	CANAL DIMMER	36 CANAIS DIMMER 4000 WATTS POR CANAL	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 78,30
30	GELATINA	FILTRO DIFUSOR TABELA DE CORES ROSCO	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 24,36
31	MOVINGS	MOVINGS SPOT 575	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 85,26
32	GLOBOS	CONFECÇÃO DE GLOBOS COM LOGOMARCAS	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 69,60
46	ESTRUTURA BOX TRUSS	MONTAGEM DE ESTRUTURA DE K30 E OU BOX TRUSS, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO	METRO LINEAR	R\$ 39,15
47	TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	MONTAGEM DE CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA EM ESTRUTURA DE OCTANORM, FORRADA, COM ACABAMENTO SUPERIOR, VIDRO LAMINADO, AMBOS COM PROTEÇÃO ACÚSTICA, MEDINDO 122X120CM, COM BANCADA EM TS	UNIDADE	R\$ 261,00
48	PÚLPITO	PÚLPITO EM MADEIRA	DIÁRIA	R\$ 52,20
49	PÚLPITO	PÚLPITO EM ACRÍLICO INCOLOR	DIARIA	R\$ 52,20

PLUG BRASILIA LOCACAO DE INFORMATICA E AUDIOVISUAL LTDA ME

CNPJ/MF: 08.408.878/0001-72 - Insc. Estadual: 07.481.351/001-93 RUA 12 CHACARA, 129 A CONJUNTO B LOTE 19 SETOR HABITACIONAL VI - BRASILIA - DF - CEP: 72.007-755.

79	ESTABILIZAD ORES	ESTABILIZADORES 300VA BIVOLT	UNIDADE/DIÁRIA	R\$	60,90
80	MONITOR	17 POLEGADAS	UNIDADE/DIÁRIA	R\$	43,85
81	MONITOR TV 4K	50 POLEGADAS	UNIDADE/DIÁRIA	R\$	48,72
82	MONITOR TV 4K	60 POLEGADAS	UNIDADE/DIÁRIA	R\$	73,08
83	MONITOR TV 4K	75 POLEGADAS	UNIDADE/DIÁRIA	R\$	121,80
84	MONITOR TV 4K	85 POLEGADAS	UNIDADE/DIÁRIA	R\$	158,34
85	NOBREAK	0.6 KVA, BIVOLT (110/220)	UNIDADE/DIÁRIA	R\$	43,50
86	PEDESTAL	PEDESTAL PRETO/ METÁLICO	UNIDADE/DIÁRIA	R\$	17,40
87	PEDESTAL	PEDESTAL DE PARTITURA MUSICAL	UNIDADE/DIÁRIA	R\$	17,40
88	PEDESTAL	TIPO PODIUM PARA MICROFONE	UNIDADE/DIÁRIA	R\$	17,40
89	PROJETOR MULTIMÍDIA/ DATA SHOW	DE ALTA RESOLUÇÃO E BRILHO (1024 X 720)	UNIDADE/DIÁRIA	R\$	219,24
90	PROJETOR MULTIMÍDIA SHOW	5000 ANSI LUMENS, CONTROLE COM INDICADOR VERMELHO TIPO LASER	UNIDADE/DIÁRIA	R\$	261,00
91	MESA DE CORTE	PARA VIDEO PROJEÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA	R\$	194,88
92	TELA COM TRIPIÉ	1,50 X 2,00M	UNIDADE/DIÁRIA	R\$	48,72
93	TELA DE PROJEÇÃO	1,80 X 1,80MOLDURA 1,80 X 2,40 - 2,30 X 3,0	UNIDADE/DIÁRIA	R\$	85,26
94	TELA DE PROJEÇÃO	4 X 3M	UNIDADE/DIÁRIA	R\$	121,80
95	TELA DE PROJEÇÃO	6 X 5M	UNIDADE/DIÁRIA	R\$	146,16
96	TELA DE PROJEÇÃO	7 X 5M	UNIDADE/DIÁRIA	R\$	348,00
97	PAINEL ELETRÔNICO	MONTAGEM DE PAINEL ELETRÔNICO MODULAR,	M²/DIÁRIA	R\$	52,20

PLUG BRASILIA LOCACAO DE INFORMATICA E AUDIOVISUAL LTDA ME

CNPJ/MF: 08.408.878/0001-72 - Insc. Estadual: 07.481.351/001-93 RUA 12 CHACARA,
129 A CONJUNTO B LOTE 19 SETOR HABITACIONAL VI - BRASILIA - DF - CEP: 72.007-755.

	MODULAR	DOT PICH DE 12mm COM UNIDADES DE PROCESSAMENTO, COM ENTRADAS COMPATÍVEIS COM OS SINAIS S- VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO, SDI E HDSDI, COM SISTEMA DE MONTAGEM MODULAR AUTOPORTANTE, BRILHO CALIBRÁVEL DE 2.000 CD/M², RESOLUÇÃO		
98	ESTRUTURA PARA PAINEL ELETRÔNICO	ESTRUTURA DE BOXTRUSS Q30, INCLUINDO TRELIÇAS, MÃO FRANCESA, E BASE	METRO LINEAR/DIÁRIA	R\$ 60,90
99	EQUIPAMENTO PARA SERVIÇO DE TRADUÇÃO	EQUIPAMENTO COMPLETO PARA SERVIÇO DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA, CENTRAL PARA INTÉRPRETES, FONTE ESTABILIZADORA, TRANSMISSOR, CABEAMENTO, TÉCNICOS E ACESSÓRIOS	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 435,00
100	EQUIPAMENTO PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	FONES RECEPTORES PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 47,85
101	EQUIPAMENTO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET	EQUIPAMENTO COMPLETO INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 ACESSOS.	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 1.131,00
102	EQUIPAMENTO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET	EQUIPAMENTO COMPLETO INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 ACESSOS.	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 1.827,00
103	EQUIPAMENTO/SISTEMA PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA INTERATIVA PARA	EQUIPAMENTO/SISTEMA COMPLETO INCLUINDO APARELHOS DE TELECOMANDO PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA INTERATIVA	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 2.175,00

PLUG BRASILIA LOCAÇÃO DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL LTDA ME

CNPJ/MF: 08.408.878/0001-72 - Insc. Estadual: 07.481.351/001-93 RUA 12 CHACARA, 129 A CONJUNTO B LOTE 19 SETOR HABITACIONAL VI - BRASILIA - DF - CEP: 72.007-755.

	EVENTOS			
104	MÍDIA DESK	PARA PREPARAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE PALESTRANTES ANTES E DURANTE O EVENTO	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 60,90
105	CANETA LASER	PONTEIRO LUMINOSO PARA USO EM PROJEÇÃO. DANGER ➤ 5 PONTAS/TIPO POINTER	UNIDADE	R\$ 13,05
106	CABEAMENTO	CABOS E EXTENSÕES PARA TODOS OS TIPOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	M2	R\$ 8,70
110	EXTENSÕES	EXTENSÕES ELÉTRICAS (CABO 5MM), MEDINDO 5,00 M, CADA.	UNIDADE	R\$ 8,70
115	FLIP CHART	FLIP CHART COM REPOSIÇÃO DE FOLHAS BRANCAS	UNIDADE	R\$ 24,36
129	CAVALETE	SUPORTE EM MADEIRA OU FERRO	UNIDADE	R\$ 8,70
133	TRIPÉ	TRIPÉ PARA BANNERS, COR PRETO E COM ESTRUTURA REFORÇADA	UNIDADE	R\$ 17,40
140	NOTEBOOK	NOTEBOOK COM SOFTWARES NECESSÁRIOS, BIVOLT (110,220), TELA 14, 1', 80 GB HDD OU SIMILAR	UNIDADE	R\$ 69,60
141	NOBREAK	A ESPECIFICAÇÃO IRÁ DEPENDER DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS LOCADOS	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 43,50
146	SENSOR IDENTIFICADOR DE CÓDIGO DE BARRA	PARA AVALIDAR CREDENCIAIS	UNIDADE	R\$ 48,72
147	IMPRESSOR A TIPO 1	IMPRESSORA LASER COLORIDA, COM IMPRESSÃO DE 8 PPM EM MODO NORMAL COLORIDO, IMPRESSÃO	UNIDADE/DIARIA	R\$ 113,10

PLUG BRASILIA LOCACAO DE INFORMATICA E AUDIOVISUAL LTDA ME

CNPJ/MF: 08.408.878/0001-72 - Insc. Estadual: 07.481.351/001-93 RUA 12 CHACARA, 129 A CONJUNTO B LOTE 19 SETOR HABITACIONAL VI - BRASILIA - DF - CEP: 72.007-755.

		DE 20 PPM EM MODO NORMAL PRETO E BRANCO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 600 X 600 DPI, BANDEJA INTERNA PARA PAPEL A4, OFÍCIO, CARTA, ENVELOPES, ETIQUETAS E TRANSPARENCIAS, BAN		
148	IMPRESSOR A TIPO 2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM SCANNER DE RESOLUÇÃO DE 600 X 1200 DPI; IMPRESSORA COM RESOLUÇÃO DE 4800 X 1200 DPI, COM VELOCIDADE DE 14 PPM EM PRETO E BRANCO, E 8 PPM EM CORES; COPIADORA COM VELOCIDADE DE 13 CPM EM PRETO E 9 CPM A CORES. AS IMPRESSORAS	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 130,50
149	IMPRESSOR A TIPO 3	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COM 2 CARTUCHOS SOBRESALENTES (PRETO E COLORIDO)	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 147,90
150	IMPRESSOR A TIPO 4	IMPRESSORA TÉRMICA COM ROLO PARA ETIQUETAS	UNIDADE/DIÁRIA	R\$ 261,00
159	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	DIÁRIA (8H)	R\$ 130,50
160	OPERADOR DE SOM	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, PA E	DIÁRIA (8H)	R\$ 130,50

PLUG BRASILIA LOCACAO DE INFORMATICA E AUDIOVISUAL LTDA ME

CNPJ/MF: 08.408.878/0001-72 - Insc. Estadual: 07.481.351/001-93 RUA 12 CHACARA, 129 A CONJUNTO B LOTE 19 SETOR HABITACIONAL VI - BRASILIA - DF - CEP: 72.007-755.

		MONITOR		
16 1	OPERADOR DE ILUMINAÇÃO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE AMBIENTAÇÃO E CÊNICA ESPETÁCULOS	DIÁRIA (8H)	R\$ 130,50
18 2	TÉCNICO DE FILMAGEM	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL VIDEO-MAKER CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO MAKING OFF E EDIÇÃO DE VÍDEOS, COM EQUIPAMENTO PROFISSIONAL	DIÁRIA / CATEGORIA	R\$ 156,60
18 4	GRAVAÇÃO DE EVENTO EM ÁUDIO	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DO EVENTO	HORA	R\$ 78,30

Estamos comprometidos em atender a todas as demandas com a qualidade e pontualidade que nos são características, garantindo a satisfação de nossos clientes. Acreditamos que esta parceria será frutífera e trará resultados positivos para ambas as partes.

Agradecemos pela confiança depositada em nossos serviços e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

PLUG BRASILIA LOCACAO DE INFORMATICA E AUDIOVISUAL LTDA ME

CNPJ/MF: 08.408.878/0001-72 - Insc. Estadual: 07.481.351/001-93 RUA 12 CHACARA,
129 A CONJUNTO B LOTE 19 SETOR HABITACIONAL VI - BRASILIA - DF - CEP: 72.007-755.



MINISTÉRIO DA CULTURA

Edifício Parque Cidade Corporate, 7º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 2024-2562 / 2597 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.cultura.gov.br>

PROCESSO Nº 01400.013469/2023-63

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, E A EMPRESA DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

O Ministério da Cultura, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representada pela Secretária dos Comitês de Cultura, Sra. **ROBERTA CRISTINA MARTINS**, matrícula Siape nº 2944670, nomeada pela Portaria nº 1.404, de 31 de janeiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e o empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.832.586/0001-08, sediado(a) na SRTVS QD 701 BLOCO 2 SB 14/15/16 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BRASILIA DF, CEP: 70.340-906, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **HUGNEY SILVA VELOZO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.013469/2023-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº. 29/2022-UASG 158154- IFSP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação, promoção e execução, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do evento, a serem realizado no Distrito Federal/Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal, para a realização da 4ª Conferência Nacional de Cultura, com público estimado de 2100 (dois mil e cem participantes), com fornecimento/disponibilização de hospedagem, recursos humanos, serviços técnicos, transporte, locação de equipamentos, montagens e desmontagens de ambientes, alimentação, material consumível e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, para atendimento das necessidades do Ministério da Cultura, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

GRUPO 1 - MINISTÉRIO DA CULTURA

ITEM	GRUPO 1: ASSESSORIA PRÉVIA E SECRETARIA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assessoria - organização de eventos	DIÁRIA	15	1.880,00	R\$ 28.200,00

2	Hospedagem com café da manhã	DIÁRIA	8.750	190,00	R\$ 1.662.500,00
3	Hospedagem (taxa administrativo	DIÁRIA	1750	8,00	R\$ 14.000,00
8	Transporte de passageiros - ônibus executivo	KM	15.000	7,00	R\$ 105.000,00
9	Transporte de passageiros - ônibus convencional	KM	7.500	6,20	R\$ 46.500,00
10	Transporte de passageiros - micro-ônibus	KM	7.500	5,00	R\$ 37.500,00
11	Transporte de passageiros - van executiva	KM	7.500	15,00	R\$ 112.500,00
12	Refeição - local externo (self-service livre)	UNIDADE	17.500	26,00	R\$ 455.000,00
13	Fornecimento de lanche box	UNIDADE	17.500	14,00	R\$ 245.000,00
14	Coffee Break - 20 pessoas	UNIDADE	25	300,00	R\$ 7.500,00
17	Fornecimento de água mineral sem gás - copo de 200ml	UNIDADE	112.500	0,88	R\$ 99.000,00
18	Fornecimento de água mineral sem gás - garrafa de 510ml	UNIDADE	112.500	1,25	R\$ 14.000,00
19	Fornecimento de água mineral sem gás - galões de 20L	GARRAÇÃO	5.000	7,35	R\$ 36.750,00
20	Gelo, tipo escama, apresentação de comprovante de registro no CTF. Pedido mínimo de 20kg.	KG	1.500	3,00	R\$ 4.500,00
22	Camiseta	UNIDADE	2.500	31,00	R\$ 77.500,00
23	Colete esportivo	UNIDADE	50	30,00	R\$ 1.500,00
24	Pasta personalizada	UNIDADE	2.500	4,20	R\$ 10.500,00
25	Crachá	UNIDADE	5.000	4,90	R\$ 24.500,00
26	Banner (acabamento madeira)	METRO QUADRADO	75	88,00	R\$ 6.600,00
27	Banner (acabamento ilhós)	METRO QUADRADO	500	82,00	R\$ 40.000,00
28	Filmagem	DIÁRIA	15	2.400,00	R\$ 36.000,00
29	Serviço de transmissão de vídeo para live	DIÁRIA	15	1.700,00	R\$ 25.500,00
33	Tela de projeção de 180 a 200 polegadas	DIÁRIA	30	281,00	R\$ 8.430,00
34	Tela de projeção 300	DIÁRIA	15	860,00	R\$ 12.900,00
35	Telão de led 4x2	DIÁRIA	15	2.280,00	R\$ 34.200,00
36	Telão de led 5x3	DIÁRIA	15	3.470,00	R\$ 52.050,00
37	Telão de led 7x3	DIÁRIA	15	5.000,00	R\$ 75.000,00
38	Telão de led 10x3	DIÁRIA	15	5.300,00	R\$ 79.500,00
39	Serviço de Sonorização - Grande Porte	DIÁRIA	15	5.200,00	R\$ 78.000,00
40	Serviço de Sonorização - Evento Externo	DIÁRIA	15	6.500,00	R\$ 96.000,00
41	Serviço de Sonorização Pequeno Porte	DIÁRIA	15	4.000,00	R\$ 60.000,00
42	Serviço de Sonorização Simples	DIÁRIA	15	1.044,00	R\$ 15.650,00
43	Serviço de Iluminação tipo 01	DIÁRIA	15	4.100,00	R\$ 61.500,00
44	Serviço de Iluminação tipo 02	DIÁRIA	15	3.700,00	R\$ 55.500,00
45	Serviço de Iluminação tipo 03	DIÁRIA	15	2.500,00	R\$ 37.500,00
46	Serviço de Iluminação tipo 04	DIÁRIA	15	1.700,00	R\$ 25.500,00
47	Locação de tenda 5x5	DIÁRIA	15	280,00	R\$ 4.200,00
48	Locação de tenda 10x10	DIÁRIA	11	1.025,00	R\$ 11.275,00
49	Locação de cadeiras plástico	DIÁRIA	12.500	7,00	R\$ 87.500,00
50	Locação de mesas plástico	DIÁRIA	1.750	11,00	R\$ 19.250,00

51	Sistema de Climatização	DIÁRIA	50	680,00	R\$ 34.000,00
52	Cadeira estofada	DIÁRIA	200	40,00	R\$ 8.000,00
53	Mesa Madeira Xadrez	DIÁRIA	100	80,00	R\$ 8.000,00
57	Estrutura em boxtruss	METRO LINEAR	50	1.800,00	R\$ 90.000,00
58	Suporte para boxdrop	UNIDADE	5	320,00	R\$ 1.600,00
59	Locação de Ambulância SBV	DIÁRIA	250	1.080,00	R\$ 270.000,00
60	Locação de UTI Móvel	DIÁRIA	250	2.885,00	R\$ 721. 250,00
61	Serviço de primeiros socorros, jornada de 6 horas	DIÁRIA	250	226,00	R\$ 56.500,00
62	Serviço de primeiros socorros, jornada de 8 horas	DIÁRIA	500	205,80	R\$ 102.900,00
63	Prisma	UNIDADE	150	56,00	R\$ 8.400,00
64	Arranjo de flores - Tipo I	UNIDADE	150	107,00	R\$ 16.050,00
65	Arranjo de flores - Tipo II	UNIDADE	30	300,00	R\$ 9.000,00
66	Arranjo de flores - Tipo III	UNIDADE	75	403,00	R\$ 30.255,00
67	Bandeiras	UNIDADE	25	55,00	R\$ 1.375,00
68	Púlpito de Acrílico ou Madeira	UNIDADE	75	230,00	R\$ 17.250,00
69	Mastros	UNIDADE	25	321,00	R\$ 8.025,00
70	Mesa diretora	UNIDADE	3	430,00	R\$ 1.290,00
71	Cerimonialista	DIÁRIA	3	455,00	R\$ 1.365,00
72	DJ	DIÁRIA	15	1.400,00	R\$ 21.000,00
73	Fotógrafo	DIÁRIA	10	340,00	R\$ 3.400,00
74	Eletricista	DIÁRIA 8H	10	240,00	R\$ 2.400,00
75	Apoio para serviços gerais	DIÁRIA	100	145,00	R\$ 14.000,00
76	Segurança 6h	DIÁRIA	100	200,00	R\$ 20.000,00
77	Segurança 8h	DIÁRIA	250	230,00	R\$ 57.500,00
78	Brigadista 6h	DIÁRIA	250	200,00	R\$ 50.000,00
79	Brigadista 8h	DIÁRIA	20	220,00	R\$ 4.400,00
80	Serviço operacional de auxiliar de evento	DIÁRIA	5	270,00	R\$ 850,00
81	Apresentação artística I	APRESENTAÇÃO	5	1.450,00	R\$ 7.250,00
82	Apresentação artística II	APRESENTAÇÃO	5	2.300,00	R\$ 11.500,00
83	Apresentação artística III	APRESENTAÇÃO	50	2.800,00	R\$ 140.00,00
84	Totem carregador de celular	DIÁRIA	50	350,00	R\$ 17.500,00
86	Separador/organizador de fila	DIÁRIA	50	90,00	R\$ 4.500,00
87	Serviço de credenciamento eletrônico	UNIDADE	50	1.999,00	R\$ 99.950,00
88	Serviço de Limpeza	DIÁRIA	90	130,00	R\$ 11.700,00
89	Bebedouro	UNIDADE	30	110,00	R\$ 3.300,00
				TOTAL GERAL	R\$ 5.817.620,0

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início da assinatura desse termo de contrato, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.817.620,00 (cinco milhões, oitocentos e dezessete mil seiscentos e vinte reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	420028
Fonte:	1444
Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	339039
PI:	C20ZG000508

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 A subcontratação do objeto licitatório será admitida de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação

das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei:

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53 de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento diretos, previstos na IN SEGES/ME nº 5/2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo a de julho de s disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado uma via eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

ROBERTA CRISTINA MARTINS

Representante legal do CONTRATANTE

HUGNEY SILVA VELOZO

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Nome: Beatriz Magalhães Pinto Pereti

2 Nome: Nicelli Honório Feitosa



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cristina Martins, Secretária dos Comitês de Cultura**, em 17/11/2023, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **hugney silva velozo, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1505205** e o código CRC **76B08E60**.



MINISTÉRIO DA CULTURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO CULTURA, E A EMPRESA DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 3º andar, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70068-900, inscrito no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pela Sra. Secretária dos Comitês de Cultura, **ROBERTA CRISTINA MARTINS**, nomeado pela Portaria nº 1404, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no *DOU* de 01 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 2944670, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.832.586/0001-08, sediada na SRTVS, Quadra 701, Bloco 2, SB 14/15/16, Ed. Assis Chateaubriand, Brasília-DF, CEP: 70.340-906, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **HUGNEY SILVA VELOZO**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.013469/2023-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR**, aproximadamente, 24,10% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 1.402.132,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil cento e trinta e dois reais)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação passará de **R\$ 5.817.620,00 (cinco milhões, oitocentos e dezessete mil seiscentos e vinte reais)**, para **R\$ 7.219.752,00 (sete milhões, duzentos e dezenove mil setecentos e cinquenta e dois reais)** conforme tabela abaixo:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE A SER ACRESCIDA	QUANTIDADE PÓS-ACRÉSCIMO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL PÓS-ACRÉSCIMO (R\$)
GRUPO 01: ASSESSORIA PRÉVIA E SECRETARIA	1	Assessoria - organização de eventos	DIÁRIA	15	75	90	1.880,00	169.200,00
	8	Transporte de passageiros - ônibus executivo	KM	15.000	12.000	27.000	7,00	189.000,00
	11	Transporte de passageiros - van executiva	KM	7.500	15.000	22.500	15,00	337.500,00
	38	Telão de led 10x3	DIÁRIA	15	8	23	5.300,00	121.900,00
	41	Serviço de Sonorização Pequeno Porte	DIÁRIA	15	41	56	4.000,00	224.000,00
	42	Serviço de Sonorização Simples	DIÁRIA	15	153	168	1.044,00	175.392,00
	57	Estrutura em boxtruss	METRO LINEAR	50	130	180	1.800,00	324.000,00
	73	Fotógrafo	DIÁRIA	10	20	30	340,00	10.200,00
	74	Eletricista	DIÁRIA 8H	10	40	50	240,00	12.000,00
	75	Apoio para serviços gerais	DIÁRIA	100	100	200	145,00	29.000,00
	77	Segurança 8h	DIÁRIA	250	505	755	230,00	173.650,00
	86	Separador/organizador de fila	DIÁRIA	50	300	350	90,00	31.500,00
	87	Serviço de credenciamento eletrônico	UNIDADE	50	50	100	1.999,00	199.900,00
	88	Serviço de Limpeza	DIÁRIA	90	600	690	130,00	89.700,00
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO (R\$)								7.219.752,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 420028

Fonte de Recursos: 1000000000

PTRES: 235899

Natureza de Despesa: 339039

Plano Interno: C20ZG000508

Nota de Empenho: 2024NE000015

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 360.987,60 (trezentos e sessenta mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

ROBERTA CRISTINA MARTINS

Representante legal da CONTRATANTE

HUGNEY SILVA VELOZO

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Nicelli Honório Feitosa NOME: Karina C. de Araujo Brandão



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cristina Martins, Secretária dos Comitês de Cultura**, em 02/05/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **hugney silva velozo, Usuário Externo**, em 03/05/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1726795** e o código CRC **FFB9347C**.



MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DOS COMITÊS DE CULTURA

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900
Telefone: (61) 2024-2026 e Site: - <http://www.cultura.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº 25/2024/CGCNP/DSNC/SCC/GM/MinC

Processo nº 01400.013469/2023-63

1. Atestamos para os devidos fins que a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 007.832.586/0001-08, sediada em SRTVS Qd. 701 BL. I 6º andar lj 617 Ed. Assis Chateaubriand Brasília - DF CEP: 703040906 forneceu para o órgão MINISTÉRIO DA CULTURA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.065-900, inscrito no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, através do Contrato Administrativo nº 21/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação, promoção e execução, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do evento, a serem realizado no Distrito Federal/Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal, para a realização da 4ª Conferência Nacional de Cultura, com público estimado de 2.100 (dois mil e cem participantes) por dia, durante 6 (seis) dias, entre estes, o Presidente da República e Ministros de Estado, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, recursos humanos, serviços técnicos, transporte, locação de equipamentos, montagens e desmontagens de ambientes, alimentação, material consumível e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, em cumprimento ao exposto na planilha abaixo:

GRUPO 1 - MINISTÉRIO DA CULTURA

ITEM	GRUPO 1: ASSESSORIA PRÉVIA E SECRETARIA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assessoria - organização de eventos	DIÁRIA	15	1.880,00	R\$ 28.200,00
2	Hospedagem com café da manhã	DIÁRIA	8.750	190,00	R\$ 1.662.500,00
3	Hospedagem (taxa administrativo)	DIÁRIA	1750	8,00	R\$ 14.000,00
8	Transporte de passageiros - ônibus executivo	KM	15.000	7,00	R\$ 105.000,00
9	Transporte de passageiros - ônibus convencional	KM	7.500	6,20	R\$ 46.500,00

GRUPO 1 - MINISTÉRIO DA CULTURA

10	Transporte de passageiros microônibus	KM	7.500	5,00	R\$ 37.500,00
11	Transporte de passageiros - van executiva	KM	7.500	15,00	R\$ 112.500,00
12	Refeição - local externo (self-service livre)	UNIDADE	17.500	26,00	R\$ 455.000,00
13	Fornecimento de lanche box	UNIDADE	17.500	14,00	R\$ 245.000,00
14	Coffee Break - 20 pessoas	UNIDADE	25	300,00	R\$ 7.500,00
17	Fornecimento de água mineral sem gás - copo de 200ml	UNIDADE	112.500	0,88	R\$ 99.000,00
18	Fornecimento de água mineral sem gás - garrafa de 510ml	UNIDADE	112.500	1,25	R\$ 14.000,00
19	Fornecimento de água mineral sem gás - galões de 20L	GARRAFÃO	5.000	7,35	R\$ 36.750,00
20	Gelo, tipo escama, apresentação de comprovante de registro no CTF. Pedido mínimo de 20kg.	KG	1.500	3,00	R\$ 4.500,00
22	Camiseta	UNIDADE	2.500	31,00	R\$ 77.500,00
23	Colete esportivo	UNIDADE	50	30,00	R\$ 1.500,00
24	Pasta personalizada	UNIDADE	2.500	4,20	R\$ 10.500,00
25	Crachá	UNIDADE	5.000	4,90	R\$ 24.500,00
26	Banner (acabamento madeira)	METRO QUADRADO	75	88,00	R\$ 6.600,00
27	Banner (acabamento ilhós)	METRO QUADRADO	500	82,00	R\$ 40.000,00
28	Filmagem	DIÁRIA	15	2.400,00	R\$ 36.000,00
29	Serviço de transmissão de vídeo para live	DIÁRIA	15	1.700,00	R\$ 25.500,00
33	Tela de projeção de 180 a 200 polegadas	DIÁRIA	30	281,00	R\$ 8.430,00
34	Tela de projeção 300	DIÁRIA	15	860,00	R\$ 12.900,00
35	Telão de led 4x2	DIÁRIA	15	2.280,00	R\$ 34.200,00
36	Telão de led 5x3	DIÁRIA	15	3.470,00	R\$ 52.050,00
37	Telão de led 7x3	DIÁRIA	15	5.000,00	R\$ 75.000,00
38	Telão de led 10x3	DIÁRIA	15	5.300,00	R\$ 79.500,00
39	Serviço de Sonorização - Grande Porte	DIÁRIA	15	5.200,00	R\$ 78.000,00
40	Serviço de Sonorização - Evento Externo	DIÁRIA	15	6.500,00	R\$ 96.000,00

GRUPO 1 - MINISTÉRIO DA CULTURA

41	Serviço de Sonorização Pequeno Porte	DIÁRIA	15	4.000,00	R\$ 60.000,00
42	Serviço de Sonorização Simples	DIÁRIA	15	1.044,00	R\$ 15.650,00
43	Serviço de Iluminação tipo 01	DIÁRIA	15	4.100,00	R\$ 61.500,00
44	Serviço de Iluminação tipo 02	DIÁRIA	15	3.700,00	R\$ 55.500,00
45	Serviço de Iluminação tipo 03	DIÁRIA	15	2.500,00	R\$ 37.500,00
46	Serviço de Iluminação tipo 04	DIÁRIA	15	1.700,00	R\$ 25.500,00
47	Locação de tenda 5x5	DIÁRIA	15	280,00	R\$ 4.200,00
48	Locação de tenda 10x10	DIÁRIA	11	1.025,00	R\$ 11.275,00
49	Locação de cadeiras plástico	DIÁRIA	12.500	7,00	R\$ 87.500,00
50	Locação de mesas plástico	DIÁRIA	1.750	11,00	R\$ 19.250,00
51	Sistema de Climatização	DIÁRIA	50	680,00	R\$ 34.000,00
52	Cadeira estofada	DIÁRIA	200	40,00	R\$ 8.000,00
53	Mesa Madeira Xadrez	DIÁRIA	100	80,00	R\$ 8.000,00
57	Estrutura em boxtruss	METRO LINEAR	50	1.800,00	R\$ 90.000,00
58	Suporte para boxdrop	UNIDADE	5	320,00	R\$ 1.600,00
59	Locação de Ambulância SBV	DIÁRIA	250	1.080,00	R\$ 270.000,00
60	Locação de UTI Móvel	DIÁRIA	250	2.885,00	R\$ 721.250,00
61	Serviço de primeiros socorros, jornada de 6 horas	DIÁRIA	250	226,00	R\$ 56.500,00
62	Serviço de primeiros socorros, jornada de 8 horas	DIÁRIA	500	205,80	R\$ 102.900,00
63	Prisma	UNIDADE	150	56,00	R\$ 8.400,00
64	Arranjo de flores - Tipo I	UNIDADE	150	107,00	R\$ 16.050,00
65	Arranjo de flores - Tipo II	UNIDADE	30	300,00	R\$ 9.000,00
66	Arranjo de flores - Tipo III	UNIDADE	75	403,00	R\$ 30.255,00
67	Bandeiras	UNIDADE	25	55,00	R\$ 1.375,00
68	Púlpito de Acrílico ou Madeira	UNIDADE	75	230,00	R\$ 17.250,00
69	Mastros	UNIDADE	25	321,00	R\$ 8.025,00
70	Mesa diretora	UNIDADE	3	430,00	R\$ 1.290,00
71	Cerimonialista	DIÁRIA	3	455,00	R\$ 1.365,00
72	DJ	DIÁRIA	15	1.400,00	R\$ 21.000,00

GRUPO 1 - MINISTÉRIO DA CULTURA

73	Fotógrafo	DIÁRIA	10	340,00	R\$ 3.400,00
74	Eletricista	DIÁRIA 8H	10	240,00	R\$ 2.400,00
75	Apoio para serviços gerais	DIÁRIA	100	145,00	R\$ 14.000,00
76	Segurança 6h	DIÁRIA	100	200,00	R\$ 20.000,00
77	Segurança 8h	DIÁRIA	250	230,00	R\$ 57.500,00
78	Brigadista 6h	DIÁRIA	250	200,00	R\$ 50.000,00
79	Brigadista 8h	DIÁRIA	20	220,00	R\$ 4.400,00
80	Serviço operacional de auxiliar de evento	DIÁRIA	5	270,00	R\$ 850,00
81	Apresentação artística I	APRESENTAÇÃO	5	1.450,00	R\$ 7.250,00
82	Apresentação artística II	APRESENTAÇÃO	5	2.300,00	R\$ 11.500,00
83	Apresentação artística III	APRESENTAÇÃO	50	2.800,00	R\$ 140.00,00
84	Totem carregador de celular	DIÁRIA	50	350,00	R\$ 17.500,00
86	Separador/organizador de fila	DIÁRIA	50	90,00	R\$ 4.500,00
87	Serviço de credenciamento eletrônico	UNIDADE	50	1.999,00	R\$ 99.950,00
88	Serviço de Limpeza	DIÁRIA	90	130,00	R\$ 11.700,00
89	Bebedouro	UNIDADE	30	110,00	R\$ 3.300,00
				TOTAL GERAL	R\$ 5.817.620,00

2. Valor do Contrato com acréscimo de aditivo: R\$ 7.219.752,000 (sete milhões duzentos e dezenove mil e setecentos e cinquenta e dois reais)

Brasília, 18 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

ROBERTA CRISTINA MARTINS

Secretária dos comitês de Cultura - Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cristina Martins, Secretária dos Comitês de Cultura**, em 19/09/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1932006** e o código CRC **543B4CA5**.

Referência: Processo nº 01400.013469/2023-63

SEI nº 1932006



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria-Geral da República

TERMO DE CONTRATO Nº 45/2023

Que entre si celebram a União, por intermédio do
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a empresa
DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, com sede no SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C – Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0050-90, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor DJALMA LEANDRO JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público, CI nº **74 – SSP/TO, CPF nº ***.145.681-**, nomeado por meio da Portaria nº 82, de 1º de fevereiro de 2021, no uso da competência atribuída pelo art. 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, ou, em caso de ausência e impedimento deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor DAVI LUCAS BOIS, brasileiro, casado, servidor público, CI nº MG***64.775 – SSP/MG, CPF nº ***.003.726-**, nomeado por meio da Portaria nº 173, de 12 de junho de 2020, ambos domiciliados e residentes em Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.832.586/0001-08, sediada no SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, Bloco 2, número 30, sobreloja 14/15, Edifício Assis Chateaubriand, Asa Sul – Brasília/DF, CEP nº 70.340-906, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor HUGNEY SILVA VELOZO, CI nº 13***02 – SSP/DF, CPF nº ***.612.***-20, residente e domiciliado na Quadra 106 norte, Bloco C/B, Apartamento 503, Águas Claras – Brasília/DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.00.000.013518/2022-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, e ao Termo de Referência nº 22/2023 – DIART, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente

do Pregão nº 20/2023, com execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço de agenciamento de hospedagem, eventos e serviços correlatos, sob demanda, compreendendo a execução e acompanhamento, na Região Nordeste do Brasil.

Parágrafo primeiro. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e ao Termo de Referência, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo. As especificações do objeto são as definidas de acordo com o item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e observados os seguintes requisitos:

- I. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor anual estimado do contrato é de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).

Parágrafo primeiro. As quantidades, os preços unitários e o total constam descritos no **Apenso** deste Contrato.

Parágrafo segundo. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo terceiro. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28 de abril de 2023.

a) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado (28 de abril de 2023);

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

d) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

e) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste será realizado por apostilamento.

h) As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer novos valores mais vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo de Contrato correrão à conta da Natureza da Despesa 33.90.392-22 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS e 80 – HOSPEDAGENS, do Programa de Trabalho 172236, constante no Orçamento Geral da União, Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de /01/2023, para este fim, e, nos próximos exercícios, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

Parágrafo único. Para cobertura da despesa, foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000324, de 19 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços será conforme prevista no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

As regras acerca do recebimento e dos critérios de aceitação dos serviços são as estabelecidas no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

A forma de faturamento e o prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como as demais condições, encontram-se definidos nos itens 10 e 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, em especial, as relacionadas aos itens 7 e 8, cabendo à CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, relacionado ao contrato é aquele previsto no item 17 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

As condições referentes à subcontratação, bem como à fusão, cisão ou incorporação, estão estabelecidas nos itens 13 e 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- II. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- I. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- III. possuir cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados, direta ou indiretamente, às unidades situadas na linha

hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

- IV. utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- V. transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- VI. produzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- VII. permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências da CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato.

Parágrafo primeiro. A vedação constante no item III desta cláusula se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Parágrafo Segundo. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo de seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, em normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento, e seus aditivos, se houver, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APROVAÇÃO

O presente Contrato somente terá eficácia depois de aprovado pelo(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV do art. 6º do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, ou pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) da Secretaria-Geral, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato firmado pelas partes e testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Assinatura Digital
CONTRATANTE

Assinatura Digital
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital

Assinatura Digital

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 05/07/2023 08:17. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 05467757.082ca93b.3b7830bf.d4066bd8

APENSO – PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd.	Valor Unitário Máx. AC com 2 casas decimais (R\$)	Valor Total Máx. AC (R\$)
HOSPEDAGEM					
1.	Apartamento single – Hotel 5 estrelas com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do TR.	Diária	1785	400,00	714.000,00
2.	Apartamento duplo – Hotel 5 estrelas com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do TR.	Diária	890	420,00	373.800,00
3.	Apartamento single – Hotel 5 estrelas com café da manhã e permanência ininterrupta de 22 dias ou mais. As unidades devem corresponder às especificações do TR.	Diária	500	310,00	155.000,00
4.	Day use – Hotel 5 estrelas conforme TR.	Diária	500	200,00	100.000,00
5.	Apartamento single – Hotel 4 estrelas com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do TR.	Diária	801	250,00	200.250,00
6.	Apartamento duplo – Hotel 4 estrelas com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do TR.	Diária	890	280,00	249.200,00
7.	Apartamento single – Hotel 4 estrelas com café da manhã e permanência ininterrupta de 22 dias ou mais. As unidades devem corresponder às especificações do TR.	Diária	500	240,00	120.000,00
8.	Day use – Hotel 4 estrelas conforme TR.	Diária	500	180,00	90.000,00
ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS – EM AMBIENTE HOTELEIRO					
9.	Água Mineral em Garrafão de 20 L com bebedouro com água natural e gelada.	Unitário	80	28,00	2.240,00
10.	Água mineral, com ou sem gás, em garrafa de 500 ml.	Unitário	2600	8,00	20.800,00
11.	Refeição – Tipo I, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas, composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	2400	50,00	120.000,00
12.	Refeição – Tipo II, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas, composta de, no mínimo, serviço à francesa/Inglese, mesa semi-posta, 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção	Por pessoa	850	55,00	46.750,00

	de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.				
13.	Garrafa de água quente com três opções de sachês para chá Garrafa térmica com no mínimo 1,5l.	Unitário	152	20,00	3.040,00
14.	Garrafa de Café Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l.	Unitário	152	20,00	3.040,00
15.	Garrafa de Leite Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l.	Unitário	45	20,00	900,00
16.	Coffee-break – Tipo I Composto de, no mínimo, água, café, chá, 1 opção de suco natural, 1 opção de finger sandwich, 1 opção de petit four, 1 opção de bolo e 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).	Por pessoa	1700	23,00	39.100,00
17.	Coffee-break – Tipo II Composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, 2 opções de suco natural, 2 opções de finger sandwich, 1 opção de salgado quente, 1 opção de bolo, 2 opções de petit four, 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).	Por pessoa	1127	25,00	28.175,00
18.	Coffee-break – Tipo III composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 opções de suco natural, 3 opções de finger sandwich, 2 opções de refrigerantes diets e não diets, 4 opções de petit four, 2 opções de bolo (um com cobertura), 3 opções de salgados quentes e 4 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).	Por pessoa	850	32,00	27.200,00
19.	Coquetel volante – sem bebida alcoólica – composto de, no mínimo: água mineral com e sem gás; 2 (duas) opções de refrigerantes (diet e não diet); 2 (duas) opções de sucos naturais; 2 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool; 3 opções de canapés, 10 (dez) opções de salgados quentes, sendo 4 (quatro) opções de salgados assados, 2 (duas) opções de salgados fritos, 2 (duas) opções de salgados folheados e 2 (duas) opções de salgados doces; mesa de café com 3 (três) tipos de petit four doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 minutos e, no máximo, 180 minutos, a depender do tipo de evento.	Por pessoa	394	60,00	23.640,00
20.	Petit Four e pão de queijo unidades frescas, pão de queijo preparado com, no máximo, 1 hora de antecedência do evento.	Por pessoa	2550	9,00	22.950,00
21.	Refrigerante diet ou normal.	Lata de 350ml	3400	8,00	27.200,00

22.	Suco natural fabricado com frutas frescas.	Copo 200ml	3400	6,00	20.400,00
23.	Bebidas especiais tipo I: cerveja tipo pilsen, coquetel de frutas com álcool, caipirinha, vinho branco.	Por pessoa	800	30,00	24.000,00
24.	Bebidas especiais tipo II: vinho tinto, espumante, uísque – 12 anos.	Por pessoa	750	45,00	33.750,00
25.	Brunch composto de no mínimo: 03 tipos de Pães: pão de queijo, croissant, mini francês integral e opções com ervas, gergelim e parmesão, 04 opções de Frios: peito de peru, presunto, salame, copa e lombo defumado, 03 opções de queijos: requeijão, queijo branco, prato, emental, provolone e estepe, brie, gouda, 02 opções de saladas: folhas, salpicão, 02 petit fours, 01 bolo, cereais, patês e geleias, frutas, frescas das estações e/ou salada de frutas, Pratos quentes: 01 torta salgada e/ou quiche, 01 carne, 01 massa, 01 peixe, bebidas: 02 opções de sucos naturais, 02 sabores de iogurte, água, leite, café, chá e chocolate quente, 01 opção de torta: mousse de chocolate ou limão, quindim e sorvetes.	Por pessoa	800	70,00	56.000,00
26.	Máquina de café expresso e cappuccino – portátil com capacidade mínima para 100 doses diárias.	Diária	78	150,00	11.700,00
ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS					
27.	Água Mineral em Garrafão de 20 L com bebedouro com água natural e gelada.	Unitário	28	26,33	737,24
28.	Água mineral, com ou sem gás, em garrafa de 500 ml.	Unitário	2550	4,15	10.582,50
29.	Refeição – Tipo I, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas, composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	1467	45,00	66.015,00
30.	Refeição – Tipo II, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas, composta de, no mínimo, serviço à francesa/Inglesa, mesa semi- posta, 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	282	50,00	14.100,00

31.	Garrafa de água quente com três opções de sachês para chá. Garrafa térmica com no mínimo 1,5l.	Unitário	49	15,00	735,00
32.	Garrafa de Café. Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l.	Unitário	49	16,00	784,00
33.	Garrafa de Leite. Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l.	Unitário	13	16,00	208,00
34.	Coffee-break – Tipo I, Composto de, no mínimo, água, café, chá, 1 opção de suco natural, 1 opção de finger sandwich, 1 opção de petit four, 1 opção de bolo e 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).	Por pessoa	537	24,00	12.888,00
35.	Coffee-break – Tipo II, Composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, 2 opções de suco natural, 2 opções de finger sandwich, 1 opção de salgado quente, 1 opção de bolo, 2 opções de petit four, 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).	Por pessoa	358	28,00	10.024,00
36.	Coffee-break – Tipo III, Composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 opções de suco natural, 3 opções de finger sandwich, 2 opções de refrigerantes diets e não diets, 4 opções de petit four, 2 opções de bolo (um com cobertura), 3 opções de salgados quentes e 4 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).	Por pessoa	268	32,00	8.576,00
37.	Coquetel volante – sem bebida alcoólica – composto de, no mínimo: água mineral com e sem gás; 2 (duas) opções de refrigerantes (diet e não diet); 2 (duas) opções de sucos naturais; 2 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool; 3 opções de canapés, 10 (dez) opções de salgados quentes, sendo 4 (quatro) opções de salgados assados, 2 (duas) opções de salgados fritos, 2 (duas) opções de salgados folheados e 2 (duas) opções de salgados doces; mesa de café com 3 (três) tipos de petit four doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 minutos e, no máximo, 180 minutos, a depender do tipo de evento.	Por pessoa	130	55,00	7.150,00
38.	Refeição em restaurante de cozinha internacional, incluso bebidas não alcoólicas e sobremesas com cardápio de entrada, prato principal (duas opções), três a quatro variedades de frutas da estação laminadas e sobremesa, com os respectivos molhos e acompanhamentos.	Por pessoa	50	100,00	5.000,00
39.	Petit Four e pão de queijo unidades frescas, pão de queijo preparado com, no máximo, 1 hora de antecedência do evento.	Por pessoa	2550	8,00	20.400,00
40.	Refrigerante diet ou normal.	Lata de 350 ml	1118	6,00	6.708,00

41.	Suco natural fabricado com frutas frescas.	Copo de 200ml	1118	5,00	5.590,00
42.	Bebidas especiais tipo I cerveja tipo pilsen, coquetel de frutas com álcool, caipirinha, vinho branco.	Por pessoa	800	16,00	12.800,00
43.	Bebidas especiais tipo II vinho tinto, espumante, uísque – 12 anos.	Por pessoa	750	25,00	18.750,00
44.	Brunch composto de no mínimo: 03 tipos de Pães: pão de queijo, croissant, mini francês integral e opções com ervas, gergelim e parmesão, 04 opções de Frios: peito de peru, presunto, salame, copa e lombo defumado, 03 opções de queijos: requeijão, queijo branco, prato, emental, provolone e estepe, brie, gouda, 02 opções de saladas: folhas, salpicão, 02 petit fours, 01 bolo, cereais, patês e geleias, frutas frescas das estações e/ou salada de frutas, Pratos quentes: 01 torta salgada e/ou quiche, 01 carne, 01 massa, 01 peixe, bebidas: 02 opções de sucos naturais, 02 sabores de iogurte, água, leite, café, chá e chocolate quente, 01 opção de torta: mousse de chocolate ou limão, quindim e sorvetes.	Por pessoa	800	50,00	40.000,00
45.	Café da manhã: composto de no mínimo: Café, leite, chá, 2 tipos de suco de frutas, 2 tipos de iogurte, chocolate quente, água de coco, granola; Aveia, 03 opções frutas da estação e/ou Salada de frutas, 03 tipos de mini pães, 03 tipos de Frios (queijos, salame, peito de peru, presunto), Requeijão, Geleias Manteiga, Patês, Omelete ou ovos mexidos, tapioca com 03 tipos de recheios, 2 tipos de salgados assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado, carolina); 2 tipos de mini sanduíches, 2 tipos de bolo simples, 2 tipos de petit four.	Por pessoa	785	20,00	15.700,00
46.	Máquina de café expresso e cappuccino – portátil com capacidade mínima para 100 doses diárias.	Diária	1000	80,00	80.000,00
ESPAÇO FÍSICO DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO					
47.	Locação de sala / auditório dentro do ambiente hotelheiro.	Diária/ M²	237	21,40	5.071,80
ESPAÇO FÍSICO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO					
48.	Locação de sala / auditório fora do ambiente hotelheiro.	Diária/ M²	122	23,00	2.806,00
RECURSOS HUMANOS					
49.	Auxiliar de serviços gerais – Profissional capacitado para exercer a função de manutenção da limpeza dos ambientes e para demais serviços de baixa	Diária (8h)	13	80,00	1.040,00

	complexidade durante a realização dos eventos.				
50.	Mestre de Cerimônia – Profissional com experiência comprovada, para realizar com segurança e desenvoltura serviços de apresentação de eventos. Deve possuir conhecimento de normas de Cerimonial Público, possuir características de improvisação, ter segurança e cuidado com a aparência, discrição, postura e sobriedade, bem como trajar roupas bem talhadas e discretas.	Diária (8h)	18	650,00	11.700,00
51.	Coordenador de evento – Com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos. O profissional deve acompanhar toda a execução do evento de forma presencial e em regime de dedicação exclusiva, inclusive a fase inicial do projeto. Deverá possuir celular de plantão, controlar a execução de serviços, acompanhar a montagem e desmontagem, resolver imprevistos, controlar horários, ser o elo de ligação da contratante com os demais prestadores.	Diária (8h)	54	120,00	6.480,00
52.	Filmagem – Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço).	Diária (8h)	27	350,00	9.450,00
53.	Filmagem – Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço).	Hora	81	100,00	8.100,00
54.	Fotógrafo – Profissional com experiência e equipamento adequado para a prestação do serviço (maquinário e acessórios completos).	Hora	81	80,00	6.480,00
55.	Fotógrafo – Profissional com experiência e equipamento adequado para a prestação do serviço (maquinário e acessórios completos).	Diária (8h)	27	320,00	8.640,00
56.	Gravação de áudio dos eventos em CD/DVD. A gravação compreenderá todos os insumos e equipamentos necessários e deverá ser entregue em duas cópias editadas em mídia digital, no prazo de até cinco dias do término do evento.	Diária (8h)	13	50,00	650,00
57.	Garçom – Profissional uniformizado e com experiência na execução do serviço, com unhas limpas e curtas, com domínio da postura profissional e conhecimento de etiqueta.	Diária (8h)	54	100,00	5.400,00
58.	Intérprete de libras – Profissional com experiência comprovada para tradução simultânea na linguagem libras em nível avançado.	Hora	31	150,00	4.650,00
59.	Operador de audiovisual – Profissional capacitado para operar os equipamentos audiovisuais constantes desse anexo,	Diária (8h)	98	120,00	11.760,00

	realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletroeletrônicos.				
60.	Operador de som – Profissional capacitado para operar os equipamentos de sonorização constantes desse anexo.	Diária (8h)	98	120,00	11.760,00
61.	Recepcionista – Profissional com experiência comprovada, devidamente uniformizada e que apresente desenvoltura e bom trato social.	Diária (8h)	98	140,00	13.720,00
62.	Recepcionista bilíngue – Profissional com experiência e domínio comprovado dos idiomas inglês, espanhol ou francês. A profissional deve se apresentar devidamente uniformizada e possuir desenvoltura e bom trato social.	Diária (8h)	31	180,00	5.580,00
63.	Tradutor – Profissional com experiência comprovada na área e que possa executar a tradução de eventos em inglês, francês ou espanhol.	Diária (8h)	22	750,00	16.500,00
64.	Tradutor de Idioma Especial – Profissional com experiência comprovada para a realização de tradução de eventos para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol.	Diária (8h)	9	800,00	7.200,00
EQUIPAMENTOS/MATERIAL DE CONSUMO/OUTROS					
65.	Aparador – Móvel em madeira ou cromado, em bom estado de conservação, com aproximadamente 1,20m de altura por 1,20m de comprimento.	Diária	5	100,00	500,00
66.	Arranjo floral medindo 1,50m de altura e no mínimo 1,00m de diâmetro e composto de no mínimo 40 unidades de flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	13	100,00	1.300,00
67.	Arranjo floral com flores nobres e tropicais medindo 1,00m e com no mínimo 55cm de diâmetro, composto por no mínimo 40 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	13	100,00	1.300,00
68.	Arranjo floral medindo 60cm de altura e com no mínimo 35cm de diâmetro, composto por no mínimo 30 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	22	50,00	1.100,00
69.	Arranjo floral medindo 20cm de altura e com no mínimo de 20cm de diâmetro, composto por no mínimo 10 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	56	50,00	2.800,00
70.	Arranjo tipo jardineira com flores nobres ou tropicais, com ou sem base, medindo aproximadamente 1,00m de altura por 70cm de largura.	Unitário	27	100,00	2.700,00
	Locação de Vasos ornamentais com cachepô com plantas naturais (como yuca,	Diária	22	40,00	880,00

71.	cycas, patas de elefante, pleomele, licuala, ráfis, dentre outras) medindo aproximadamente 1,80m de altura.				
72.	Base/Pedestal para flores apoio para arranjos florais em ferro fundido ou coluna de gesso com aproximadamente 160cm de altura.	Diária	11	20,00	220,00
73.	Biombo em madeira.	Diária	11	80,00	880,00
74.	Bistrô com banquetas cromado com tampo de vidro ou madeira. 4 banquetas por bistrô.	Diária	54	20,00	1.080,00
75.	Cabine de tradução simultânea – Cabine com isolamento acústico para tradução com equipamentos, recursos humanos (tradutores) e acessórios necessários a realização do serviço. O sistema de tradução simultânea deverá incluir tradutores de acordo com a legislação, um técnico operador de som e demais aparelhos necessários à transmissão e recepção de áudio, como rádios, fones, etc. nas línguas inglesa, francesa e espanhola.	Diária	22	500,00	11.000,00
76.	Cadeira giratória estofada com espaldar alto e apoio para braços.	Diária	161	8,00	1.288,00
77.	Cadeiras de ferro empilhável com assento estofado na cor preta, marrom ou bege.	Diária	805	5,00	4.025,00
78.	Caixa de retorno.	Diária	800	20,00	16.000,00
79.	Carpete – para cobertura de palco/piso em cor a definir (4 mm de espessura).	Metro quadrado /Diária	107	10,00	1.070,00
80.	Cartucho adicional para impressora (preto ou colorido).	Unitário	17	30,00	510,00
81.	Flip Chart – com cavalete/suporte, jogo de 3 pinceis atômicos e bloco de papel.	Unitário	63	50,00	3.150,00
82.	Fotocópia colorida.	Unitário	268	1,00	268,00
83.	Fotocópia preto e branco.	Unitário	447	0,25	111,75
84.	Guardanapos em tecido aproximadamente 40cmX40c.	Unitário	537	0,50	268,50
85.	Impressora a jato de tinta colorida com cartucho resolução mínima de 120x1200 dpi em preto e 4800x1200dpi em cor, velocidade mínima de 22ppm	Diária	63	60,00	3.780,00

	em preto e 12 ppm para cor. Com conexão USB e instalada devidamente aos computadores e rede.				
86.	Impressora a laser monocrômica com toner velocidade mínima de 26 ppm em modo de impressão normal, resolução mínima de 600x600 dpi; bandejas de entrada para acomodar pelo menos 500 folhas de papel e com capacidade de utilização de papel A4, ofício, carta, envelopes e etiquetas.	Diária	27	80,00	2.160,00
87.	Impressora Multifuncional com fax, scanner, impressora e copiadora.	Diária	107	80,00	8.560,00
88.	Instalação de rede lógica.	Diária	2	50,00	100,00
89.	Jogo americano em tecido (aproximadamente 50cmX40cm).	Unitário	29	2,00	58,00
90.	Mesa de centro em metal (tipo cromado) com tampo de vidro ou madeira medindo aproximadamente 105cm de largura, 60cm de profundidade e 40cm de altura.	Diária	9	40,00	360,00
91.	Mesa de reunião em madeira ou metal, com tampo de vidro e com capacidade para até 10 pessoas.	Diária	9	80,00	720,00
92.	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 4 pessoas.	Diária	10	40,00	400,00
93.	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 6 pessoas.	Diária	10	40,00	400,00
94.	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 8 pessoas.	Diária	21	30,00	630,00
95.	Mesa lateral em metal (tipo cromado) com tampo de vidro ou madeira medindo aproximadamente 55cm de altura, 55cm de largura e 55 cm de profundidade.	Diária	1	50,00	50,00
96.	Mesa redonda de metal (tipo cromado) ou madeira com tampo de vidro para 8 pessoas.	Diária	1	49,92	49,92
97.	Microcomputador com monitor LCD e periféricos necessários – Configurações mínimas: processador pentium 4 ou similar, 2.6 Ghz ou superior, 1GB de memória RAM, HD de 80 GB, drive disquete 1,44 MB, teclado ABNT 2, mouse óptico, cabos, monitor LCD de 17'', placa de vídeo de 64MB, placa de som 128 Bits, gravador e leitor de CD/DVD, Windows XP ou superior, Explorer e Office e BrOffice Completos, aplicativos Zip, Acrobat reader, Flash Reader instalados.	Diária	107	40,00	4.280,00

98.	Microfone com base ou pedestal de pé.	Diária	18	25,00	450,00
99.	Microfone <i>headset</i> .	Diária	18	50,00	900,00
100.	Microfone com fio.	Diária	45	15,00	675,00
101.	Microfone Gooseneck.	Diária	45	40,00	1.800,00
102.	Microfone sem fio.	Diária	206	40,00	8.240,00
103.	Notebook – configurações mínimas: processador com 2 Ghz ou superior, memória RAM de 1GB, HD de 80 GB, leitor e gravador de CD/DVD, cabos, conexão de rede, Windows XP ou superior, Explorer e Office completos, aplicativos Zip, Acrobat reader, Flash Reader instalados.	Diária	251	50,00	12.550,00
104.	Ponteiro laser com passador de slides.	Diária	54	9,00	486,00
105.	Link dedicado de internet Wireless com velocidade mínima de 5 MB, instalação e suporte incluídos.	Diária	33	450,00	14.850,00
106.	Ponto de internet com velocidade mínima de 2 MB, instalação e suporte incluídos.	Ponto	33	50,00	1.650,00
107.	Pranchão em madeira com base de ferro dobrável medindo no mínimo 2,00 de comprimento X 0,45 de largura x 0,73 de altura.	Diária	1200	20,00	24.000,00
108.	Pranchão em madeira com base de ferro dobrável medindo no mínimo 2,20 de comprimento X 0,80 de largura x 0,77 de altura.	Diária	1200	10,00	12.000,00
109.	Praticável ou tablado de madeira com estrutura metálica acarpetado ou courino.	Metro quadrado	161	20,00	3.220,00
110.	Prisma de mesa em acrílico com aproximadamente 25cm de comprimento por 8cm de altura (duas faces).	Diária	152	10,00	1.520,00
111.	Controle remoto e resolução real Projetor multimídia de 3000 ansi lumes com XGA 1.024X768 brilho de 3.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA.	Diária	100	100,00	10.000,00
112.	Projetor multimídia de 5000 ansi lumes com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 brilho de 5.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA.	Diária	89	120,00	10.680,00

113.	Púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone, papéis e copo.	Diária	22	40,00	880,00
114.	Quadro Branco com base metálica ou de madeira, medidas aproximadas de 0,90m de altura e 1,20m de largura e 3 canetas coloridas.	Diária	22	20,00	440,00
115.	Régua para energia com 4 entradas e no mínimo 10 metros de extensão, devidamente instaladas.	Unitário	358	2,00	716,00
116.	Sistema de sonorização para até 100 pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 canais e demais equipamentos para atendimento da demanda.	Diária	36	280,00	10.080,00
117.	Sistema de sonorização para até 200 pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 canais e demais equipamentos para atendimento da demanda.	Diária	18	400,00	7.200,00
118.	Sistema de sonorização para até 50 pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 canais e demais equipamentos para atendimento da demanda.	Diária	36	200,00	7.200,00
119.	Sobre toalha redonda ou quadrada com medidas aproximadas de 1,45x1,45.	Diária	89	8,00	712,00
120.	Sofá módulo de 3 lugares, estofado em tecido ou couro.	Diária	9	40,00	360,00
121.	Sofá em couro ou tecido, de 2 lugares.	Diária	9	25,00	225,00
122.	Sousplat.	Diária	1100	1,00	1.100,00
123.	Suporte para banner articulável em metal com pintura metálica ou preto.	Diária	152	10,00	1.520,00
124.	Tapete medindo no mínimo 2,00 x 2,50cm em tecido tipo persa ou sisal.	Diária	9	25,00	225,00
125.	Tela de projeção de 150" com suporte metálico ou box-trans.	Diária	63	25,00	1.575,00
126.	Tela de projeção de 250" com suporte metálico ou box-trans.	Diária	89	40,00	3.560,00
127.	Tela de projeção de 80" com suporte metálico ou box-trans.	Diária	27	69,00	1.863,00
128.	Toalha de mesa com medidas de 1,40 x 1,40.	Diária	27	5,00	135,00

129.	Toalha de mesa com medidas de 1,50 x 2,00.	Diária	134	5,00	670,00
130.	Toalha de mesa com diâmetro de 2m.	Diária	89	5,00	445,00
131.	Tonner (extra).	Unitário	4	45,00	180,00
132.	TV LCD – 42 polegadas.	Diária	27	37,82	1.021,14
133.	Locação de carro executivo (hora excedida, mínimo 5 Lugares).	Hora extra	36	40,00	1.440,00
134.	Locação de carro executivo (km excedido, mínimo 5 lugares).	Km extra	447	4,00	1.788,00
135.	Locação de carro executivo (diária de 12h; mínimo 5 lugares).	Diária	18	350,00	6.300,00
136.	Locação de micro-ônibus (hora excedida, mínimo 22 lugares).	Hora extra	178	60,00	10.680,00
137.	Locação de micro-ônibus (km excedido; mínimo 22 lugares).	Km extra	895	4,00	3.580,00
138.	Locação de micro-ônibus (diária de 12h; mínimo 22 lugares).	Diária	89	450,00	40.050,00
139.	Locação de ônibus executivo (hora excedida, mínimo 44 lugares).	Hora extra	144	50,00	7.200,00
140.	Locação de ônibus executivo (km excedido; mínimo 36 lugares).	Km extra	895	5,00	4.475,00
141.	Locação de ônibus executivo (diária de 12h; mínimo 36 lugares).	Diária	72	900,00	64.800,00
142.	Locação de van (hora excedida; mínimo 13 lugares).	Hora extra	268	2,00	536,00
143.	Locação de van executivo (km excedido; mínimo 13 lugares).	Km extra	895	3,97	3.553,15
144.	Locação de van (diária de 12h; mínimo 13 lugares).	Diária	34	400,00	53.600,00
VALOR TOTAL (R\$)					3.400.000,00

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2023

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em agenciamento de hospedagem, eventos e serviços correlatos, sob demanda, compreendendo a execução e acompanhamento, na **Região Nordeste do Brasil**.

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1 Da contratação

Considerando a crescente demanda por serviços voltados ao suporte operacional para o fornecimento de hospedagem e realização de eventos para atendimento às diversas áreas do Ministério Público Federal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento, com comprovada experiência, que viabilize a realização desses serviços. A contratação visa:

2.1.1 viabilizar a realização de eventos que estejam alinhados ao planejamento estratégico e que disseminem as metas e diretrizes do MPF;

2.1.2 fornecer aos membros, servidores e colaboradores eventuais do MPF, eventos e hospedagens com eficiência e qualidade;

2.1.3 proporcionar ao órgão economia com a redução no pagamento de diárias a serviço do MPF, em virtude de oferta de hospedagem, alimentação e transporte;

2.1.4 alcançar os objetivos estabelecidos para os eventos, por intermédio da imersão total de seus participantes que estarão concentrados e focados nas atividades que serão desenvolvidas.

2.1.5 trata-se de serviço essencial ao alcance da missão institucional a ser prestado de maneira contínua de acordo com a demanda de atividades.

2.2 Dos quantitativos

Os quantitativos apresentados na tabela do ANEXO A são as estimativas de necessidade para o exercício de 2023 pautadas nas demandas anteriores de eventos, cursos e hospedagens programados pelo órgão.

2.3 Do caráter contínuo da contratação

A contratação pretendida deverá estender-se por mais de um exercício financeiro, pois a interrupção dos serviços poderá comprometer a realização de eventos e hospedagens, que estão relacionados ao desenvolvimento de diversas atividades finalísticas do Ministério Público Federal. Tais serviços encontram-se perfeitamente enquadrados como serviços de natureza continuada, na forma estabelecida no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

O objeto desta contratação é considerado serviço de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal, conforme prescreve o Art. 1º, inciso XXXVIII, da Instrução Normativa MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, *in verbis*:

*Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:[...]
XXXVIII. Promoção de eventos e hospedagem;*

2.4 Do agrupamento em lotes

Os serviços estão agrupados em lote único, tendo em vista que são da mesma natureza e guardam relação entre si (Acórdão 5.260/2011-TCU -1ª Câmara); ocasionado também um aumento da eficiência administrativa através da otimização do gerenciamento do contrato, pois neste caso, não seria conveniente e oportuno a prestação desses serviços por diversos contratados, considerando que lidar com um único ou poucos prestadores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (Acórdão 861/2013-TCU Plenário); além de se obter maior economia de escala e terem os mesmos prestadores de serviços interessados.

2.5 Do enquadramento do objeto a ser contratado

O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

2.6 Do alinhamento ao Planejamento Estratégico

A presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do MPF (2022-2027), pois se constitui de atividades que viabilizam o cumprimento de todos os Objetivos Estratégicos, constantes da PORTARIA PGR/MPF Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

2.7 Dos Atestados de Capacidade Técnica

Para exigência de comprovação da realização de eventos do item 9.4.3 do Edital, somente será aceito um único atestado tendo em vista a complexidade dos eventos a serem realizados;

para os itens 9.4.1 e 9.4.2 do Edital será exigido um limite de somatório de atestados. Tais exigências encontram-se amparadas em decisões do TCU, conforme Acórdão nº 2.387/2014, *in verbis*:

“Exceção a esse entendimento deve ser feita quanto os diferentes atestados se referem a serviços executados de forma concomitante. Nessa situação, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, é como se os serviços fossem referentes a uma única contratação. Com efeito, se uma empresa executa simultaneamente dez contratos de dez postos de serviços cada, cabe a suposição de que a estrutura física da empresa é compatível com a execução de objetos referentes a cem postos de serviços. Vislumbra-se, inclusive, nessa situação hipotética, maiores exigências operacionais para gerenciar simultaneamente diversos contratos menores em locais diferentes do que gerenciar um único contrato maior (sempre considerando que haja identidade entre o somatório dos objetos desses contratos menores e o objeto desse contrato maior).”(TCU, Acórdão nº 2.387/2014, Plenário, Rel. Ministro Benjamin Zymler, j. em 10.09.2014”.

Assim sendo, considerando o entendimento do TCU, somente em casos excepcionais será possível restringir, mediante previsão editalícia, o somatório de atestados para efeito de comprovação de qualificação técnica. Trata-se dos casos em que a complexidade do objeto decorre da sua dimensão quantitativa, como na terceirização de serviços, por exemplo. Nesses casos, não terá cabimento o somatório de atestados, visto que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão não capacita, necessariamente, a empresa para a execução de objetos maiores. Todavia, ressalta-se, não se descarta, nessas hipóteses, a possibilidade de somatório de atestados para contratos executados concomitantemente.

3 – ESPECIFICAÇÕES

3.1 Prestação de agenciamento de hospedagem e suporte a eventos na região nordeste do Brasil.

3.1.1 O quantitativo de eventos, para o período de 12 (doze) meses, está estimado

Cidade	Estimativa Eventos Nacionais	Estimativa Eventos Regionais
--------	------------------------------	------------------------------

Nordeste	8	16
----------	---	----

3.1.2 Para fins de cálculo dos itens constantes no ANEXO A cada evento previsto foi padronizado com a duração de 2 (dois) dias e 50 (cinquenta) participantes.

3.2 A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelas demandas do Ministério Público Federal, considerando as seguintes etapas:

3.2.1 Identificação da necessidade;

3.2.2 Levantamento do nível de complexidade;

3.2.3 Sugestão e definição, de acordo com os critérios do CONTRATANTE, do local do evento ou hospedagem;

3.2.4 Locação de espaço físico (se necessário);

3.2.5 Organização da infraestrutura do evento, incluindo layout, montagem e desmontagem dos espaços físicos, apoio técnico, administrativo e de pessoal;

3.2.6 Apresentação de orçamentos prévios, para servir como parâmetro de valores;

3.2.7 Seleção e alocação de recursos humanos;

3.2.8 Distribuição de atribuições e de tarefas de acordo com a necessidade.

3.3 Para realização das etapas supracitadas a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 2 (dois) profissionais do seu quadro permanente, para atender direta, exclusiva e integralmente ao Ministério Público Federal e que tenha, preferencialmente, formação e experiência comprovada em atividades de assessoria, planejamento e organização de eventos na área de interesse do CONTRATANTE;

3.4 Hospedagem

3.4.1 A Contratada deverá oferecer serviços de hospedagem em hotéis que atendam as demandas e exigências estabelecidas previamente pelo órgão.

3.4.2 A Contratada deverá oferecer serviços de hospedagem, disponibilizando uma relação de no mínimo 8 (oito) hotéis compatíveis com a categoria 5 (cinco) e 4 (quatro) estrelas conforme classificação do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (*SBCClass*) e Portaria nº 100 do Ministério do Turismo, de 16 de junho de 2011 para serem utilizados por membros, servidores e colaboradores eventuais do MPF, fazendo constar sempre o mínimo de 2 (dois) hotéis da categoria 5 estrelas.

3.4.3 Nos valores das diárias estarão incluídas as taxas/impostos de serviços e café da manhã.

3.4.4 As despesas extras, como de acompanhantes, lavanderia, telefone, frigobar, entre

outras, serão de responsabilidade do hóspede e deverão ser pagas no momento do *check-out*.

3.4.5 A CONTRATADA deverá prestar junto aos hotéis garantia de não apresentação (*no-show*), somente quando exigido pelo estabelecimento, com eficácia apenas para o primeiro dia da reserva.

3.4.6 Nos casos em que houver necessidade de entrada antecipada nos hotéis, entre 8h (oito horas) e 12h (doze horas), bem como estadia estendida até as 18h (dezoito horas), a empresa deverá garantir a cobrança de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

3.4.7 Os estabelecimentos gerenciados pela CONTRATADA devem atender aos critérios mínimos de conforto e estrutura, ou seja, dispor de:

3.4.7.1 Circuito interno de TV em áreas comuns;

3.4.7.2 Meios para controle do uso dos cofres;

3.4.7.3 Gerador de emergência com partida automática;

3.4.7.4 Serviços de reserva com atendimento bilíngue 12h por dia;

3.4.7.5 Serviço de recepção 24h, por dia;

3.4.7.6 Serviço de telefonia 24h com telefonista bilíngue

3.4.7.7 Serviço de refeições leves nas Unidades Habitacionais;

3.4.7.8 Local fechado e com procedimento de controle para guarda de bagagem;

3.4.7.9 Sistema informatizado de *check-in* e *check-out*, com no mínimo 3 (três) terminais de computadores interligados, para os classificados como 5 estrelas e com no mínimo 2 (dois) para os hotéis classificados como 4 estrelas;

3.4.7.10 Unidades Habitacionais com mínimo de 16m²;

3.4.7.11 Banheiro com área igual ou superior a 4m²;

3.4.7.12 Mesa de trabalho com iluminação própria e ponto de energia e de telefone;

3.4.7.13 Cofres para guarda de valores em 70% das unidades;

3.4.7.14 Equipamento telefônico nas áreas sociais;

3.4.7.15 Almoço e jantar regular no restaurante principal (*buffet ou a la carte*);

3.4.7.16 Escritório virtual equipado com computadores, fax, telefone, impressora, acesso à Internet e adequado mobiliário novo ou bem conservados;

3.4.7.17 Acesso à Internet gratuito, em 100% das Unidades Habitacionais;

3.4.7.18 Manter local adequado para armazenamento de resíduos sólidos;

3.4.7.19 Sistema de segurança contra incêndios aprovado pela autoridade competente;

3.4.7.20 Revestimentos de parede e de piso novo ou em bom estado de conservação;

3.4.7.21 Ambientes salubres livres de mau odores causados por mofo, por limpeza precária de cortinas, tapetes e carpetes, por móveis e decorações antigos e mal conservados, por umidade ou por instalações hidráulicas defeituosas;

3.4.7.22 Ambientes com sinalização adequada, padronizada, livre de poluição visual causada por cartazes ou letreiros fixados em locais inapropriados;

3.4.7.23 Elevadores de serviço e sociais em hall separados (em prédios com mais de dois andares);

3.4.7.24 Ambiente com instalações e equipamentos, novos ou bem conservados, adequados para eventos e reuniões;

3.4.7.25 Serviço e equipamentos de apoio a eventos, próprios ou locados, constantes do ANEXO A;

3.4.7.26 Previsão de quartos para portadores de necessidades especiais e para fumantes e não fumantes.

3.5 Refeições e bebidas

3.5.1 O fornecimento de refeições e bebidas pode estar vinculados ao local de hospedagem, bem como ao local de realização dos eventos ou outros locais indicados pelo CONTRATANTE.

3.5.2 A CONTRATADA deverá providenciar a alocação de equipes de empregados e materiais para os serviços de *coffee-break*, almoços e jantares, apenas nos casos em que esses serviços e materiais não sejam fornecidos pelo estabelecimento escolhido para a realização do evento/hospedagem.

3.5.3 O CONTRATANTE informará à CONTRATADA, caso haja participante com necessidade de refeições diferenciadas (diabéticos, celíacos e outros).

3.5.4 Quando do fornecimento de água mineral, incluir copos de vidro e bandejas. No preço unitário da garrafa individual e dos garrafões devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos.

3.5.5 Quando do fornecimento de café e chá em garrafas térmicas, incluir xícaras, açúcar, adoçante em quantidade suficiente para o período do evento. No preço unitário da garrafa de café devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos.

3.5.6 Os preços de alimentos e bebidas devem incluir todas as taxas de serviços e impostos.

3.5.7 Serão fornecidos pela CONTRATADA todo o material e mão-de-obra necessários e suficientes à perfeita execução dos serviços de alimentos e bebidas, tais como: louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos, mesas, cadeiras e toalhas, além do transporte de todo o material e pessoal envolvido na prestação dos serviços.

3.5.8 O buffet indicado pela CONTRATADA, para prestação de serviços de alimentação fora do ambiente hoteleiro, deverá manter em seu quadro de funcionários nutricionista diplomado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no Conselho Regional de Nutrição, para supervisionar os serviços de buffet em todas as fases do processo produtivo, de acordo com as normas legais vigentes;

3.5.9 Os funcionários do buffet deverão possuir carteira de saúde atualizada ou atestado de saúde periódico, emitidos por órgão competente, de acordo com a legislação em vigor. Deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, bem como unhas aparadas e limpas.

3.5.10 Os cozinheiros e ajudantes de cozinha, além de uniformizados, deverão trabalhar com a cabeça devidamente coberta, utilizar luvas e máscaras descartáveis, avental de napa e/ou pano, além de bota de plástico, para maior higiene no manuseio dos alimentos;

3.5.11 O uniforme dos garçons compreenderá: sapatos, meias, calça, gravata borboleta na cor preta, camisa, jaqueta e luvas brancas que deverão ser confeccionados com materiais de qualidade adequada. Especial atenção deverá ser dada à necessidade de que os uniformes realmente guardem uniformidade entre si.

3.5.12 Os alimentos deverão ser preparados utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade e o transporte dos alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado.

3.5.13 Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – para assegurar a preservação dos nutrientes.

3.5.14 Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte em madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo substituí-los por utensílios fabricados com polietileno.

3.5.15 Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa de buffet, não

poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidos nos encontros organizados pelo CONTRATANTE.

3.5.16 O buffet deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos órgãos públicos competentes.

3.5.17 A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve ser excessiva nem tampouco denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.

3.5.18 Os apetrechos em metal (tais como talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta adoçantes etc.) deverão ser de inox, em modelo liso, sem ornamentos excessivos.

3.5.19 Quando se tratar de evento internacional os apetrechos em metal (tais como talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta adoçantes etc.) deverão ser de prata ou de metal banhado em prata, também em modelo liso, sem ornamentos excessivos.

3.5.20 As toalhas, sobretoalhas e guardanapos deverão ser lisos ou a combinar, em tecido algodão, gorgurinho, gorgurão, Oxford ou similar, de boa qualidade, lisos ou estampados, nas dimensões e cores solicitadas pelo CONTRATANTE, conforme o formato das mesas escolhidas.

3.5.21 As louças (tais como pratos, xícaras de chá, pires etc.) deverão ser de porcelana branca, fina, lisa, com friso(s) discreto(s), sem quaisquer outros ornamentos.

3.5.22 Os copos de mesa deverão ser em cristal transparente, incolor e liso, sem ornamentos excessivos.

3.5.23 Em eventos internacionais as jarras para água e sucos deverão ser em cristal transparente, incolor e liso ou em prata ou metal banhado em prata, sempre sem ornamentos excessivos.

3.5.24 A CONTRATADA deverá fornecer todo material complementar necessário para a execução dos serviços.

3.5.25 Para o coquetel volante, será necessário 01 (um) garçom para cada grupo de 10 (dez);

3.5.26 Para o almoço ou jantar à francesa, serão necessários 02 (dois) garçons para cada mesa.

3.5.27 O serviço, particularmente em almoços ou jantares, deve ser dividido por áreas,

de forma a assegurar que todos os convidados sejam servidos igual número de vezes por cada prato ou bebida.

3.5.28 Em eventos com duração superior a 1 (um) dia a CONTRATADA deverá atentar para a diversificação dos sabores, tipos e apresentação dos alimentos e bebidas servidos.

3.5.29 Todos os preparativos necessários devem estar concluídos no horário marcado para a realização do evento, evitando-se atrasos e outros transtornos.

3.5.30 O fornecimento de alimentação deve atender ao especificado abaixo:

3.5.30.1 Serviço de *Petit Four* e Pão de Queijo, composto de no mínimo: 3 tipos de biscoitos amanteigados (*petit four*) doces e pão de queijo assado no máximo 1 hora antes de servir. O pão de queijo deverá ser servido em recipiente que garanta a manutenção da temperatura. A quantidade deverá atender a no mínimo 5 unidades de biscoito e 5 unidades de pão de queijo (tamanho coquetel) por pessoa.

3.5.30.2 *Coffee-break* – Tipo I, composto de no mínimo: água, café, chá, 1 opção de suco natural, 1 opção de *finger sandwich* (pães integral, branco, sírio, dentre outros e recheios diversos a combinar como pastas, frios e saladas), 1 opção de *petit four*, 1 opção de bolo e 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada);

3.5.30.3 *Coffee-break* – Tipo II, composto de no mínimo: água, café, chá, leite, 2 opções de suco natural, 2 opções de *finger sandwich* (pães integral, branco, sírio, dentre outros e recheios diversos a combinar como pastas, frios e saladas), 1 opção de salgado quente, 1 opção de bolo, 2 opções de *petit four*; 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada);

3.5.30.4 *Coffee-break* – Tipo III, composto de no mínimo: água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 opções de suco natural, 3 opções de *finger sandwich* (pães integral, branco, sírio, dentre outros e recheios diversos a combinar como pastas, frios e saladas), 2 opções de refrigerantes diets e não diets, 4 opções de *petit four*, 2 opções de bolo (um com cobertura), 3 opções de salgados quentes e 4 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).

3.5.30.5 Refeição – Tipo I, composto de no mínimo: 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne com respectivas guarnições (no mínimo 1 carne branca), 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.

3.5.30.6 Refeição – Tipo II, composto de no mínimo: serviço à

francesa/Inglesa, mesa semi-posta, 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço volante de café, chá (três variedades), quitandas e bombons finos (mínimo de 3 variedades). Para eventos internacionais acrescentar também, ao final, serviço volante de licores digestivos.

3.5.30.7 Coquetel volante – sem bebida alcoólica – composto de, no mínimo: água mineral com e sem gás; 2 (duas) opções de refrigerantes (diet e não diet); 2 (duas) opções de sucos naturais; 2 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool; 3 opções de canapés, 10 (dez) opções de salgados quentes, sendo 4 (quatro) opções de salgados assados, 2 (duas) opções de salgados fritos, 2 (duas) opções de salgados folheados e 2 (duas) opções de salgados doces; mesa de café com 3 (três) tipos de petit four doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 minutos e, no máximo, 180 minutos, a depender do tipo de evento.

3.5.30.8 Serviço de buffet, em restaurantes de cozinha internacional, com 3 (três) estrelas pelo Guia Quatro Rodas ou Guia *Michellin*; indicados pela CONTRATADA; com cardápio de entrada, prato principal (duas opções), três a quatro variedades de frutas da estação laminadas e sobremesa, com os respectivos molhos e acompanhamentos; bem como água mineral com e sem gás, e sucos naturais de frutas (mínimo de três variedades) e refrigerantes; café ou chá (três variedades). A contratação desse serviço ocorrerá exclusivamente para atender reuniões com visitantes internacionais em missão oficial à Procuradoria Geral da República, acompanhados de integrantes de MPF indicado pelo Procurador Geral da República e/ou Coordenador da Assessoria de Cooperação Jurídica Internacional, ou outro representante institucional.

3.5.30.9 Bebidas Especiais I - para atender às recepções internacionais: cerveja tipo pilsen, coquetel de frutas com álcool, caipirinha e vinho branco nacional;

3.5.30.10 Bebidas Especiais II – para atender às recepções internacionais: espumante e vinho tinto nacionais e uísque 12 anos;

3.5.30.11 *Brunch*, comporta de no mínimo: 03 tipos de Pães: pão de queijo, croissant, minifrancês integral e opções com ervas, gergelim e parmesão, 04 opções de Frios: peito de peru, presunto, salame, copa e lombo defumado, 03 opções de queijos: requeijão, queijo branco, prato, emmenthal, provolone e estepe, *brie*, *gouda*, 02 opções de saladas: folhas,

salpicão, 02 *petit fours*, 02 opções de bolo, cereais, patês e geleias, frutas frescas da estações e/ou salada de frutas, Pratos quentes: 01 opção de torta salgadas e/ou quiche, 01 carne, 01 massa, 01 peixe, bebidas: 02 opções de sucos naturais, 02 opções de refrigerantes diet ou não diets, 02 sabores de iogurte, água, leite, café, chá e chocolate quente, 02 opções de sobremesa : mousse de chocolate ou limão, quindim e sorvetes, tortas, churros. 02 tipos de frutas secas e 02 tipos de castanhas.

3.5.30.12 Café da manhã: composto de no mínimo : Café, leite, chá, 2 tipos de suco de frutas, 2 tipos de iogurte, chocolate-quente, água-de-coco, granola; Aveia, 03 opções frutas da estação e/ou Salada de frutas, 03 tipos de mini pães, 03 tipos de Frios (queijos, salame, peito de peru, presunto), Requeijão, Geléias Manteiga, Patês, Omelete ou ovos mexidos, tapioca com 03 tipos de recheios, 2 tipos de salgados assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado, carolina); 2 tipos de mini sanduíches, 2 tipos de bolo simples, 2 tipos de petit four.

3.5.30.13 A CONTRATADA deverá apresentar previamente o cardápio para aprovação do CONTRATANTE.

3.6 Locação de Espaços, equipamentos e serviços para eventos

3.6.1 Locação de espaços: consiste em locação de dependências (salas, auditórios e etc) para a realização dos eventos promovidos pelo CONTRATANTE. No preço ofertado devem estar inclusos os itens que comporão a montagem física do evento com fornecimento de apoio administrativo técnico (exemplo: cadeiras, mesas, toalhas e etc). Só serão permitidas as locações de materiais similares se estes não forem fornecidos pelos estabelecimentos escolhidos para a realização do evento.

3.6.1.1 A definição do espaço a ser locado dependerá de prévia análise e aprovação pelo gestor e deverá comportar, confortavelmente, todos os participantes do evento.

3.6.1.2 Havendo necessidade de mudança de lay-out do espaço locado (mudança de mobiliário e equipamentos), o CONTRATANTE pagará, apenas, pelos recursos humanos utilizados para a execução do serviço.

3.6.2 Locação de equipamentos: a CONTRATADA deverá providenciar a locação e instalação dos equipamentos demandados pelo órgão, para a realização dos eventos, em conformidade com as especificações do ANEXO A. Os equipamentos solicitados devem estar instalados, em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 2 (duas) horas antes do início dos eventos.

3.6.2.1 Cabe à CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos

defeituosos ou que não estejam atendendo às demandas do serviço ou dos organizadores.

3.6.2.2 Os preços desses itens deverão ser apresentados por diária, já inclusos os suprimentos e os recursos humanos necessários à instalação e à execução dos serviços;

3.6.2.3 O sistema de sonorização de ambiente compreende os itens: cabos, transformadores, equalizadores, tripé de caixas e rack de equalização, bem como outros necessários ao pleno funcionamento do sistema.

3.6.2.4 A taxa do provedor e despesas com instalações e desativação dos pontos para conexão com a Internet, durante o período do evento, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

3.6.2.5 Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade, licenciados e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações do CONTRATANTE e sempre que solicitado algum serviço da área de informática, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos mesmos, bem como ficar a disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou superior imediatamente;

3.6.3 Contratação de prestadores de serviços: a equipe de profissionais será solicitada pelo órgão, em acordo com as necessidades dos eventos e com as especificações contidas no ANEXO A.

3.6.3.1 Na prestação de serviços especializados, a empresa organizadora de eventos CONTRATADA deverá empregar profissionais com experiência em eventos nacionais, observando-se as quantidades demandadas para o evento.

3.6.3.2 O serviço de edição de filmagem não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis após a realização do evento, devendo ser analisado especificamente cada situação/evento. Os demais serviços de registro do evento terão prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.

3.6.3.3 Todo o material decorrente do registro do evento deverá ser mantido em sigilo pela empresa CONTRATADA.

3.6.3.4 Os profissionais deverão trabalhar uniformizados e possuir experiência no trato com autoridades.

3.6.3.5 O uniforme das recepcionistas deverá ser previamente acordado com o CONTRATANTE e poderá compreender terninhos em tons escuros, camisa social, meias pretas, *taiuller* escuro, dentre outros. O traje das recepcionistas deverá guardar uniformidade

entre si. As mãos deverão estar bem-feitas e aparadas e quando esmaltadas o esmalte deverá ser de cor clara. A maquiagem deverá ser discreta. Deverão comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade, inclusive no trato com autoridades. Deverão apresentar-se com cabelos presos, bem alinhados, sem fios soltos.

3.6.3.6 No valor da diária/hora do prestador de serviço devem estar inclusos as despesas com uniformes, transporte e alimentação.

3.6.3.7 Caso seja necessário pagamento de hora extra para algum prestador de serviço (acima da jornada de 8h/dia) esse será calculado em 1/8 (um oitavo) dos respectivos valores de diária constantes no ANEXO A para cada hora excedente.

3.7 Transporte

3.7.1 A utilização de transporte se dará por membros, servidores e colaboradores eventuais, podendo ser utilizado como *transfer* (aeroporto/hotel/aeroporto), bem como para a locomoção durante a realização do evento.

3.7.2 O transporte será realizado por meio de ônibus executivo (capacidade mínima para 44 passageiros sentados), van executiva (capacidade mínima para 13 passageiros sentados), microônibus executivo (capacidade mínima para 22 passageiros sentados) ou carro executivo. E sempre que solicitado, deve ser disponibilizado veículo com acessibilidade a portadores de necessidades especiais.

3.7.3 Os veículos deverão estar com os impostos, taxas e autorizações do Detran atualizados, bem como possuir equipamentos de segurança, tais como: cintos de segurança, extintores de incêndio e outros.

3.7.4 A diária deverá ser de 12 (doze) horas com, no mínimo, 100 (cem) Km de franquia, sendo as horas e/ou quilômetros excedentes cobrados em acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA. Deverão estar incluídos nos custos do transporte as despesas com combustível, motorista, telefone celular, taxas, impostos, seguro e pedágios.

3.8 Dos eventos

3.8.1 As demandas iniciais, como verificação de disponibilidade e solicitação de bloqueio de espaços e hospedagens, serão solicitadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA via mensagem eletrônica (*e-mail*), na qual constarão as datas e quantitativos necessários para a realização da hospedagem ou evento.

3.8.2 As demais demandas como equipamentos, serviços e mão-de-obra serão solicitadas após a confirmação de bloqueio ou confirmação da disponibilidade pelo CONTRATANTE à CONTRATADA via ordem de serviço, na qual constarão, os quantitativos

necessários para a realização da hospedagem ou evento.

3.8.3 Os prazos previstos neste item poderão ser flexibilizados em caso de justificável necessidade, ocasião em que a prestadora deverá imprimir esforços para atender as solicitações.

3.8.4 Do agendamento e cancelamento dos serviços:

3.8.4.1 O CONTRATANTE deverá manter informada a empresa sobre a agenda dos eventos e hospedagens com a maior antecedência possível, respeitando o limite mínimo de 10 (dez) dias úteis para solicitar a prestação de serviço de suporte a eventos e a hospedagem necessária ao mesmo.

3.8.4.2 A CONTRATADA deverá confirmar o bloqueio de hospedagem, bem como a confirmação dos serviços solicitados para a realização dos eventos, em até 2 (dois) dias úteis após o envio da solicitação encaminhada pelo CONTRATANTE, respeitando a preferência de hotéis e espaços indicados pelos organizadores.

3.8.4.3 O CONTRATANTE poderá cancelar o bloqueio das hospedagens e solicitação de salas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da prestação do serviço, e alterar até 30% do quantitativo de hospedagens, locações e serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

3.8.4.4 O CONTRATANTE poderá cancelar a solicitação de equipamentos e serviços correlatos em até 3 (três) dias da data agendada para o evento.

3.8.4.5 Poderão ocorrer ajustes (acréscimos ou supressões) de até 10% (dez por cento) do quantitativo até 1 (um) dia útil antes do início da hospedagem, sem ônus para o órgão.

3.8.4.6 Não respeitados os prazos acima descritos, o CONTRATANTE responsabilizar-se-á, apenas, pelo pagamento da primeira diária dos serviços cancelados, caso esses sejam cobrados pelos prestadores de serviço, devendo a cobrança ser comprovada por meio de fatura ou nota fiscal emitida por eles.

3.8.4.7 O CONTRATANTE deverá informar/solicitar à CONTRATADA a necessidade de *early check-in e late check-out* com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da hospedagem.

3.8.4.8 O CONTRATANTE poderá cancelar a solicitação dos serviços de A&B em até 3 (três) dias da data agendada para o evento.

3.8.5 Das hospedagens avulsas:

3.8.5.1 Entende-se por hospedagem avulsa quando o número de hóspedes é

igual ou inferior a 10 (dez) em um mesmo dia, no mesmo hotel.

3.8.5.2 O CONTRATANTE deverá respeitar o limite mínimo de 2 (dois) dias úteis para solicitar o bloqueio de hospedagem e poderá alterar ou cancelar o bloqueio com antecedência mínima de 24 (vinte quatro horas) horas da data da hospedagem.

3.8.6 Das disposições gerais:

3.8.6.1 A mensagem eletrônica (*e-mail*) é instrumento hábil para formalizar, no que couber, as rotinas aqui previstas, sem prejuízo de outros legalmente adotados.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Remetido para o Edital

5 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A Prestação de agenciamento de hospedagem e suporte a eventos na Região Nordeste do Brasil, nos locais previamente contratados, deverá ter início em data ou prazo fixado em Ordem de Serviço, contado a partir do recebimento da referida Ordem, respeitados os prazos previstos no item 3.8.4.

6 – DO RECEBIMENTO

6.1 Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, por ocasião do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços conforme as especificações;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação, por meio de atesto na própria Nota Fiscal.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

7.3 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada;

7.4 Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio adotadas pelo CONTRATANTE;

7.5 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação da conformidade dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

7.6 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.

7.7 O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

7.8 Será(ão) nomeado(s) Servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

7.8.1 O(s) Servidores responsáveis pela fiscalização terá(ão) poderes para:

a) definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

c) suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos no Contrato, submetendo o caso ao Secretário de Administração para decisão.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

8.2 Planejar a execução e a supervisão dos serviços;

- 8.3 Indicar formalmente seu preposto;
- 8.4 Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
- 8.5 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato;
- 8.6 Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;
- 8.7 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 8.8 Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;
- 8.9 Zelar para que seus empregados se mantenham devidamente identificados por meio de crachás, uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal, sempre que estiverem circulando nas dependências do CONTRATANTE;
- 8.10 Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.
- 8.11 Garantir, durante a vigência do contrato, o uso dos hotéis da listagem apresentada durante a fase de habilitação da licitação, validada pela Subsecretaria de Viagens e Eventos, sob pena de sofrer as penalidades aplicáveis.

8.11.1 Quando a utilização do serviço ocorrer fora das cidades polo, a CONTRATADA indicará uma listagem de 2 (dois) hotéis que atendam às necessidades e especificações e, em caso de indisponibilidade comprovada, poderá sugerir outros hotéis, desde que atendam às

especificações e a legislação (Portaria nº 100/2011, Ministério do Turismo), para aprovação do CONTRATANTE;

8.11.2 Nas cidades polo serão utilizados os hotéis previamente indicados pela CONTRATADA no momento do aceite da proposta. Caso haja indisponibilidade comprovada em todos os hotéis apresentados para as cidades polo, ou haja motivos razoáveis para que o CONTRATANTE solicite outros hotéis, estes deverão atender às especificações do contrato e serão definidos em acordo entre as partes.

8.11.3 Durante a vigência do contrato, qualquer mudança da listagem deverá ser submetida novamente à avaliação e aceite do CONTRATANTE. Nas demais localidades fora das cidades polo, o CONTRATANTE poderá indicar à CONTRATADA uma listagem de 2 (dois) hotéis que atendam às necessidades e especificações e, em caso de indisponibilidade, a CONTRATADA poderá sugerir outros hotéis em contrapartida, desde que atendam às especificações do item 3 e Portaria nº100/2011 do Ministério do Turismo. Caso haja indisponibilidade comprovada em todos os hotéis apresentados para as cidades polo, ou haja motivos razoáveis para que o CONTRATANTE solicite outros hotéis, estes também deverão atender às especificações do contrato e serão definidos em acordo entre as partes.

8.12 Dispor de escritório com instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação a ser comprovado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, e manter profissional com poderes decisórios, conforme item 3, para atendimento das solicitações do órgão, no horário comercial e em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados, por meio de telefone celular e, caso a empresa não tenha sede na região nordeste do Brasil, que este profissional tenha disponibilidade de deslocamento para o comparecimento a reuniões presenciais marcadas com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.

8.13 Adequar-se a toda e qualquer modernização que vier a ser implementada no sistema tecnológico do órgão, representado pela Central de Viagens e Eventos CVE/SG, visando à otimização do atendimento aos serviços contratados;

8.14 Hospedar, em caso de lotação dos hotéis credenciados, os membros, servidores e colaboradores eventuais do MPF em hotéis de categoria igual ou superior àquela requisitada, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;

8.15 Pagar pontualmente à rede hoteleira e aos demais fornecedores de bens e/ou serviços o valor decorrente dos serviços prestados, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que se dão de única e inteira

responsabilidade da CONTRATADA, podendo o Gestor do Contrato solicitar a comprovação dos referidos pagamentos a qualquer momento.

8.16 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

8.17 Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

8.18 É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

8.18.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

8.19 Apresentar certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo para fins de comprovação de que possui autorização para prestar serviço de organização de eventos, **previsto no art. 22 da Lei 11.771/2008.**

8.20 É vedado à CONTRATADA:

8.20.1 Possuir cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

8.20.2 Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

8.20.3 Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.20.4 Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

8.20.5 Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

8.20.6 Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas no Contrato.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

10 – DO FATURAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, emitida após a entrega do objeto licitado no prazo especificado, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade de habilitação exigidas no Edital de licitação.

10.2 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.3. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados em até 30 (trinta) dias contados do atesto da fatura ou nota fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

11.1.1 Para o pagamento dos serviços de hospedagem prestados, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato os seguintes documentos:

a) faturas acompanhadas das notas fiscais de fechamento das despesas, necessariamente assinadas pelos hóspedes, visto ser documento imprescindível para o pagamento da despesa, sendo devolvidas à empresa após o atesto;

b) os comprovantes de consumo devidamente assinado pelo hóspede, nos casos em que não haja discriminação do consumo da nota fiscal do hotel;

11.2 A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;

11.3 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

11.4 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação;

11.5 Para efeito de pagamento considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: **$I = \frac{(6/100)}{365}$** $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.6.1 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

11.7 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá

apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

12 – DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/04/2023.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado (28/04/2023);

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.9 AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO IMPEDEM A NEGOCIAÇÃO entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer novos valores mais vantajosos para a Administração.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

14 – DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

14.1 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova CONTRATADA comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório.

15 – DO CONSÓRCIO

15.1 Não há necessidade de consórcio pois para o serviço de agenciamento de hospedagem, eventos e serviços correlatos a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) não mantiver a proposta.

16.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE, não interfiram diretamente na execução do objeto e não comprometam prazos e/ou serviços;

16.2.2 Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde que haja entrega de forma integral da execução de serviço, e corresponderá ao percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o máximo de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento).

16.2.2.1 Considera-se atraso injustificado aquele que não decorra dos seguintes motivos, devidamente fundamentados nos autos:

- a) alteração das especificações, pelo CONTRATANTE;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.2.2.2 Caso a prestação do serviço não mais seja útil ao CONTRATANTE, atestado mediante parecer da área técnica interessada, ou constatado atraso superior a 15 (quinze) dias, considerar-se-á inexecução contratual na forma prevista no subitem 16.2.3.

16.2.3 Multa compensatória pela inexecução parcial ou total do objeto contratado que corresponderão aos seguintes percentuais:

- a) 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente a ordem de serviço que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviços correspondente, na hipótese de inexecução total.

16.2.3.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias no cumprimento do prazo estabelecido em Contrato para execução dos serviços;

16.2.4 A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral da República, poderá ser aplicada para punir reiteradas faltas, ou o cometimento de faltas contratuais graves, nos seguintes prazos e situações, se, por culpa ou dolo, a CONTRATADA prejudicar a execução das obrigações assumidas:

a) atraso injustificado, superior a 15 (quinze) dias, no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízo ao CONTRATANTE.

Prazo – 3 (três) meses.

b) execução insatisfatória das obrigações assumidas contratualmente, no caso de a empresa ter sido sancionada anteriormente com multa e/ou advertência;

Prazo – 3 (três) meses.

c) ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

Prazo – 3 (três) meses.

d) cometimento de irregularidades que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da contratação por sua culpa;

Prazo – 16 (dezesesseis) meses.

e) inexecução total do objeto contratado;

Prazo – 16 (dezesesseis) meses.

f) Não manter as condições apresentadas na proposta.

Prazo – 3 (três) meses.

g) Não formalizar Termo Aditivo, inclusive após manifestar concordância com a prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão.

Prazo – 12 (doze) meses.

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pode ser aplicada quando a CONTRATADA:

a) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

c) praticar ato configurado como crime pelo Código Penal (Dos crimes em licitações e contratos administrativos) durante a execução do contrato.

16.2.5.1 Os efeitos persistirão enquanto durarem os motivos que deram causa à aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação da empresa perante a unidade sancionadora.

16.2.5.2 A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após o decurso de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

16.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, quando ocorrerem as seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

a) apresentar documentação falsa;

Prazo – 18 (dezoito) meses.

b) falhar na execução do contrato;

Prazo – 9 meses.

c) fraudar na execução do contrato;

Prazo – 48 (quarenta e oito) meses.

d) cometer fraude fiscal;

Prazo – 48 (quarenta e oito) meses.

e) comportar-se de modo inidôneo;

Prazo – 48 (quarenta e oito) meses.

16.2.6.1 Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

16.2.6.2 Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

16.2.7 Quando a ação ou omissão da CONTRATADA se enquadrar em tipos distintos de penalidades, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

16.2.8 As penalidades de multas moratória ou compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

16.2.9 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

16.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.7 Desconto Do Valor Da Multa – O valor da multa deverá ser pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA;

16.7.1 Caso a empresa não efetue o recolhimento da GRU, o valor da multa aplicada será:

- a) desconto dos créditos que a CONTRATADA fizer jus;
- b) cobrado judicialmente.

16.8 Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.2, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.6, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme a alínea f do inciso “I” do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

16.9 Pedido de Reconsideração – No caso das penalidades previstas no subitem 16.2.5, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o inciso III do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

17 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

17.2 No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

17.2.1 Realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;

17.2.2 Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como:

(i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade;

(ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável;

(iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e

(iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

17.2.3 Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;

17.2.4 Facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;

17.2.5 Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

17.2.6 Auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

17.2.7 Comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) data e hora do incidente;
- (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA;
- (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente;
- (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos;
- (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- (vi) descrição das possíveis consequências do incidente;
- (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

17.2.8 Anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;

17.2.9 Não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

17.2.10 Registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente;

17.3 O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

18 – DA HABILITAÇÃO

Remetido para o Edital

ANEXO A – PLANILHA DE QUANTIDADES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor Unitário Máx. AC com 2 casas decimais (R\$)	Valor Total Máx. AC (R\$)
HOSPEDAGEM					
1.	Apartamento single - Hotel 5 estrelas com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do TR.	Diária	1785		
2.	Apartamento duplo - Hotel 5 estrelas com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do TR.	Diária	890		
3.	Apartamento single - Hotel 5 estrelas com café da manhã e permanência ininterrupta de 22 dias ou mais. As unidades devem corresponder às especificações do TR.	Diária	500		
4.	Day use - Hotel 5 estrelas conforme TR	Diária	500		
5.	Apartamento single - Hotel 4 estrelas com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do TR.	Diária	801		
6.	Apartamento duplo - Hotel 4 estrelas com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do TR.	Diária	890		
7.	Apartamento single - Hotel 4 estrelas com café da manhã e permanência ininterrupta de 22 dias ou mais. As unidades devem corresponder às especificações do TR.	Diária	500		
8.	Day use - Hotel 4 estrelas conforme TR	Diária	500		
ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS – EM AMBIENTE HOTELEIRO					
9.	Água Mineral em Garrafão de 20 L com bebedouro com água natural e gelada.	Unitário	80		
10.	Água mineral, com ou sem gás em garrafa de 500 ml	Unitário	2600		
11.	Refeição – Tipo I, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	2400		
12.	Refeição – Tipo II, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, serviço à francesa/Inglesa, mesa semi-posta, 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	850		
13.	Garrafa de água quente com três opções de sachês para chá Garrafa térmica com no mínimo 1,5l.	Unitário	152		
14.	Garrafa de Café Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l.	Unitário	152		
15.	Garrafa de Leite Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l.	Unitário	45		
16.	Coffee-break – Tipo I Composto de, no mínimo, água, café, chá, 1 opção de suco natural, 1 opção de finger sandwich, 1 opção de petit four, 1 opção de bolo e 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).	Por pessoa	1700		

17.	Coffee-break – Tipo II Composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, 2 opções de suco natural, 2 opções de finger sandwich, 1 opção de salgado quente, 1 opção de bolo, 2 opções de petit four, 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).	Por pessoa	1127		
18.	Coffee-break – Tipo III composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 opções de suco natural, 3 opções de finger sandwich, 2 opções de refrigerantes diets e não diets, 4 opções de petit four, 2 opções de bolo (um com cobertura), 3 opções de salgados quentes e 4 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).	Por pessoa	850		
19.	Coquetel volante – sem bebida alcoólica – composto de, no mínimo: água mineral com e sem gás; 2 (duas) opções de refrigerantes (diet e não diet); 2 (duas) opções de sucos naturais; 2 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool; 3 opções de canapés, 10 (dez) opções de salgados quentes, sendo 4 (quatro) opções de salgados assados, 2 (duas) opções de salgados fritos, 2 (duas) opções de salgados folheados e 2 (duas) opções de salgados doces; mesa de café com 3 (três) tipos de petit four doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 minutos e, no máximo, 180 minutos, a depender do tipo de evento.	Por pessoa	394		
20.	Petit Four e pão de queijo unidades frescas, pão de queijo preparado com, no máximo, 1 hora de antecedência do evento	Por pessoa	2550		
21.	Refrigerante diet ou normal	Lata de 350ml	3400		
22.	Suco natural fabricado com frutas frescas	Copo 200ml	3400		
23.	Bebidas especiais tipo I cerveja tipo pilsen, coquetel de frutas com álcool, caipirinha, vinho branco	Por pessoa	800		
24.	Bebidas especiais tipo II vinho tinto, espumante, uísque – 12 anos	Por pessoa	750		
25.	Brunch composto de no mínimo: 03 tipos de Pães: pão de queijo, croissant, minifrancês integral e opções com ervas, gergelim e parmesão, 04 opções de Frios: peito de peru, presunto, salame, copa e lombo defumado, 03 opções de queijos: requeijão, queijo branco, prato, emental, provolone e estepe, brie, gouda, 02 opções de saladas: folhas, salpicão, 02 petit fours, 01 bolo, cereais, patês e geleias, frutas, frescas das estações e/ou salada de frutas, Pratos quentes: 01 torta salgada e/ou quiche, 01 carne, 01 massa, 01 peixe, bebidas: 02 opções de sucos naturais, 02 sabores de iogurte, água, leite, café, chá e chocolate quente, 01 opção de torta: mousse de chocolate ou limão, quindim e sorvetes.	Por pessoa	800		
26.	Máquina de café expresso e cappuccino – portátil com capacidade mínima para 100 doses diárias.	Diária	78		
ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS					
FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS					
27.	Água Mineral em Garrafão de 20 L com bebedouro com água natural e gelada.	Unitário	28		
28.	Água mineral, com ou sem gás em garrafa de 500 ml	Unitário	2550		
29.	Refeição – Tipo I, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	1467		
30.	Refeição – Tipo II, com bebidas (água, suco e refrige-	Por pessoa	282		

	rante) e sobremesas composta de, no mínimo, serviço à francesa/Inglesa, mesa semi-posta, 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.				
31.	Garrafa de água quente com três opções de sachês para chá Garrafa térmica com no mínimo 1,5l	Unitário	49		
32.	Garrafa de Café Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	Unitário	49		
33.	Garrafa de Leite Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	Unitário	13		
34.	Coffee-break – Tipo I Composto de, no mínimo, água, café, chá, 1 opção de suco natural, 1 opção de finger sandwich, 1 opção de petit four, 1 opção de bolo e 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	537		
35.	Coffee-break – Tipo II Composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, 2 opções de suco natural, 2 opções de finger sandwich, 1 opção de salgado quente, 1 opção de bolo, 2 opções de petit four, 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	358		
36.	Coffee-break – Tipo III Composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 opções de suco natural, 3 opções de finger sandwich, 2 opções de refrigerantes diets e não diets, 4 opções de petit four, 2 opções de bolo (um com cobertura), 3 opções de salgados quentes e 4 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).	Por pessoa	268		
37.	Coquetel volante – sem bebida alcoólica – composto de, no mínimo: água mineral com e sem gás; 2 (duas) opções de refrigerantes (diet e não diet); 2 (duas) opções de sucos naturais; 2 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool; 3 opções de canapés, 10 (dez) opções de salgados quentes, sendo 4 (quatro) opções de salgados assados, 2 (duas) opções de salgados fritos, 2 (duas) opções de salgados folheados e 2 (duas) opções de salgados doces; mesa de café com 3 (três) tipos de petit four doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 minutos e, no máximo, 180 minutos, a depender do tipo de evento.	Por pessoa	130		
38.	Refeição em restaurante de cozinha internacional, incluso bebidas não alcoólicas e sobremesas com cardápio de entrada, prato principal (duas opções), três a quatro variedades de frutas da estação laminadas e sobremesa, com os respectivos molhos e acompanhamentos	Por pessoa	50		
39.	Petit Four e pão de queijo unidades frescas, pão de queijo preparado com, no máximo, 1 hora de antecedência do evento	Por pessoa	2550		
40.	Refrigerante diet ou normal	Lata de 350ml	1118		
41.	Suco natural fabricado com frutas frescas	Copo de 200ml	1118		
42.	Bebidas especiais tipo I cerveja tipo pilsen, coquetel de frutas com álcool, caipirinha, vinho branco	Por pessoa	800		
43.	Bebidas especiais tipo II vinho tinto, espumante, uísque – 12 anos	Por pessoa	750		
44.	Brunch composto de no mínimo: 03 tipos de Pães: pão de queijo, croissant, mini francês integral e opções com ervas, gergelim e parmesão, 04 opções de Frios: peito de peru, presunto, salame, copa e lombo defumado, 03 opções de queijos: requeijão, queijo branco, prato,	Por pessoa	800		

	ementhal, provolone e estepe, brie, gouda, 02 opções de saladas: folhas, salpicão, 02 petit fours, 01 bolo, cereais, patês e geleias, frutas frescas das estações e/ou salada de frutas, Pratos quentes: 01 torta salgada e/ou quiche, 01 carne, 01 massa, 01 peixe, bebidas: 02 opções de sucos naturais, 02 sabores de iogurte, água, leite, café, chá e chocolate quente, 01 opção de torta: mousse de chocolate ou limão, quindim e sorvetes.				
45.	Café da manhã: composto de no mínimo: Café, leite, chá, 2 tipos de suco de frutas, 2 tipos de iogurte, chocolate quente, água de coco, granola; Aveia, 03 opções frutas da estação e/ou Salada de frutas, 03 tipos de mini pães, 03 tipos de Frios (queijos, salame, peito de peru, presunto), Requeijão, Geleias Manteiga, Patês, Omelete ou ovos mexidos, tapioca com 03 tipos de recheios, 2 tipos de salgados assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado, carolina); 2 tipos de mini sanduíches, 2 tipos de bolo simples, 2 tipos de petit four.	Por pessoa	785		
46.	Máquina de café expresso e cappuccino – portátil com capacidade mínima para 100 doses diárias.	Diária	1000		
ESPAÇO FÍSICO DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO					
47.	Locação de sala / auditório dentro do ambiente hotelero	Diária/ M²	237		
ESPAÇO FÍSICO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO					
48.	Locação de sala / auditório fora do ambiente hotelero	Diária/ M²	122		
RECURSOS HUMANOS					
49.	Auxiliar de serviços gerais - Profissional capacitado para exercer a função de manutenção da limpeza dos ambientes e para demais serviços de baixa complexidade durante a realização dos eventos.	Diária (8h)	13		
50.	Mestre de Cerimônia - Profissional com experiência comprovada, para realizar com segurança e desenvoltura serviços de apresentação de eventos. Deve possuir conhecimento de normas de Cerimonial Público, possuir características de improvisação, ter segurança e cuidado com a aparência, discrição, postura e sobriedade, bem como trajar roupas bem talhadas e discretas.	Diária (8h)	18		
51.	Coordenador de evento - Com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos. O profissional deve acompanhar toda a execução do evento de forma presencial e em regime de dedicação exclusiva, inclusive a fase inicial do projeto. Deverá possuir celular de plantão, controlar a execução de serviços, acompanhar a montagem e desmontagem, resolver imprevistos, controlar horários, ser o elo de ligação da contratante com os demais prestadores.	Diária (8h)	54		
52.	Filmagem - Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Diária (8h)	27		
53.	Filmagem - Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Hora	81		
54.	Fotógrafo - Profissional com experiência e equipamento adequado para a prestação do serviço (maquinário e acessórios completos)	Hora	81		
55.	Fotógrafo - Profissional com experiência e equipamento adequado para a prestação do serviço (maquinário e acessórios completos)	Diária (8h)	27		

56.	Gravação de áudio dos eventos em CD/DVD. A gravação compreenderá todos os insumos e equipamentos necessários e deverá ser entregue em duas cópias editadas em mídia digital, no prazo de até cinco dias do término do evento.	Diária (8h)	13		
57.	Garçom - Profissional uniformizado e com experiência na execução do serviço, com unhas limpas e curtas, com domínio da postura profissional e conhecimento de etiqueta.	Diária (8h)	54		
58.	Intérprete de libras - Profissional com experiência comprovada para tradução simultânea na linguagem libras em nível avançado.	Hora	31		
59.	Operador de áudio visual - Profissional capacitado para operar os equipamentos audiovisuais constantes desse anexo, realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletroeletrônicos.	Diária (8h)	98		
60.	Operador de som - Profissional capacitado para operar os equipamentos de sonorização constantes desse anexo.	Diária (8h)	98		
61.	Recepcionista - Profissional com experiência comprovada, devidamente uniformizada e que apresente desenvoltura e bom trato social.	Diária (8h)	98		
62.	Recepcionista bilíngue - Profissional com experiência e domínio comprovado dos idiomas inglês, espanhol ou francês. A profissional deve se apresentar devidamente uniformizada e possuir desenvoltura e bom trato social.	Diária (8h)	31		
63.	Tradutor - Profissional com experiência comprovada na área e que possa executar a tradução de eventos em inglês, francês ou espanhol.	Diária (8h)	22		
64.	Tradutor de Idioma Especial - Profissional com experiência comprovada para a realização de tradução de eventos para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol.	Diária (8h)	9		
EQUIPAMENTOS/MATERIAL DE CONSUMO/OUTROS					
65.	Aparador - Móvel em madeira ou cromado, em bom estado de conservação, com aproximadamente 1,20m de altura por 1,20m de comprimento.	Diária	5		
66.	Arranjo floral medindo 1,50m de altura e no mínimo 1,00m de diâmetro e composto de no mínimo 40 unidades de flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	13		
67.	Arranjo floral com flores nobres e tropicais medindo 1,00m e com no mínimo 55cm de diâmetro, composto por no mínimo 40 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	13		
68.	Arranjo floral medindo 60cm de altura e com no mínimo 35cm de diâmetro, composto por no mínimo 30 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	22		
69.	Arranjo floral medindo 20cm de altura e com o mínimo de 20,0cm de diâmetro, composto por no mínimo 10 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	56		
70.	Arranjo tipo jardineira com flores nobres ou tropicais, com ou sem base, medindo aproximadamente 1,00m de altura por 70cm de largura.	Unitário	27		

71.	Locação de Vasos ornamentais com cachepô com plantas naturais (como yuca, cycas, patas de elefante, pleomele, licuala, ráfis, dentre outras) medindo aproximadamente 1,80m de altura.	Diária	22		
72.	Base/Pedestal para flores apoio para arranjos florais em ferro fundido ou coluna de gesso com aproximadamente 160cm de altura.	Diária	11		
73.	Biombo em madeira	Diária	11		
74.	Bistrô com banquetas cromado com tampo de vidro ou madeira. 4 banquetas por bistrô	Diária	54		
75.	Cabine de tradução simultânea - Cabine com isolamento acústico para tradução com equipamentos, recursos humanos (tradutores) e acessórios necessários a realização do serviço. O sistema de tradução simultânea deverá incluir tradutores de acordo com a legislação, um técnico operador de som e e demais aparelhos necessários à transmissão e recepção de áudio, como rádios, fones, etc. nas línguas inglesa, francesa e espanhola	Diária	22		
76.	Cadeira giratória estofada com espaldar alto e apoio para braços	Diária	161		
77.	Cadeiras de ferro empilhável com assento estofado na cor preta, marrom ou bege	Diária	805		
78.	Caixa de retorno	Diária	800		
79.	Carpete - para cobertura de palco/piso em cor a definir (4 mm de espessura)	Metro quadrado /Diária	107		
80.	Cartucho adicional para impressora (preto ou colorido)	Unitário	17		
81.	Flip Chart - com cavalete/suporte, jogo de 3 pinceis atômicos e bloco de papel	Unitário	63		
82.	Fotocópia colorida	Unitário	268		
83.	Fotocópia preto e branco	Unitário	447		
84.	Guardanapos em tecido aproximadamente 40cmX40c	Unitário	537		
85.	Impressora a jato de tinta colorida com cartucho resolução mínima de 120x1200 dpi em preto e 4800x1200dpi em cor, velocidade mínima de 22ppm em preto e 12 ppm para cor. Com conexão USB e instalada devidamente aos computadores e rede.	Diária	63		
86.	Impressora a laser monocromática com toner velocidade mínima de 26 ppm em modo de impressão normal, resolução mínima de 600x600 dpi; bandejas de entrada para acomodar pelo menos 500 folhas de papel e com capacidade de utilização de papel A4, ofício, carta, envelopes e etiquetas.	Diária	27		
87.	Impressora Multifuncional com fax, scanner, impressora e copiadora	Diária	107		
88.	Instalação de rede lógica	Diária	2		
89.	Jogo americano em tecido (aproximadamente 50cmX40cm)	Unitário	29		
90.	Mesa de centro em metal (tipo cromado) com tampo de vidro ou madeira medindo aproximadamente 105cm de largura, 60cm de profundidade e 40cm de altura	Diária	9		
91.	Mesa de reunião em madeira ou metal, com tampo de vidro e com capacidade para até 10 pessoas	Diária	9		
92.	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 4 pessoas	Diária	10		
93.	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 6 pessoas	Diária	10		
94.	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 8 pessoas	Diária	21		

95.	Mesa lateral em metal (tipo cromado) com tampo de vidro ou madeira medindo aproximadamente 55cm de altura, 55cm de largura e 55 cm de profundidade	Diária	1		
96.	Mesa redonda de metal (tipo cromado) ou madeira com tampo de vidro para 8 pessoas	Diária	1		
97.	Microcomputador com monitor LCD e periféricos necessários - Configurações mínimas: processador pentium 4 ou similar, 2.6 Ghz ou superior, 1GB de memória RAM, HD de 80 GB, drive disquete 1,44 MB, teclado ABNT 2, mouse óptico, cabos, monitor LCD de 17'', placa de vídeo de 64MB, placa de som 128 Bits, gravador e leitor de CD/DVD, Windows XP ou superior, Explorer e Office e BrOffice Completos, aplicativos Zip, Acrobat reader, Flash Reader instalados	Diária	107		
98.	Microfone com base ou pedestal de pé	Diária	18		
99.	Microfone <i>headset</i>	Diária	18		
100.	Microfone com fio	Diária	45		
101.	Microfone Gooseneck	Diária	45		
102.	Microfone sem fio	Diária	206		
103.	Notebook - configurações mínimas: processador com 2 Ghz ou superior, memória RAM de 1GB, HD de 80 GB, leitor e gravador de CD/DVD, cabos, conexão de internet Wi-fi, conexão de rede, Windows XP ou superior, Explorer e Office completos, aplicativos Zip, Acrobat reader, Flash Reader instalados.	Diária	251		
104.	Ponteiro laser com passador de slides	Diária	54		
105.	Link dedicado de internet Wireless com velocidade mínima de 5 MB, instalação e suporte incluídos	Diária	33		
106.	Ponto de internet com velocidade mínima de 2 MB, instalação e suporte incluídos	Ponto	33		
107.	Pranchão em madeira com base de ferro dobrável medindo no mínimo 2,00 de comprimento X 0,45 de largura x 0,73 de altura	Diária	1200		
108.	Pranchão em madeira com base de ferro dobrável medindo no mínimo 2,20 de comprimento X 0,80 de largura x 0,77 de altura	Diária	1200		
109.	Praticável ou tablado de madeira com estrutura metálica acarpetado ou courino	Metro quadrado	161		
110.	Prisma de mesa em acrílico com aproximadamente 25cm de comprimento por 8cm de altura (duas faces)	Diária	152		
111.	controle remoto e resolução real Projetor multimídia de 3000 ansi lumes com XGA 1.024X768 brilho de 3.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA	Diária	100		
112.	Projetor multimídia de 5000 ansi lumes com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 brilho de 5.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA	Diária	89		
113.	Púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone, papéis e copo	Diária	22		
114.	Quadro Branco com base metálica ou de madeira, medidas aproximadas de 0,90m de altura e 1,20m de largura e 3 canetas coloridas.	Diária	22		
115.	Régua para energia com 4 entradas e no mínimo 10 metros de extensão, devidamente instaladas	Unitário	358		
116.	Sistema de sonorização para até 100 pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	36		
117.	Sistema de sonorização para até 200 pessoas com mesa	Diária	18		

	de som, com no mínimo 8 canais e demais equipamentos para atendimento da demanda				
118.	Sistema de sonorização para até 50 pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	36		
119.	Sobre toalha redonda ou quadrada com medidas aproximadas de 1,45x1,45	Diária	89		
120.	Sofá módulo de 3 lugares, estofado em tecido ou couro	Diária	9		
121.	Sofá em couro ou tecido, de 2 lugares	Diária	9		
122.	Sousplat	Diária	1100		
123.	Suporte para banner articulável em metal com pintura metálica ou preto	Diária	152		
124.	Tapete medindo no mínimo 2,00 x 2,50cm em tecido tipo persa ou sisal	Diária	9		
125.	Tela de projeção de 150" com suporte metálico ou box-trans	Diária	63		
126.	Tela de projeção de 250" com suporte metálico ou box-trans	Diária	89		
127.	Tela de projeção de 80" com suporte metálico ou box-trans	Diária	27		
128.	Toalha de mesa com medidas de 1,40 x 1,40	Diária	27		
129.	Toalha de mesa com medidas de 1,50 x 2,00	Diária	134		
130.	Toalha de mesa com diâmetro de 2m	Diária	89		
131.	Tonner (extra)	Unitário	4		
132.	TV LCD – 42 polegadas	Diária	27		
133.	Locação de carro executivo (hora excedida, mínimo 5 lugares)	Hora extra	36		
134.	Locação de carro executivo (km excedido, mínimo 5 lugares)	Km extra	447		
135.	Locação de carro executivo (diária de 12h; mínimo 5 lugares)	Diária	18		
136.	Locação de micro-ônibus (hora excedida, mínimo 22 lugares)	Hora extra	178		
137.	Locação de micro-ônibus (km excedido; mínimo 22 lugares)	Km extra	895		
138.	Locação de micro-ônibus (diária de 12h; mínimo 22 lugares)	Diária	89		
139.	Locação de ônibus executivo (hora excedida, mínimo 44 lugares)	Hora extra	144		
140.	Locação de ônibus executivo (km excedido; mínimo 36 lugares)	Km extra	895		
141.	Locação de ônibus executivo (diária de 12h; mínimo 36 lugares)	Diária	72		
142.	Locação de van (hora excedida; mínimo 13 lugares)	Hora extra	268		
143.	Locação de van executivo (km excedido; mínimo 13 lugares)	Km extra	895		
144.	Locação de van (diária de 12h; mínimo 13 lugares)	Diária	134		
VALOR TOTAL (R\$)					R\$



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00244445/2023 TERMO DE CONTRATO nº 45-2023**

.....
Signatário(a): **MARCO DAMON CORREA SILVA**

Data e Hora: **05/07/2023 08:17:07**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **HUGNEY SILVA VELOZO**

Data e Hora: **05/07/2023 09:13:50**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **DANILO SEOANE CALDAS NASCIMENTO**

Data e Hora: **05/07/2023 12:35:19**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **DJALMA LEANDRO JUNIOR**

Data e Hora: **06/07/2023 13:03:29**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 05467757.082ca93b.3b7830bf.d4066bd8

2. Serão aceitos no máximo até 16.000 (dezesseis mil) contratos a serem distribuídos a critério do Banco Central do Brasil, entre os vencimentos acima mencionados.

3. Na formulação das propostas, limitadas a 5 (cinco) por instituição, deverão ser informadas a quantidade de contratos e a respectiva taxa de juros representativa de cupom cambial, expressa como taxa linear anual, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, com 3 (três) casas decimais.

4. Na apuração da presente oferta pública será utilizado o critério de preço único, acatando-se todas as propostas com taxa igual ou inferior à taxa máxima aceita pelo Banco Central do Brasil, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras.

5. O resultado desta oferta pública será divulgado após a apuração realizada pelo Banco Central do Brasil.

6. Após a divulgação do resultado, o Banco Central do Brasil enviará à B3 a relação das instituições contempladas, a quantidade de contratos aceita para cada uma e a taxa de juros apurada no leilão.

7. Conforme previsto em Ofício-circular da B3, as instituições que tiverem suas propostas aceitas deverão eleger uma corretora associada àquela bolsa para que proceda ao pré-registro das operações de swap de que se trata.

8. As pessoas físicas e as demais pessoas jurídicas poderão participar da oferta de que trata este comunicado, por intermédio das instituições referidas no parágrafo primeiro.

9. A presente oferta pública será realizada exclusivamente pelo módulo Ofpub, previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

COMUNICADO Nº 40.451, DE 25 DE JULHO DE 2023

Divulga condições para a realização de operações compromissadas com instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub).

O Banco Central do Brasil, com base no disposto na Resolução BCB nº 75, de 23 de fevereiro de 2021, torna público que, das 12:00 às 12:30 horas do dia 26 de julho de 2023, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Ofpub para a realização de operações de venda de títulos públicos com compromisso de revenda assumido pela instituição financeira compradora, admitida a livre movimentação dos títulos, com as seguintes características:

I - títulos:

a) Letras do Tesouro Nacional (LTN): vencimentos em 1º/1/2024, 1º/4/2024, 1º/7/2024, 1º/10/2024, 1º/1/2025, 1º/4/2025, 1º/7/2025, 1º/10/2025, 1º/1/2026, 1º/7/2026 e 1º/7/2027;

b) Notas do Tesouro Nacional, Série B (NTN-B): vencimentos em 15/8/2024, 15/5/2025, 15/8/2026, 15/5/2027, 15/8/2028, 15/8/2030, 15/8/2032, 15/5/2033, 15/5/2035, 15/8/2040, 15/5/2045, 15/8/2050, 15/5/2055 e 15/8/2060;

c) Notas do Tesouro Nacional, Série F (NTN-F): vencimentos em 1º/1/2025, 1º/1/2027, 1º/1/2029, 1º/1/2031 e 1º/1/2033; e

d) Letras Financeiras do Tesouro (LFT): vencimentos em 1º/9/2024, 1º/3/2025, 1º/9/2025, 1º/3/2026, 1º/9/2026, 1º/3/2027, 1º/9/2027, 1º/3/2028, 1º/9/2028, 1º/3/2029 e 1º/9/2029.

II - valor financeiro máximo desta oferta: R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), observado que, de um mesmo título/vencimento, cada instituição financeira poderá adquirir, no máximo, 100% do valor de sua(s) proposta(s) aceita(s);

III - preços unitários de venda: os informados pelo Departamento de Operações do Mercado Aberto (Demab), às 11:30 horas de 26/7/2023, na página do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) na internet (www.rtm.selic.gov.br);

IV - divulgação do resultado: 26/7/2023, a partir das 12:30 horas;

V - data de liquidação da venda: 27/7/2023; e

VI - data de liquidação da revenda: 26/10/2023.

2. Na formulação das propostas, limitadas a 3 (três) por instituição, deverão ser informados o percentual, com 4 (quatro) casas decimais, a ser aplicado sobre o fator diário da taxa Selic deduzido de uma unidade e o valor financeiro, em milhares de reais.

3. As propostas deverão ter curso na aba Ofpub/Ofdealer do Selic, opção "Lançamento" do submenu "Operações Compromissadas".

4. O resultado será apurado pelo critério de percentual único, acatando-se todas as propostas com percentual igual ou inferior ao percentual máximo aceito pelo Banco Central do Brasil, o qual será aplicado a todas as propostas vencedoras.

5. A instituição com proposta aceita deverá informar ao Demab, até as 16:00 horas de 26/7/2023, o vencimento e o valor financeiro de cada um dos títulos objeto de sua compra, utilizando o módulo "Lastro" do Selic.

6. O preço unitário da revenda será calculado com a seguinte fórmula:

$$PU_{revenda} = PU_{venda} \times P \left[\left(\frac{f_k}{f_k - 1} \right) \times \frac{S}{S/100} + 1 \right] - CJ1 \times P \left[\left(\frac{f_k}{f_k - 1} \right) \times \frac{S}{S/100} + 1 \right] - k=1$$

em que:

I - $PU_{revenda}$ corresponde ao preço unitário de revenda do título ao Banco Central do Brasil na data do compromisso, arredondado na oitava casa decimal;

II - PU_{venda} corresponde ao preço unitário de venda do título pelo Banco Central do Brasil, conforme definido no primeiro parágrafo, inciso III;

III - f_k corresponde ao fator diário da taxa Selic, divulgado pelo Banco Central do Brasil, relativo ao k-ésimo dia útil;

IV - S corresponde ao percentual definido no quarto parágrafo;

V - n corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de liquidação da venda, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;

VI - $CJ1$ corresponde ao primeiro cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;

VII - m corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;

VIII - $CJ2$ corresponde ao segundo cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;

IX - q corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do segundo cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive; e

X - P corresponde ao produtório.

7. Não havendo pagamento de cupom de juros durante a vigência do compromisso, os valores " $CJ1$ " e " $CJ2$ " contidos na fórmula definida no sexto parágrafo serão iguais a zero.

8. As operações de que tratam este Comunicado devem ser registradas no Selic sob o código 1047.

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe

COMUNICADO Nº 40.454, DE 26 DE JULHO DE 2023

Divulga a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos a 25 de julho de 2023.

De acordo com o que determina a Resolução nº 4.624, de 18.1.2018, comunicamos que a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos ao período de 25.7.2023 a 25.8.2023 são, respectivamente: 1,0594% (um inteiro e quinhentos e noventa e quatro décimos de milésimo por cento), 1,0084 (um inteiro e oitenta e quatro décimos de milésimo) e 0,2176% (dois mil, cento e setenta e seis décimos de milésimo por cento).

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe

Conselho Nacional do Ministério Público

EXTRATO DE ADESAO

Processo 19.00.4009.0004706/2022-27. Espécie: Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 195/2021, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Tocantins e o Conselho Nacional do Ministério Público. Objeto: implantação e utilização do Barramento de Serviços do Processo Eletrônico Nacional no âmbito do Ministério Público do Estado de Tocantins. Data de assinatura: 25/07/2023. Signatários: Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Secretário-Geral do CNMP, Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Tocantins.

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO CNMP Nº 17/2023

Espécie: Termo de Contrato CNMP nº 17/2023. Processo: 19.00.6300.0007145/2022-10. Contratante: Conselho Nacional do Ministério Público. CNPJ: 11.439.520/0001-11. Contratada: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA. CNPJ: 23.035.197/0001-08. Objeto: emissão de certificados digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas (e-CPF) e equipamentos de rede incluindo, quando solicitada, visitas técnicas para emissão e fornecimento de dispositivos para armazenamento dos certificados do tipo smart card. Modalidade: Pregão Eletrônico CNMP nº 15/2023. Valor do contrato: R\$ 3.318,00 (três mil, trezentos e dezoito reais). Vigência: 25/7/2023 a 25/7/2024. Data de Assinatura: 25/7/2023. Programa (PTRES): 174664. Fonte: 1000000000. Naturezas da Despesa: 3.3.9.0.40.23 (Emissão de Certificados Digitais) e 3.3.9.0.40.21 (Serviços Técnicos Profissionais de TIC). Nota de Empenho: 2023NE000337. Signatário da Contratante: MATEUS WILLIG ARAUJO, CPF nº XXX.487.651-XX. Signatário da Contratada: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, CPF nº XXX.082.869-XX.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.00.1500.0003967/2019-06. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cessão nº 7/2020 entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT). Objeto: Cessão da servidora do quadro efetivo da ALMT, Lenita Violato, Técnico Legislativo de Nível Superior, para desenvolver suas atividades no CNMP. Data de assinatura: 19/06/2023. Validade: até 1/7/2025, podendo ser prorrogado mediante novo Termo Aditivo. Signatários: CNMP, Secretário-Geral, Carlos Vinícius Alves Ribeiro, ALMT, Presidente, Deputado Eduardo Botelho.

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA-GERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresa vencedora com o respectivo valor global: Fornec Engenharia Ltda.- CNPJ 15.777.004/0001-58 (Item 1 - R\$ 420.997,74).

ANDREA MORAES DE OLIVEIRA MELO

Pregoeira

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica entre o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradoria-Geral da República, e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ. OBJETO: transferência de tecnologia e fornecerá suporte técnico para o recebimento e processamento de informações por meio do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - Simba. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO, Secretária-Geral do MPF e CEZAR AUGUSTO VIEIRA, Delegado-Geral de Polícia Civil. Documento PGR-00255055/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 45/2023. Contratantes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA. CNPJ: 07.832.586/0001-08. Objeto: Prestação de serviço de agenciamento de hospedagem, eventos e serviços correlatos, sob demanda, compreendendo a execução e acompanhamento, na Região Nordeste do Brasil. Modalidade: Pregão nº 20/2023. Valor total contratado: R\$ 3.400.000,00. Vigência: 06/07/2023 a 05/07/2024. Data de Assinatura: 06/07/2023. Signatários: pelo Contratante, DJALMA LEANDRO JUNIOR, Secretário de Administração; e pela Contratada, Senhor HUGNEY SILVA VELOZO. Processo MPF/PGR: 1.00.000.013518/2022-71.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

Adesão à ARP - Pregão 14/202 - Fundação Universidade Federal de São Carlos Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2o Região. b) Contratada: Primer Soluções Ltda. CNPJ.: 47.725.628/0001-18. c) Objeto: Aquisição de 10 (Dez) Geladeiras: Refrigeradores domésticos Frost Free, capacidade de armazenagem total refrigeradores mais congelador 365 L, valor unitário R\$ 2.749,00. para à PRR2. d) Valor: R\$ 27.490,00. e) Elemento de Despesa: 44905212. f) Fundamento Legal: Art. 01, caput, da Lei 10520/02. g) Processo: 1.02.000.001706/2022-82. h) Autorização: Oto Fabricio Rocha Matos, Secretário Regional. i) Ratificação: Artur Gueiros, Procurador-Chefe.

EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

Adesão à ARP - Pregão 01/2022 - O Centro de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/RF). Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2o Região. b) Contratada: VLF Máquinas e Soluções Empresariais Ltda-ME. CNPJ.: 29.023.342/0001-09. c) Objeto: Aquisição de 10 (Dez) Fragmentadoras 300 fls, valor unitário R\$ 6.800,00 para à PRR2. d) Valor: R\$ 68.000,00. e) Elemento de Despesa: 44905232. f) Fundamento Legal: Art. 01, caput, da Lei 10520/02. g) Processo: 1.02.000.001706/2022-82. h) Autorização: Oto Fabricio Rocha Matos, Secretário Regional. i) Ratificação: Artur Gueiros, Procurador-Chefe.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PR-PA-00055698/2023

CONTRATO 04/2023

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL –
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
ESTADO DO PARÁ, E DF TURISMO E
EVENTOS LTDA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ – PR/PA**, com sede na rua Domingos Marreiros, nº 690, Bairro: Umarizal, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.055-215, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0019-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO ESTADUAL** da **PR/PA**, senhor **RENATO TABOSA KOCH COUTINHO**, brasileiro, casado, matrícula nº. 22.510, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria nº 171**, de 30 de maio de 2022, do **PROCURADOR-CHEFE** da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ**, e pelo **art. 41, IX**, do **Regimento Interno** do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, aprovado pela **Portaria n.º 382**, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, e, de outro lado, **DF TURISMO E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.832.586/0001-08, sediada em SRTVS, QD. 701, BLOCO 1, 6º ANDAR, SALA 619, ED. ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA – DF, CEP: 70.340-906, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **HUGNEY SILVA VELOZO**, portador da Carteira de Identidade nº 1361002, e CPF 666.612.691-20, tendo em vista o que consta no Processo licitatório nº 1.23.000.001151/2023-20, no processo da Ata de Registro de Preços – ARP nº 1.23.000.003178/2023-57 e no **processo de contratação nº 1.23.000.003186/2023-01**, e em observância e sujeição às normas da **Lei Nº 14.133** de 1º. de abril de 2021 (**Lei de Licitações e Contratos Administrativos**); demais normativos correlatos, bem como às **cláusulas deste instrumento**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de PESSOA JURÍDICA especializada em agenciamento de hospedagem, eventos e serviços correlatos, sob demanda, compreendendo a execução e acompanhamento, no Estado do Pará, nos termos do Edital de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Licitação, do Termo de Referência e da Proposta do licitante vencedor, os quais se vinculam ao presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão previstas no item 3 (três) do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 2.099.949,95** (Dois milhões, noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme detalhado na **TABELA 1** adiante, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto:

TABELA 1

Atividade		Indicador físico		Custo em R\$	
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Unitário	Total
1	Apartamento single, em hotel categoria 4 (quatro) estrelas, com café da manhã, se disponível. As unidades devem corresponder às especificações do TR	Diária	200	280,00	56.000,00
2	Apartamento duplo, em hotel categoria 4 (quatro) estrelas, com café da manhã, se disponível. As unidades devem corresponder às especificações do TR	Diária	200	336,00	67.200,00
3	Apartamento single com café da manhã.	Diária	300	232,00	69.600,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	As unidades devem corresponder às especificações do TR				
4	Apartamento duplo com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do TR	Diária	300	258,00	77.400,00
5	Água Mineral em Garrafão de 20 L com bebedouro com água natural e gelada.	Unitário	100	32,00	3.200,00
6	Refeição – Tipo I, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 (três) opções de entradas, saladas, 3 (três) opções de carne com respectivas guarnições, 1 (uma) opção de massa, 2 (duas) opções de sobremesa, 2 (duas) opções de sucos naturais, 3 (três) opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	500	56,00	28.000,00
7	Refeição – Tipo II, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, serviço à francesa/Inglesa, mesa semi-posta, 2 (duas) opções de entrada empratada, 3 (três) opções de prato principal: sendo 1(uma) opção de carne, 1 (uma) opção de frango/peixe e 1 (uma) opção para restrições alimentares/massa; 2 (duas) opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 (três) opções de	Por pessoa	500	65,00	32.500,00

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 31/10/2023 16:34. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave 8443aaf2.b4fb8c2d.8ee233d5.1221a273



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	sucos naturais, 3 (três) opções de refrigerante, água mineral e café.				
8	Garrafa de água quente com três opções de sachês para chá Garrafa térmica com no mínimo 1,5 l	Unitário	100	20,00	2.000,00
9	Garrafa de Café Garrafa térmica, com no mínimo 1,5 l	Unitário	100	21,00	2.100,00
10	Garrafa de Leite Garrafa térmica, com no mínimo 1,5 l	Unitário	50	20,00	1.000,00
11	Coffee-break – Tipo I Composto de, no mínimo, água, café, chá, 1 (uma) opção de suco natural, 1 (uma) opção de finger sandwich, 1 (uma) opção de petit four, 1 (uma) opção de bolo e 3 (três) opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	500	31,00	15.500,00
12	Coffee-break – Tipo II Composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, 2 (duas) opções de suco natural, 2 (duas) opções de finger sandwich, 1 (uma) opção de salgado quente, 1 (uma) opção de bolo, 2 (duas) opções de petit four, 3 (três) opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	700	32,00	22.400,00
13	Coffee-break – Tipo III composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 (três) opções de suco natural, 3 (três) opções de finger sandwich, 2 (duas) opções de refrigerantes diets e não	Por pessoa	500	32,00	16.000,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	diets, 4 (quatro) opções de petit four, 2 (duas) opções de bolo (um com cobertura), 3 (três) opções de salgados quentes e 4 (quatro) opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).				
14	Coffee-break regional - composto de no mínimo: água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 (três) opções de suco natural, 3 (três) opções de tapioca (tapioca molhada, com manteiga, com queijo cuia), 2 (duas) opções de refrigerantes diets e não diets, 4 (quatro) opções de petit four (biscoito de castanha, biscoito de cupuaçu, monteiro lopes, cajuzinho de castanha do pará), 2 (duas) opções de bolo (bolo podre e bolo de macaxeira), 3 (três) opções de salgados quentes (pastel de camarão, unha de caranguejo, dadinho de tapioca com geléia, bolinho de pirarucu) e 4 (quatro) opções de fruta regional (fatiadas ou salada). As comidas entre parênteses são sugestões e poderão ser alteradas, desde que autorizadas previamente pela CONTRATANTE.	Por pessoa	500	55,00	27.500,00
15	Coquetel volante – sem bebida alcoólica – composto de, no mínimo: água mineral com e sem gás; 2 (duas) opções de refrigerantes (diet e não diet); 2 (duas) opções de sucos naturais; 2 (duas) opções de coquetéis	Por pessoa	500	58,00	29.000,00

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 31/10/2023 16:34. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento>. Chave 8443aaf2.b4fb8c2d.8ee233d5.1221a273



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	de frutas sem álcool; 3 (três) opções de canapés, 10 (dez) opções de salgados quentes, sendo 4 (quatro) opções de salgados assados, 2 (duas) opções de salgados fritos, 2 (duas) opções de salgados folheados e 2 (duas) opções de salgados doces; mesa de café com 3 (três) tipos de petit four doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos e, no máximo, 180 (cento e oitenta) minutos, a depender do tipo de evento.				
16	Petit Four e pão de queijo unidades frescas, pão de queijo preparado com, no máximo, 1 (uma) hora de antecedência do evento	Por pessoa	300	10,00	3.000,00
17	Refrigerante diet ou normal	Lata de 350ml	1000	7,60	7.600,00
18	Suco natural fabricado com frutas frescas	Copo 200ml	1000	12,00	12.000,00
19	Água mineral, com ou sem gás em garrafa de 500 ml	Unitário	1000	2,00	2.000,00
20	Auditório com capacidade até 100 (cem) pessoas.	Diária	40	1.450,00	58.000,00
21	Auditório com capacidade entre 101 (cento e uma) e 300 (trezentas) pessoas.	Diária	20	1.700,00	34.000,00
22	Espaço com capacidade entre 301 (trezentas e uma) a 500 (quinhentas)	Diária	10	3.299,83	32.998,30



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	peessoas, com cadeiras				
23	Sala de apoio	Diária	40	610,00	24.400,00
24	Sala de reunião, com capacidade para até 50 (cinquenta) pessoas com cadeiras não fixas e formato escolar.	Diária	10	759,99	7.599,90
25	Sala de reunião, com capacidade para até 100 (cem) pessoas com cadeiras não fixas e formato escolar.	Diária	10	1.570,00	15.700,00
26	Auxiliar de serviços gerais. Profissional capacitado para exercer a função de manutenção da limpeza dos ambientes e para demais serviços de baixa complexidade durante a realização dos eventos.	Diária (8h)	15	134,00	2.010,00
27	Mestre de Cerimônia. Profissional com experiência comprovada, para realizar com segurança e desenvoltura serviços de apresentação de eventos. Deve possuir conhecimento de normas de Cerimonial Público, possuir características de improvisação, ter segurança e cuidado com a aparência, discrição, postura e sobriedade, bem como trajar roupas bem-talhadas e discretas.	Diária (8h)	15	573,00	8.595,00
28	Coordenador de evento, com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos. O profissional deve acompanhar toda a execução do evento	Diária (8h)	20	248,00	4.960,00

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 31/10/2023 16:34. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoodocumento>. Chave 8443aaf2.b4fb8c2d.8ee233d5.1221a273



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	de forma presencial e em regime de dedicação exclusiva, inclusive a fase inicial do TR. Deverá possuir celular de plantão, controlar a execução de serviços, acompanhar a montagem e desmontagem, resolver imprevistos, controlar horários, ser o elo de ligação do CONTRATANTE com os demais prestadores.				
29	Filmagem. Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Diária (8h)	20	1.018,00	20.360,00
30	Filmagem Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Hora	60	127,00	7.620,00
31	Serviço de filmagem digital com 03 (três) câmeras de alta definição, sendo uma fixa e duas para ângulos diversos (móveis), com disponibilidade de transmissão ao vivo, para telões e weblinks. O material bruto filmado deverá ser entregue em 01 cópia, no	Diária	15	1.600,00	24.000,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	prazo de 2 (dois) dias úteis.				
32	Fotógrafo. Profissional com experiência e equipamento adequado para a prestação do serviço (maquinário e acessórios completos)	Hora	80	55,00	4.400,00
33	Fotógrafo Profissional com experiência e equipamento adequado para a prestação do serviço (maquinário e acessórios completos)	Diária (8h)	20	440,00	8.800,00
34	Garçom Profissional uniformizado e com experiência na execução do serviço, com unhas limpas e curtas, com domínio da postura profissional e conhecimento de etiqueta.	Diária (8h)	15	240,00	3.600,00
35	Intérprete de libras Profissional com experiência comprovada para tradução simultânea na linguagem libras em nível avançado.	Hora	30	270,00	8.100,00
36	Operador de áudio visual Profissional capacitado para operar os equipamentos audiovisuais constantes desse anexo, realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletroeletrônicos.	Diária (8h)	50	300,00	15.000,00

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 31/10/2023 16:34. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave 8443aaf2.b4fb8c2d.8ee233d5.1221a273



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

37	Operador de som Profissional capacitado para operar os equipamentos de sonorização constantes desse anexo.	Diária (8h)	50	180,00	9.000,00
38	Recepcionista Profissional com experiência comprovada, devidamente uniformizada e que apresente desenvoltura e bom trato social.	Diária (8h)	15	190,00	2.850,00
39	Arranjo floral medindo 1,00m de altura e no mínimo 1,00m de diâmetro e composto de no mínimo 40 (quarenta) unidades de flores nobres ou tropicais, de preferência da região amazônica, e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	100	480,00	48.000,00
40	Arranjo floral medindo 60cm de altura e com no mínimo 35cm de diâmetro, composto por no mínimo 30 (trinta) flores nobres ou tropicais, de preferência da região amazônica, e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	100	350,00	35.000,00
41	Cadeira giratória estofada com espaldar alto e apoio para braços	Unidade/diária	150	180,00	27.000,00
42	Cadeiras em madeira com assento estofado	Unidade/diária	400	27,00	10.800,00

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 31/10/2023 16:34. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 8443aaf2.b4fb8c2d.8ee233d5.1221a273



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

43	Flip Chart com cavalete/suporte, jogo de 3 (três) pincéis atômicos e bloco de papel	Unitário	40	48,00	1.920,00
44	Guardanapos em tecido aproximadamente 40cmX40cm	Unidade/diária	500	1,00	500,00
45	Jogo americano em tecido (aproximadamente 50cmX40cm) ou sousplat	Unitário	100	5,50	550,00
46	Mesa de reunião em madeira ou metal, com tampo de vidro e com capacidade para até 10 (dez) pessoas	Diária	50	199,90	9.999,50
47	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 4 (quatro) pessoas	Diária	50	88,00	4.400,00
48	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 6 (seis) pessoas	Diária	50	95,00	4.750,00
49	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 8 (oito) pessoas	Diária	50	214,00	10.700,00
50	Microfone headset	Diária	50	39,00	1.950,00
51	Microfone com fio	Diária	75	43,00	3.225,00
52	Microfone Gooseneck	Diária	50	87,00	4.350,00
53	Microfone sem fio	Diária	75	130,00	9.750,00
54	Ponteira laser com passador de slides	Diária	50	13,00	650,00
55	Pranchão em madeira com base de ferro dobrável medindo no mínimo	Diária	800	35,00	28.000,00

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 31/10/2023 16:34. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 8443aaf2.b4fb8c2d.8ee233d5.1221a273



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	2,00 de comprimento X 0,45 de largura x 0,73 de altura				
56	Pranchão em madeira com base de ferro dobrável medindo no mínimo 2,20 de comprimento X 0,80 de largura x 0,77 de altura	Diária	800	38,00	30.400,00
57	Praticável ou tablado de madeira com estrutura metálica acarpetada ou courino (2m x 1m)	Unidade	200	119,00	23.800,00
58	Prisma de mesa em acrílico com aproximadamente 25cm de comprimento por 8cm de altura (duas faces)	Diária	100	59,00	5.900,00
59	Projektor multimídia de 3000 ansi lumes com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 brilho de 3.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA	Diária	50	206,00	10.300,00
60	Projektor multimídia de 5000 ansi lumes com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 brilho de 5.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA	Diária	50	450,00	22.500,00
61	Púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone, papéis e copo	Diária	25	114,00	2.850,00

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 31/10/2023 16:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao_documento. Chave 8443aaf2.b4fb8c2d.8ee233d5.1221a273



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

62	Sistema de sonorização para até 100 (cem) pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 (oito) canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	50	2.200,00	110.000,00
63	Sistema de sonorização para até 200 (duzentas) pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 (oito) canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	50	1.500,00	75.000,00
64	Sistema de sonorização para até 600 (seiscentas) pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 (oito) canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	50	5.800,00	290.000,00
65	Sistema de sonorização para até 50 (cinquenta) pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 (oito) canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	50	1.500,00	75.000,00
66	Sofá módulo de 3 (três) lugares, estofado em tecido ou couro	Diária	10	290,00	2.900,00
67	Sofá em couro ou tecido, de 2 (dois) lugares	Diária	10	230,00	2.300,00
68	Suporte para banner articulável em metal com pintura metálica ou preto	Diária	100	219,00	21.900,00
69	Banner em lona vinílica, 4/0 cores, formato 0,90m x 1,10m (largura x altura), acabamento em bastão e corda (para pendurar em tripé ou parede). A	Unitário	50	72,00	3.600,00

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 31/10/2023 16:34. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 8443aaf2.b4fb8c2d.8ee233d5.1221a273



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	arte a ser impressa será produzida pela Assessoria de Comunicação do MPF				
70	Faixa de lona vinílica 4mx0,90m com impressão digital colorida, acabamento em ilhós de 30cm em 30cm com bastão de madeira com ponteiros de plástico, sendo um em cada extremidade da faixa, incluindo instalação com fitilho de polipropileno.	Unitário	50	141,00	7.050,00
71	Tela de projeção de 150” com suporte metálico ou box-trans	Diária	50	55,00	2.750,00
72	Tela de projeção de 250” com suporte metálico ou box-trans	Diária	50	570,00	28.500,00
73	Tela de projeção de 80” com suporte metálico ou box-trans	Diária	50	152,00	7.600,00
74	Toalha de mesa com medidas de 1,40 x 1,40	Diária	50	25,00	1.250,00
75	Toalha de mesa com medidas de 1,50 x 2,00	Diária	50	40,00	2.000,00
76	Toalha de mesa com diâmetro de 2m	Diária	50	15,00	750,00
77	Produção, gravação e divulgação, em carro som, de anúncio em áudio de divulgação de evento. O texto para gravação do anúncio será produzido pela Assessoria de Comunicação do MPF. A divulgação do anúncio em carro som deve ser realizada nas datas e locais especificados pela Assessoria de Comunicação do MPF, conforme a	Hora	50	90,00	4.500,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	necessidade de cada evento.				
78	Locação de carro executivo (hora excedida, mínimo 5 Lugares)	Hora extra	36	42,00	1.512,00
79	Locação de carro executivo (km excedido, mínimo 5 lugares)	Km extra	447	4,10	1.832,70
80	Locação de carro executivo (diária de 12h; mínimo 5 lugares)	Diária	50	950,00	47.500,00
81	Locação de micro-ônibus (hora excedida, mínimo 22 lugares)	Hora extra	178	43,00	7.654,00
82	Locação de micro-ônibus (km excedido; mínimo 22 lugares)	Km extra	895	4,00	3.580,00
83	Locação de micro-ônibus (diária de 12h; mínimo 22 lugares)	Diária	50	2.300,00	115.000,00
84	Locação de ônibus executivo (hora excedida, mínimo 44 lugares)	Hora extra	144	169,00	24.336,00
85	Locação de ônibus executivo (km excedido; mínimo 36 lugares)	Km extra	895	5,00	4.475,00
86	Locação de ônibus executivo (diária de 12h; mínimo 36 lugares)	Diária	50	2.500,00	125.000,00
87	Locação de van (hora excedida; mínimo 13 lugares)	Hora extra	200	14,89	2.978,00
88	Locação de van executivo (km excedido; mínimo 13 lugares)	Km extra	895	3,29	2.944,55
89	Locação de van (diária de 12h; mínimo 13 lugares)	Diária	50	1.295,00	64.750,00
Valor Total					2.099.949,95

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 31/10/2023 16:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao_documento. Chave 8443aaf2.b4fb8c2d.8ee233d5.1221a273



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A prestação do serviço deverá ocorrer conforme descrito no Termo de Referência, em especial no item nº 5 (cinco).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. Os serviços executados pela CONTRATADA serão recebidos pela CONTRATANTE conforme estabelecido no item 6 (seis) do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstas nos itens 7 (sete) e 8 (oito), respectivamente, do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º.11.2023 e terminando em 31.10.2024, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 10(dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Termo de Contrato correrão à conta da Natureza da Despesa 3.3.90.39, do Programa de Trabalho 03062003142640001 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCES - NACIONAL, constante no Orçamento Geral da União para este fim e, nos exercícios seguintes, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

9. CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A forma do faturamento e as condições do pagamento à CONTRATADA serão aquelas constantes nos itens 10 (dez) e 11 (onze), respectivamente, do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados serão reajustados conforme descrito no item 12 (doze) do Termo de Referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

12.1. As regras para Fusão, Cisão ou Incorporação são as previstas no item 14 (quatorze) do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. As sanções administrativas decorrentes deste termo de contrato estão previstas no Edital, bem como no Capítulo I do título IV da Lei 14.133 de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A proteção de dados está prevista no item 17 (dezessete) do Termo de Referência, acrescidos dos subitens abaixo:

14.2. As PARTES possuem autonomia para decidir, de modo independente uma da outra, sobre as operações de tratamento de dados pessoais que realizarem em decorrência deste Contrato, se comprometendo a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

14.3. Nas operações de tratamento de dados pessoais realizadas por força deste termo de contrato, as PARTES se obrigam a:

14.3.1. Realizar o tratamento de dados pessoais para finalidades legítimas, conforme os princípios e amparadas em uma das bases legais previstas na LGPD;

14.3.2. Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais;

14.3.3. Manter os registros das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

14.3.4. Facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;

14.3.5. Prestar auxílio à outra parte no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

14.3.6. Comunicar à outra parte, de maneira formal e imediata, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais;

14.3.7. Não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais recebidos em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização da outra parte, exceto para fins de cumprimento de obrigações legais às quais está submetida;

14.3.8. Registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente.

14.4. As PARTES podem solicitar, a qualquer tempo, informações a respeito das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em decorrência deste termo de contrato, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

14.5. Cada PARTE responderá, de forma independente, por eventuais danos causados a titulares de dados pessoais, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação à legislação de proteção de dados pessoais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. As hipóteses de extinção do contrato são aquelas estabelecidas no Capítulo VIII, do Título III, da lei 14.133. de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação deste Termo de Contrato será providenciada pela Administração, às suas expensas, nos termos estabelecidos no Art. 94 da Lei 14.133/2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – APROVAÇÃO

17.1. O presente Termo de Contrato e seus aditivos somente terão eficácia depois de aprovado pela autoridade competente da PR/PA, no uso da competência que lhe foi atribuída no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382 de 05/05/2015.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da comarca da cidade de Belém, no Estado do Pará, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo de contrato.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Belém-PA, 31 de outubro 2023.

RENATO TABOSA KOCH COUTINHO
Secretário Estadual - PR/PA
CONTRATANTE

HUGNEY SILVA VELOZO
Representante da contratada
CONTRATADA

Testemunhas:

CARLOS RICARDO MOURA DOS SANTOS

ADMAR PEREIRA DE MELO

Matrícula 29.460

Matrícula 24.179



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00055698/2023 TERMO DE CONTRATO nº 4-2023**

Signatário(a): **ADMAR PEREIRA DE MELO**

Data e Hora: **31/10/2023 16:34:52**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **HUGNEY SILVA VELOZO**

Data e Hora: **31/10/2023 16:37:22**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **CARLOS RICARDO MOURA DOS SANTOS**

Data e Hora: **31/10/2023 16:49:53**

Assinado em nuvem

Signatário(a): **RENATO TABOSA KOCH COUTINHO**

Data e Hora: **31/10/2023 17:31:47**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 8443aaf2.b4fb8c2d.8ee233d5.1221a273



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PR-PA-00066567/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
04/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
FEDERAL – PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ E DF
TURISMO E EVENTOS LTDA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ – PR/PA**, com sede na rua Domingos Marreiros, nº 690, Bairro: Umarizal, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.055-215, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0019-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO ESTADUAL** da **PR/PA**, senhor **RENATO TABOSA KOCH COUTINHO**, brasileiro, matrícula nº. 22.510, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria nº 171**, de 30 de maio de 2022, do **PROCURADOR-CHEFE** da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ**, e pelo **art. 41, IX, do Regimento Interno do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, aprovado pela **Portaria nº 382**, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, e, de outro lado, **DF TURISMO E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.832.586/0001-08, sediada em SRTVS, QD. 701, BLOCO 1, 6º ANDAR, SALA 619, ED. ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA – DF, CEP: 70.340-906, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **HUGNEY SILVA VELOZO**, portador do CPF ***.612.691-**, tendo em vista o que consta no Processo licitatório nº 1.23.000.001151/2023-20, no processo da Ata de Registro de Preços – ARP nº 1.23.000.003178/2023-57 e no **processo de contratação nº 1.23.000.003186/2023-01**, e em observância e sujeição às normas da **Lei Nº 14.133** de 1º. de abril de 2021 (**Lei de Licitações e Contratos Administrativos**); demais normativos correlatos, bem como às **cláusulas deste instrumento**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Primeiro termo aditivo ao contrato 04/2023, celebrado entre a PR/PA e a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar os seguintes itens do termo do contrato 4/2023:

a) item 3.1 da Cláusula Terceira (Do Preço);

b) item 7.1 da Cláusula Sétima (Da Vigência)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

2.1. Por força deste instrumento, a partir de 1º/11/2024, o item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato 04/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.1. O valor total/global do Contrato em 24 meses será de R\$ 4.288.670,29 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seicentos e setenta reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 2.099.949,95 do contrato original somado a R\$ 2.188.720,34 deste termo aditivo, conforme detalhado na TABELA 1 adiante, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto:

Atividade		Indicador físico		Custo em R\$	
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Unitário	Total
1	Apartamento single, em hotel categoria 4 (quatro) estrelas, com café da manhã, se disponível. As unidades devem corresponder às especificações do TR	Diária	200	291,84	58.368,00
2	Apartamento duplo, em hotel categoria 4 (quatro) estrelas, com café da manhã, se disponível. As unidades devem corresponder às especificações do TR	Diária	200	350,20	70.040,00
3	Apartamento single com café da manhã. As unidades devem corresponder às	Diária	300	241,81	72.543,00

Primeiro termo aditivo ao contrato 04/2023, celebrado entre a PR/PA e a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA

	especificações do TR				
4	Apartamento duplo com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do TR	Diária	300	268,91	80.673,00
5	Água Mineral em Garrafão de 20 L com bebedouro com água natural e gelada.	Unitário	100	33,35	3.335,00
6	Refeição – Tipo I, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 (três) opções de entradas, saladas, 3 (três) opções de carne com respectivas guarnições, 1 (uma) opção de massa, 2 (duas) opções de sobremesa, 2 (duas) opções de sucos naturais, 3 (três) opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	500	58,37	29.185,00
7	Refeição – Tipo II, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, serviço à francesa/Inglesa, mesa semi-posta, 2 (duas) opções de entrada empratada, 3 (três) opções de prato principal: sendo 1(uma) opção de carne, 1 (uma) opção de frango/peixe e 1 (uma) opção para restrições alimentares/massa; 2 (duas) opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 (três) opções de sucos naturais, 3 (três) opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	500	67,75	33.875,00

Primeiro termo aditivo ao contrato 04/2023, celebrado entre a PR/PA e a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA

8	Garrafa de água quente com três opções de sachês para chá Garrafa térmica com no mínimo 1,5 l	Unitário	100	20,85	2.085,00
9	Garrafa de Café Garrafa térmica, com no mínimo 1,5 l	Unitário	100	21,89	2.189,00
10	Garrafa de Leite Garrafa térmica, com no mínimo 1,5 l	Unitário	50	20,85	1.042,50
11	Coffee-break – Tipo I Composto de, no mínimo, água, café, chá, 1 (uma) opção de suco natural, 1 (uma) opção de finger sandwich, 1 (uma) opção de petit four, 1 (uma) opção de bolo e 3 (três) opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	500	32,31	16.155,00
12	Coffee-break – Tipo II Composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, 2 (duas) opções de suco natural, 2 (duas) opções de finger sandwich, 1 (uma) opção de salgado quente, 1 (uma) opção de bolo, 2 (duas) opções de petit four, 3 (três) opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	700	33,35	23.345,00
13	Coffee-break – Tipo III composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 (três) opções de suco natural, 3 (três) opções de finger sandwich, 2 (duas) opções de refrigerantes diets e não diets, 4 (quatro) opções de petit four, 2 (duas) opções de bolo (um com cobertura), 3 (três) opções de salgados quentes e 4 (quatro) opções de fruta da	Por pessoa	500	33,35	16.675,00

Primeiro termo aditivo ao contrato 04/2023, celebrado entre a PR/PA e a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA

	estação (fatiadas ou salada).				
14	Coffee-break regional - composto de no mínimo: água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 (três) opções de suco natural, 3 (três) opções de tapioca (tapioca molhada, com manteiga, com queijo cuia), 2 (duas) opções de refrigerantes diets e não diets, 4 (quatro) opções de petit four (biscoito de castanha, biscoito de cupuaçu, monteiro lopes, cajuzinho de castanha do Pará) , 2 (duas) opções de bolo (bolo podre e bolo de macaxeira), 3 (três) opções de salgados quentes (pastel de camarão, unha de caranguejo, dadinho de tapioca com geléia, bolinho de pirarucu) e 4 (quatro) opções de fruta regional (fatiadas ou salada). As comidas entre parênteses são sugestões e poderão ser alteradas, desde que autorizadas previamente pela CONTRATANTE.	Por pessoa	500	57,33	28.665,00
15	Coquetel volante – sem bebida alcoólica – composto de, no mínimo: água mineral com e sem gás; 2 (duas) opções de refrigerantes (diet e não diet); 2 (duas) opções de sucos naturais; 2 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool; 3 (três) opções de canapés, 10 (dez) opções de salgados quentes, sendo 4 (quatro) opções de salgados assados, 2 (duas) opções de salgados fritos, 2 (duas) opções de salgados folheados e 2	Por pessoa	500	60,45	30,225,00

Primeiro termo aditivo ao contrato 04/2023, celebrado entre a PR/PA e a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA

	(duas) opções de salgados doces; mesa de café com 3 (três) tipos de petit four doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos e, no máximo, 180 (cento e oitenta) minutos, a depender do tipo de evento.				
16	Petit Four e pão de queijo unidades frescas, pão de queijo preparado com, no máximo, 1 (uma) hora de antecedência do evento	Por pessoa	300	10,42	3.126,00
17	Refrigerante diet ou normal	Lata de 350ml	1000	7,92	7.920,00
18	Suco natural fabricado com frutas frescas	Copo 200ml	1000	12,51	12.510,00
19	Água mineral, com ou sem gás em garrafa de 500 ml	Unitário	1000	2,08	2.080,00
20	Auditório com capacidade até 100 (cem) pessoas.	Diária	40	1.511,30	60.452,00
21	Auditório com capacidade entre 101 (cento e uma) e 300 (trezentas) pessoas.	Diária	20	1.771,87	35.437,40
22	Espaço com capacidade entre 301 (trezentas e uma) a 500 (quinhentas) pessoas, com cadeiras	Diária	10	3.439,33	34.393,30
23	Sala de apoio	Diária	40	635,79	25.431,60
24	Sala de reunião, com capacidade para até 50 (cinquenta) pessoas com cadeiras não fixas e formato escolar.	Diária	10	792,12	7.921,20

Primeiro termo aditivo ao contrato 04/2023, celebrado entre a PR/PA e a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA

25	Sala de reunião, com capacidade para até 100 (cem) pessoas com cadeiras não fixas e formato escolar.	Diária	10	1.636,37	16.363,70
26	Auxiliar de serviços gerais. Profissional capacitado para exercer a função de manutenção da limpeza dos ambientes e para demais serviços de baixa complexidade durante a realização dos eventos.	Diária (8h)	15	139,66	2.094,90
27	Mestre de Cerimônia. Profissional com experiência comprovada, para realizar com segurança e desenvoltura serviços de apresentação de eventos. Deve possuir conhecimento de normas de Cerimonial Público, possuir características de improvisação, ter segurança e cuidado com a aparência, discrição, postura e sobriedade, bem como trajar roupas bem-talhadas e discretas.	Diária (8h)	15	597,22	8.958,30
28	Coordenador de evento, com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos. O profissional deve acompanhar toda a execução do evento de forma presencial e em regime de dedicação exclusiva, inclusive a fase inicial do TR. Deverá possuir celular de plantão, controlar a execução de serviços, acompanhar a montagem e desmontagem, resolver imprevistos, controlar horários, ser o elo de ligação do CONTRATANTE com os demais	Diária (8h)	20	258,48	5.169,60

Primeiro termo aditivo ao contrato 04/2023, celebrado entre a PR/PA e a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA

	prestadores.				
29	Filmagem. Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Diária (8h)	20	1.061,04	21.220,80
30	Filmagem Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Hora	60	132,37	7.942,20
31	Serviço de filmagem digital com 03 (três) câmeras de alta definição, sendo uma fixa e duas para ângulos diversos (móveis), com disponibilidade de transmissão ao vivo, para telões e weblinks. O material bruto filmado deverá ser entregue em 01 cópia, no prazo de 2 (dois) dias úteis.	Diária	15	1.667,64	25.014,60
32	Fotógrafo. Profissional com experiência e equipamento adequado para a prestação do serviço (maquinário e acessórios completos)	Hora	80	57,33	4.586,40
33	Fotógrafo Profissional com experiência e equipamento adequado para a	Diária (8h)	20	458,60	9.172,00

Primeiro termo aditivo ao contrato 04/2023, celebrado entre a PR/PA e a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA

	prestação do serviço (maquinário e acessórios completos)				
34	Garçom Profissional uniformizado e com experiência na execução do serviço, com unhas limpas e curtas, com domínio da postura profissional e conhecimento de etiqueta.	Diária (8h)	15	250,15	3.752,25
35	Intérprete de libras Profissional com experiência comprovada para tradução simultânea na linguagem libras em nível avançado.	Hora	30	281,41	8.442,30
36	Operador de áudio visual Profissional capacitado para operar os equipamentos audiovisuais constantes desse anexo, realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletroeletrônicos.	Diária (8h)	50	312,68	15.634,00
37	Operador de som Profissional capacitado para operar os equipamentos de sonorização constantes desse anexo.	Diária (8h)	50	187,61	9.380,50
38	Recepcionista Profissional com experiência comprovada, devidamente uniformizada e que apresente desenvoltura e bom trato social.	Diária (8h)	15	198,03	2.970,45
39	Arranjo floral	Unitário	100	500,29	50.029,00

Primeiro termo aditivo ao contrato 04/2023, celebrado entre a PR/PA e a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA

	medindo 1,00m de altura e no mínimo 1,00m de diâmetro e composto de no mínimo 40 (quarenta) unidades de flores nobres ou tropicais, de preferência da região amazônica, e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.				
40	Arranjo floral medindo 60cm de altura e com no mínimo 35cm de diâmetro, composto por no mínimo 30 (trinta) flores nobres ou tropicais, de preferência da região amazônica, e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	100	364,80	36.480,00
41	Cadeira giratória estofada com espaldar alto e apoio para braços	Unidade/diária	150	187,61	28.141,50
42	Cadeiras em madeira com assento estofado	Unidade/diária	400	28,14	11.256,00
43	Flip Chart com cavalete/suporte, jogo de 3 (três) pincéis atômicos e bloco de papel	Unitário	40	50,03	2.001,20
44	Guardanapos em tecido aproximadamente 40cmX40cm	Unidade/diária	500	1,04	520,00
45	Jogo americano em tecido (aproximadamente 50cmX40cm) ou sousplat	Unitário	100	5,73	573,00
46	Mesa de reunião em madeira ou metal, com tampo de vidro e com capacidade	Diária	50	208,35	10.417,50

Primeiro termo aditivo ao contrato 04/2023, celebrado entre a PR/PA e a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA

	para até 10 (dez) pessoas				
47	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 4 (quatro) pessoas	Diária	50	91,72	4.586,00
48	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 6 (seis) pessoas	Diária	50	99,02	4.951,00
49	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 8 (oito) pessoas	Diária	50	223,05	11.152,50
50	Microfone headset	Diária	50	40,65	2.032,50
51	Microfone com fio	Diária	75	44,82	3.361,50
52	Microfone Gooseneck	Diária	50	90,68	4.534,00
53	Microfone sem fio	Diária	75	135,50	10.162,50
54	Ponteira laser com passador de slides	Diária	50	13,55	677,50
55	Pranchão em madeira com base de ferro dobrável medindo no mínimo 2,00 de comprimento X 0,45 de largura x 0,73 de altura	Diária	800	36,48	29.184,00
56	Pranchão em madeira com base de ferro dobrável medindo no mínimo 2,20 de comprimento X 0,80 de largura x 0,77 de altura	Diária	800	39,61	31.688,00
57	Praticável ou tablado de madeira com estrutura metálica acarpetada ou courino (2m x 1m)	Unidade	200	124,03	24.806,00
58	Prisma de mesa em acrílico com aproximadamente 25cm de	Diária	100	61,49	6.149,00

Primeiro termo aditivo ao contrato 04/2023, celebrado entre a PR/PA e a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA

	comprimento por 8cm de altura (duas faces)				
59	Projektor multimídia de 3000 ansi lumes com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 brilho de 3.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA	Diária	50	214,71	10.735,50
60	Projektor multimídia de 5000 ansi lumes com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 brilho de 5.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA	Diária	50	469,02	23.451,00
61	Púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone, papéis e copo	Diária	25	118,82	2.970,50
62	Sistema de sonorização para até 100 (cem) pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 (oito) canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	50	2.293,01	114.650,50
63	Sistema de sonorização para até 200 (duzentas) pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 (oito) canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	50	1.563,41	78.170,50
64	Sistema de sonorização para até 600 (seiscentas) pessoas com mesa de som, com no mínimo 8	Diária	50	6.045,20	302.260,00

Primeiro termo aditivo ao contrato 04/2023, celebrado entre a PR/PA e a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA

	(oito) canais e demais equipamentos para atendimento da demanda				
65	Sistema de sonorização para até 50 (cinquenta) pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 (oito) canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	50	1.563,41	78.170,50
66	Sofá módulo de 3 (três) lugares, estofado em tecido ou couro	Diária	10	302,26	3.022,60
67	Sofá em couro ou tecido, de 2 (dois) lugares	Diária	10	239,72	2.397,20
68	Suporte para banner articulável em metal com pintura metálica ou preto	Diária	100	228,26	22.826,00
69	Banner em lona vinílica, 4/0 cores, formato 0,90m x 1,10m (largura x altura), acabamento em bastão e corda (para pendurar em tripé ou parede). A arte a ser impressa será produzida pela Assessoria de Comunicação do MPF	Unitário	50	75,04	3.752,00
70	Faixa de lona vinílica 4mx0,90m com impressão digital colorida, acabamento em ilhós de 30cm em 30cm com bastão de madeira com ponteiros de plástico, sendo um em cada extremidade da faixa, incluindo instalação com fitilho de polipropileno.	Unitário	50	146,96	7.348,00
71	Tela de projeção de 150" com suporte metálico ou box-trans	Diária	50	57,33	2.866,50
72	Tela de projeção de 250" com suporte metálico ou box-trans	Diária	50	594,10	29.705,00

Primeiro termo aditivo ao contrato 04/2023, celebrado entre a PR/PA e a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA

73	Tela de projeção de 80" com suporte metálico ou box-trans	Diária	50	158,43	7.921,50
74	Toalha de mesa com medidas de 1,40 x 1,40	Diária	50	26,06	1.303,00
75	Toalha de mesa com medidas de 1,50 x 2,00	Diária	50	41,69	2.084,50
76	Toalha de mesa com diâmetro de 2m	Diária	50	15,63	781,50
77	Produção, gravação e divulgação, em carro som, de anúncio em áudio de divulgação de evento. O texto para gravação do anúncio será produzido pela Assessoria de Comunicação do MPF. A divulgação do anúncio em carro som deve ser realizada nas datas e locais especificados pela Assessoria de Comunicação do MPF, conforme a necessidade de cada evento.	Hora	50	93,80	4.690,00
78	Locação de carro executivo (hora excedida, mínimo 5 Lugares)	Hora extra	36	43,78	1.576,08
79	Locação de carro executivo (km excedido, mínimo 5 lugares)	Km extra	447	4,27	1.908,69
80	Locação de carro executivo (diária de 12h; mínimo 5 lugares)	Diária	50	990,16	49.508,00
81	Locação de micro-ônibus (hora excedida, mínimo 22 lugares)	Hora extra	178	44,82	7.977,96
82	Locação de micro-ônibus (km excedido; mínimo 22 lugares)	Km extra	895	4,17	3.732,15
83	Locação de micro-ônibus (diária de 12h; mínimo 22 lugares)	Diária	50	2.397,23	119.861,50

Primeiro termo aditivo ao contrato 04/2023, celebrado entre a PR/PA e a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA

84	Locação de ônibus executivo (hora excedida, mínimo 44 lugares)	Hora extra	144	176,14	25.364,16
85	Locação de ônibus executivo (km excedido; mínimo 36 lugares)	Km extra	895	5,21	4.662,95
86	Locação de ônibus executivo (diária de 12h; mínimo 36 lugares)	Diária	50	2.605,69	130.284,50
87	Locação de van (hora excedida; mínimo 13 lugares)	Hora extra	200	15,52	3.104,00
88	Locação de van executivo (km excedido; mínimo 13 lugares)	Km extra	895	3,43	3.069,85
89	Locação de van (diária de 12h; mínimo 13 lugares)	Diária	50	1.349,75	67.487,50
Valor Total					2.188.720,34

“

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1. Por força deste instrumento, o item 7.1. da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, do contrato 04/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“7.1. A vigência do contrato 04/2023 fica prorrogada por 1 (um) ano, iniciando-se em 1º.11.2024 e terminando em 31.10.2025, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 10(dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.”

4. CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do contrato 04/2023, anteriormente pactuadas, e que não sofreram nenhuma alteração pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela Administração, às suas expensas, nos termos estabelecidos no Art. 94 da Lei 14.133/2021.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Primeiro termo aditivo ao contrato 04/2023, celebrado entre a PR/PA e a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA

Belém/PA, data da assinatura digital.

RENATO TABOSA KOCH COUTINHO Secretário Estadual - PR/PA CONTRATANTE	HUGNEY SILVA VELOZO Representante da contratada CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

EWERTON FERREIRA DA SILVA Matrícula 32.585	CARLOS RICARDO MOURA DOS SANTOS Matrícula 29.460
--	--

Primeiro termo aditivo ao contrato 04/2023, celebrado entre a PR/PA e a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00066567/2024 TERMO ADITIVO**

.....
Signatário(a): **EWERTON FERREIRA DA SILVA**

Data e Hora: **28/10/2024 15:36:31**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **CARLOS RICARDO MOURA DOS SANTOS**

Data e Hora: **28/10/2024 15:39:54**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **RENATO TABOSA KOCH COUTINHO**

Data e Hora: **28/10/2024 15:49:16**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **HUGNEY SILVA VELOZO**

Data e Hora: **29/10/2024 11:36:37**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 905030f1.e7174716.f6fae523.2fe1c0db



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-PA-00066567/2024 - TERMO ADITIVO /2024 - SECGC/PRPA

Parte 1

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[TABELA_01_DO_CONTRATO_04_2023_COM_REAJUSTE_IPCA.ods](#)

PROPOSTA DE PREÇOS

À DF Turismo

A empresa **EXPRESSO SOLUÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.074.576/0001-76**, sediada no endereço TR STRC TRECHO, 2, SIA, BRASILIA, DF, CEP 71.225-530, telefone nº **61999434703**, e-mail **licitacao@solucaoturismo.com.br** por intermédio do seu representante legal Sr. **RICARDO SOARES DO NASCIMENTO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2118687/SSP-DF** e do CPF nº **996.258.571-68**, vem através deste apresentar sua proposta de preços conforme segue:

ITENS			UND Fornecimento	VALOR UNITARIO
1	VAN	VAN PASSAGEIRO TIPO SPRINTER, 15 LUGARES, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H	R\$ 417,60
2	VAN	VAN DE CARGA, SEM BANCOS PARA A CARREGAR MATERIAIS, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H	R\$ 417,60
3	MICRO	MICRO 22 LUGARES, AR CONDICIONADO COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H	R\$ 435,00
4	CARRO	CAMIONETE, 4X4, TRAÇÃO, COM CABINE DUPLA COBERTA COM MOTORISTA	DIÁRIA 12H	R\$ 261,00
5	CARRO	CARRO POPULAR 2 PORTAS, AR CONDICIONADO COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H	R\$ 261,00
6	CARRO	CARRO POPULAR 2 PORTAS, AR CONDICIONADO COM COMBUSTÍVEL COM MOTORISTA	DIÁRIA 12H	R\$ 261,00
7	CARRO	CARRO LUXO 4 PORTAS, AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR E UNIFORMIZADO (TERNO E GRAVATA)	DIÁRIA 12H	R\$ 261,00
8	ônibus	ÔNIBUS 45 LUGARES, Executivo, COM MOTORISTA (PORTANDO CELULAR), COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO	DIÁRIA 12H	R\$ 522,00
9	ÔNIBUS	ÔNIBUS 45 LUGARES, SEMI-LEITO, COM MOTORISTA (PORTANDO CELULAR), COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO	DIÁRIA 12H	R\$ 522,00
10	ÔNIBUS	ÔNIBUS 45 LUGARES, LEITO, COM MOTORISTA (PORTANDO CELULAR), COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO	DIÁRIA 12H	R\$ 522,00

Observações gerais:

- Veículos equipados com seguro para danos pessoais materiais e a terceiros.
- A **CONTRATADA** não permite que seus veículos trafeguem em estradas não pavimentadas ou inadequadas, garantindo a segurança dos passageiros, da equipe e do veículo.
- Motoristas trajados adequadamente, portando celular para comunicação.
- Os motoristas têm autoridade para recusar viagens em áreas inacessíveis, pontes precárias, zonas de risco ou locais inadequados para o veículo em uso.
- Horas extras e quilometragem excedente serão cobradas posteriormente, conforme as tarifas previamente estabelecidas.
- O **CONTRATANTE** é responsável por informar os passageiros sobre eventuais custos adicionais relacionados a horas ou quilometragem excedente, conforme especificado na proposta.
- A **CONTRATADA** não se responsabiliza por custos adicionais resultantes de extensões de viagem solicitadas pelo(s) passageiro(s).
- Combustível e manutenção são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- Despesas com alimentação e hospedagem dos motoristas, quando necessário, são de responsabilidade do **CONTRATANTE**.
- Os veículos possuem seguro para danos pessoais materiais e a terceiros.
- A **CONTRATADA** fornecerá veículos conforme especificado no orçamento, não permitindo que eles trafeguem em estradas não pavimentadas ou inadequadas, garantindo a segurança de todos os envolvidos.

Condições:

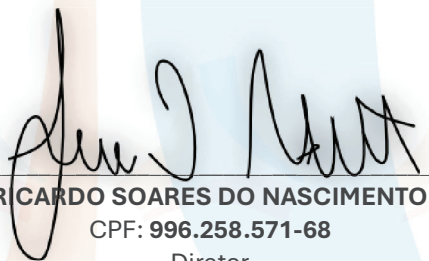
EXPRESSO SOLUÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-EPP
 CNPJ: 38.074.576/0001-76
 TR STRC Trecho 03 Centro de Vivência Conjunto A Bloco 02, SIA
BRASÍLIA-DF

solucaoturismo @
 solucaoturismo @
 sac@solucaoturismo.com.br
 www.solucaoturismo.com.br

- Para prestação do serviço é requerido o envio das informações detalhadas do serviço.
- Veículos sujeitos a disponibilidade, favor confirmar com o Departamento Comercial.
- É necessário confirmar a reserva com antecedência mínima de 48 horas.
- Os preços e disponibilidade estão sujeitos a alterações sem aviso prévio.
- O serviço está sujeito à disponibilidade de motoristas capacitados.
- É obrigatório o agendamento prévio para garantir a disponibilidade do veículo.
- Todos os serviços estão sujeitos aos termos e condições estabelecidos no contrato.

Agradecemos a confiança depositada em nossos serviços e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Brasília-DF 03 de abril de 2025.



RICARDO SOARES DO NASCIMENTO
CPF: 996.258.571-68

Diretor

Tel.: 61999434703

E-mail: licitacao@solucaoturismo.com.br

38.074.576/0001-76

**EXPRESSO SOLUÇÃO
TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

TR STRC TRECHO, 2
SIACEP 71.225-530
BRASÍLIA-DF